



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2025.09.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos prédios públicos, sinalização de vias públicas, rede de saneamento básico e rede de abastecimento de água rural, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Raul Dantas Gomes da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Data da Homologação: 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:C5383AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2025.09.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, no valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – João Lourenço Pereira Sobrinho - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:325B84A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2025.09.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, no valor global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yasmim Grangeiro Sampaio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data da Homologação: 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:C801F9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Concorrência Eletrônica nº 2025.09.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Alrízio Sérgio Alves Borges - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:2920D09E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 0514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Estudos para a Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Acopiara/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, de modo a adequá-lo à legislação vigente, às diretrizes nacionais da educação e à realidade orçamentária e administrativa do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério) e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e intersetorial no processo de revisão do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos para a Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Acopiara/CE, com a finalidade de analisar, estudar e propor alterações e atualizações no referido Plano.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Weberton Cleito Magalhães de Sena;
- II – Antonia Joselina de Oliveira Santos;
- III – Annie Mendonça Guedes Alcoforado Teixeira;
- IV – Maria Iderlandia Ferreira Lima;
- V – Francisco Chadaide Martins Batista;
- VI – Maria Simone da Silva

Art. 3º Compete à Comissão de Estudos:

- I – Realizar levantamento e análise da legislação municipal vigente referente ao Plano de Cargos e Carreiras do Magistério;

II – Estudar a compatibilidade do Plano atual com a legislação federal e estadual aplicável;

III – Avaliar impactos administrativos, financeiros e orçamentários das propostas de revisão;

IV – Propor alterações, adequações e atualizações no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

V – Elaborar relatório final e minuta de proposta normativa a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, representantes de órgãos municipais, conselhos e entidades de classe para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5FED8701

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 0515, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0515, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo para a Elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Acopiara/CE e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Acopiara**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e/ou atualização do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Acopiara/CE, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB);

CONSIDERANDO a importância de estudos técnicos, jurídicos e administrativos para a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da política educacional municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudo para a Elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Acopiara/CE, composta pelos seguintes membros:

- I – Liana Maria Mendonça Ribeiro Meireles;
- II – Maria do Amparo da Silva Alves;
- III – Maria Iderlandia Ferreira Lima;
- IV – Sirlania Maria Ferreira.

Art. 2º Compete à Comissão de Estudo:

- I – Realizar estudos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros relacionados à elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação;
- II – Analisar a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III – Propor diretrizes, critérios, estrutura de cargos, carreiras, progressões e vencimentos;
- IV – Elaborar relatório técnico e minuta de proposta normativa a ser submetida ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal, bem como promover reuniões, consultas públicas, escutas qualificadas e diálogos com a comunidade escolar e representações dos profissionais da educação.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:AB93D1A1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização do Plano Municipal de Educação do Município de Acopiara/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento, avaliação e organização do Plano Municipal de Educação – PME, como instrumento de planejamento das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e intersetorial no processo de construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Acopiara/CE, com a finalidade de coordenar, organizar, sistematizar e acompanhar os trabalhos relativos à elaboração, revisão e consolidação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Organização do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Angela Pinheiro Lima;

II – Maria do Amparo da Silva Alves;

III – Raquel Martins Feitosa;

IV – Keyllane de Oliveira Duarte;

V – Ana Régis Pinheiro de Medeiros;

VI – Maria Tatiane Alves de Sousa Vieira;

VII – Marlos Moreira Gomes;

VIII – Aurilene Alves de Araújo Calixto;

IX – Maria Silvaneide Alves;

X – Geryza Viana de Paula;

XI – Raquel Isidoro Almeida Queiroz.

Art. 3º Compete à Comissão de Organização do Plano Municipal de Educação, dentre outras atribuições:

I – Planejar e organizar o processo de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;

II – Promover estudos, diagnósticos e levantamentos de dados educacionais do Município;

III – Articular a participação da comunidade escolar, conselhos, fóruns e demais segmentos da sociedade civil;

IV – Sistematizar propostas, metas, estratégias e ações do PME, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

V – Acompanhar e subsidiar a realização de audiências públicas e consultas sociais;

VI – Elaborar relatórios e documentos técnicos necessários à consolidação do Plano.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, conselhos e entidades da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:6C593900

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.12.12.0001

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.12.12.0001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONTRATADO(A): SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da dotação orçamentária referente à aquisição de veículo automotivo tipo minivan, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aiuaba/CE;

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 09 01 08 244 0137 2.070 4.4.90.52.30 – 1661000000;

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

SIGNATÁRIA: Deidiana de Moura Nunes – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aiuaba/CE, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Antonia Tatiana Brito Lima

Código Identificador:E5F2880A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.19.1

COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar contratação de empresa especializada para conclusão da construção da 1ª etapa do Centro de Cultura e Esportes, localizado na Rua Padre Luís Antônio S/N, Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de janeiro de 2026**, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **23 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica www.licitacaoaltaneira.com.br, no site eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou

ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br.Altaneira/CE,19 de dezembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:06AD0280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0085/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 01 (Uma) diária integral e mais duas meias-diárias, para a cidade de **Fortaleza/CE**, conforme o inciso II do parágrafo único da Lei nº 977/2025, a fim de participar da **Entrega da Carteira Nacional Docente e dos Vouchers**, que ocorrerá quarta-feira, **03/12/2025, às 9h**, com a presença do Excelentíssimo Presidente da República, **Luiz Inácio Lula da Silva**, do Governador do Estado do Ceará, **Elmano de Freitas**, e do Ministro da Educação, **Camilo Santana**.

§1º. O valor da diária integral é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo o valor de cada meia-diária de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e cinco reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:D3B17052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0086/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **JOÃO PAULO CRUZ DA SILVA MATIAS**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Governo, 2 (Duas) diárias para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, a fim de participar do curso: Capacitação Regional dos Agentes de Desenvolvimento.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:1A24E705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0087/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO, 2 (Duas) diárias integrais e mais 2 (Duas) meias-diárias, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do **I Seminário Regional de Enfrentamento à Violência Política de Gênero: Atuação da Procuradoria Especial da Mulher**, a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2025**, no Auditório da OAB Ceará, localizado à Av. Washington Soares, 800, Edson Queiroz, Fortaleza/CE. E no dia **10 de dezembro de 2025**, receberá o **Kit de Estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, que ocorrerá na sede da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará, na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, nesta capital.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025, sendo a meia-diária fixada em R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), de acordo com o inciso II, do parágrafo único, artigo 3º da Lei.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:09F0A6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0088/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 2 (Duas) meias-diárias e mais 1 (Uma) diária, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do evento de **Assinatura dos Termos do Projeto São José e lançamento dos Editais Sertão Vivo**, que ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2025**, às 9h, no Parque de Exposição Governador César Cals, nesta capital.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025, sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor integral, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, artigo 3º da Lei.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:862F29E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0089/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **ANTÔNIO DORIVAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 2 (Duas) meias-diárias e mais 1 (Uma) diária integral, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do **Lançamento do Programa Sinalize**, o evento contará com a presença do Governador do Estado do Ceará, **Elmano de Freitas** e acontece neste dia **16 de dezembro de 2025**, às 10h, no Palácio da Abolição – Fortaleza/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025, sendo a meia-diária fixada em R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), ou seja, metade do valor integral, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, artigo 3º da Lei.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:533B163A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0109/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, ½ (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo servidores para participar do II Encontro das Equipes Técnicas da rede de Enfrentamento à Violência Domestica do Cariri/CE que acontecerá no dia 25 de novembro de 2025 no Auditório da Casa da Mulher Cearense, localizado na cidade de Juazeiro do Norte.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, em 24 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:E5803285

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0110/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Brejo Santo, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo servidores para participar do Seminário Regional sobre o Reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz que acontecerá no dia 27 de novembro de 2025, localizado na cidade de Brejo Santo-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, em 26 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:CF3D6554

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 0111/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para a rodoviária no dia 27 de novembro de 2025, localizado na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 26 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:C762D5BE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 0112/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, a Senhora **LARISSA SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de **GERENTE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do **curso Técnicas em Escuta Especializada**, 5ª etapa teórica, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2025 no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-Ceará.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 26 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:E3D97184

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 0113/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **JERONIMO XAVIER DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuário do SUAS para realizar perícia médica no INSS, no dia 29 de novembro de 2025, localizado na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 28 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:EFB56CFC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 0114/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar pericias no INSS que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2025, localizado na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, em 09 de dezembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:027501EA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0115/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **JERONIMO XAVIER DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocará para as cidades de Crato e Juazeiro do Norte, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar atendimento no INSS e no VaptVup, no dia 09 de dezembro de 2025, localizado nas cidades de Crato e Juazeiro do Norte-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 09 de dezembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:9E522D82

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0116/2025/SAS**

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, o Senhor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 02

(duas) diárias para a emissão de CIN no Posto 119-Altaneira do Instituto de Identificação Antônio Bezerra/VaptVupt, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, localizado em Fortaleza, CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo Único da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 09 de dezembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:9F10FEF0

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a MARCIO FERNANDES TEIXEIRA 01 diária onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 20/10/2025 como motorista recolhendo medicamentos na travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II, galpão K, centro de distribuição de Maracanaú-CE.

§1º. O valor total da diária **\$350,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 17 de outubro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:98D6D50C

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a DAMIAO ALAN DE SOUZA 01 (uma) diária, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 13/11/2025 como motorista para locomoção do paciente, VALDEMIR NECO DA SILVA para o Hospital Universitário Walter Cantídio em FORTALEZA/CE

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 10 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:AC8CF234

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a CELIA G DA SILVA o pagamento de **01 (uma) diária**, de 350,00 onde estará a serviço do Hospital Municipal de Altaneira dia 06/11/2025 como Técnica de Enfermagem acompanhando o paciente Luís Pereira da Silva, o qual necessitou realizar um procedimento cirúrgico de urgência no IJF em Fortaleza/CE

§1º. O valor total da diária **\$350,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 05 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:A8791B0E

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a DAMIAO ALAN DE SOUZA 01 (uma) diária, onde estará a serviço da Hospital Municipal de Altaneira dia 06/11/2025 como motorista para locomoção do paciente, LUIS PEREIRA DA SILVA para o IJF em FORTALEZA/CE

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 05 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:1FCDB021

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a CICERA CRISTINA VIEIRA ARRUDA o pagamento de 2 diárias no valor total de R\$ 700,00 onde participará do evento GESTÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI) nos dias 18 e 19 de novembro no meridional convenções center Av. Santos Dumont, 779, centro de Fortaleza -CE

§1º. O valor total da diária **\$700,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 12 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:8CF5C791

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a BRUNO ROBERTO DUARTE PINHEIRO a **01 (uma) diária** para o servidor supracitado onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no dia 18 de novembro para a reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), Comitê de Apoio à Governança (CGRS) e comitês Temáticos que acontecerá no Auditório UNILEÃO – Av. Maria Leticia Leite Pereira, s/n Cidade Universitária, Juazeiro do Norte.

§1º. O valor da diária é de **\$130,00 (cento e trinta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 14 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:696B8BFC

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2025/SMS**

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a MARLON HERISON RIBEIRO DE SOUSA 01 (uma) onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 21/11/2025 como motorista para o deslocamento da Secretária de

Saúde Ivanna Maria de Alcântara que participará de uma Reunião com a Secretária de Saúde do estado do Ceará em Fortaleza/CE

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 19 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:38F469A6

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 112/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a DAMIAO ALAN DE SOUZA 01 (uma) diária, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 24/11/2025 como motorista para locomoção do paciente, JOSE RAFAEL MISAEL DA COSTA para FORTALEZA/CE

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 19 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:E227D894

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 113/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a GERISVAN FERREIRA LIMA 01 diária onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 24/11/2025 como motorista para locomoção do paciente Damiana Unias da Silva, para o Hospital Geral de Fortaleza

§1º. O valor total da diária **\$350,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 24 de novembro de 2025

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:FB70F9C1

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 114/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a DAMIAO ALAN DE SOUZA 01 (uma) diária, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 01/12/2025 como motorista para locomoção do paciente, JOSE RAFAEL MISAEL DA COSTA para FORTALEZA/CE

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 28 de novembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:87398A9E

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 116/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a MARCIO FERNANDES TEIXEIRA 01 diária onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 03/12/2025 como motorista para a locomoção do paciente JOSÉ RAFAEL MISAEL DA COSTA, que estava internado em fortaleza e recebeu alta para retornar ao município de altaneira/Ce

§1º. O valor total da diária **\$350,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 02 de dezembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:E188412D

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 117/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a ROBERTA PEREIRA DE SOUZA 02 diária no

valor total de 700,00R\$ a mesma participará do Fórum de Saúde digital nos dias 11 e 12 de dezembro na Escola de Saúde pública do Ceará

§1º. O valor total da diária **\$700,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 09 de dezembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:54F66802

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 118/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a DAMIAO ALAN DE SOUZA 01 (uma) diária, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 15/12/2025 como motorista recolhendo medicamentos na travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II, galpão K, centro de distribuição de Maracanaú-CE.

§1º. O valor da diária é de **\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 12 de dezembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:7FF2024D

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 119/2025/SMS

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES, ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º da lei nº 829/2021, a MARCIO FERNANDES TEIXEIRA 01 diária onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Saúde dia 17/12/2025 como motorista para a locomoção do paciente VALDEMIR NECO DA SILVA para Hospital Universitário Walter Cantídio e o paciente ARIEL MARIANO DA SILVA e sua mãe, ANA LUCIA DA SILVA para Hospital Albert Sabin Fortaleza/CE

§1º. O valor total da diária **\$350,00** conforme disposto no Anexo I da Lei 289/2021;

§2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 15 de dezembro de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:B415047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 043/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 3º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, o Senhor **EUDO EUFRASIL DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, 01 (uma) diária** para a cidade de **JUAZEIRO DO NORTE - CE**, no dia 15 de novembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação como motorista do transporte que levará cerca de 50 pessoas que participarão de uma competição no município de Juazeiro do Norte – CE (Copa Padre Cicero), no dia 15 de novembro de 2025.

§1º. O valor da diária é de **R\$80,00 (Oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$80,00 (Oitenta reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de novembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:BE5EB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 045/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, a Senhora **ANTONIA NICI BRANDÃO DAVID**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias 18 e 19 de novembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do Seminário: Bolsa Família em Ação que ocorrerá nos dias 18 e 19 de novembro, no Hotel Vila Galé – Av. Dioguinho, 4189 – Praia do Futuro, Fortaleza – CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de novembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:DB238487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2025/SME**

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, o Senhor **ANTONIO ALAN SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, 01 (uma) diária** para a cidade de **CRATO - CE**, no dia 17 de novembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação como motorista para emplacamento do novo ônibus no DETRAN – CE na cidade do Crato – CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$80,00 (Oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$80,00 (Oitenta reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 novembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:5BBB7C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2025/SME**

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, o Senhor **ANTONIO ALAN SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, meia diária** para a cidade de **JUAZEIRO DO NORTE - CE**, no dia 24 de novembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para troca de pneus do veículo de placa OCQ2582.

§1º. O valor da diária é de **R\$80,00 (Oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$40,00 (quarenta reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 novembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:AED8BD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2025/SME**

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº977/2025, a Senhora **CICERA NARAIA NE BEZERRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, 01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, no dia 11 de dezembro, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar do Seminário de Práticas Pedagógicas na Educação Infantil com Qualidade e Equidade no dia 11 de dezembro de 2025, na Academia do Professor, Rua Dona Leopodina, 907 – Centro, Fortaleza – CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de dezembro de 2025

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:BAEFC97F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.11.01-DL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.11.01-DL

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.11.01-DL, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, LED, GRID E GERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. EM FAVOR DA EMPRESA G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.608.904/0001-84, CUJO VALOR GLOBAL É DE R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADA PELO SR. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. ANTONINA DO NORTE/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:57874D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: R. S. ATACADO LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.01-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R\$ 17.830,87 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2026. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROSANA SIQUEIRA FEITOSA, INSCRITO NO CPF N.º 035.562.003-09 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E99CC106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.15.02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: R. S. ATACADO LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R\$ 11.357,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2026. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROSANA SIQUEIRA FEITOSA, INSCRITO NO CPF N.º 035.562.003-09 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ACDE273D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.19.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.19.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.11.01-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, LED, GRID E GERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2026. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS

DO FUNDO GERAL E GESSICA ALVES DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N.º 058.677.513-76 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D4C82895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 2025.12.18.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 2025.12.18.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATO Nº 2025.12.18.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO Nº 2025.12.18.04 – FUNDO GERAL. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.01-PE-SRP, TENDO COMO OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. REPRESENTADOS POR SEUS ORDENADORES DE DESPESAS A SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SR. CICERO LEADERSOM OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DA SAÚDE. O SR. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR EDUCAÇÃO: R\$ 214.577,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). VALOR FUNDO DA SAÚDE: R\$ 129.200,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). VALOR DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 43.440,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR FUNDO GERAL: R\$ 159.280,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: I. M. A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.018.480/0001-06, REPRESENTADO PELO SEU PROPRIETÁRIO A SR.ª IRENE MARIA DE ALENCAR CPF Nº 020.067.977-51. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3A2B55E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
2025.10.15.01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2025.10.15.01. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TERMO CONTRATUAL Nº 2025.10.15.01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-PE/SRP, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR, VISANDO A QUALIDADE, EQUIDADE, IGUALDADE E MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/12/2025 A 31/12/2025. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE**, SRA.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PELA **CONTRATADA**, O SR. FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:921F7281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.002/2025-CE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL - MAPP 5465, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. Vencedor: **LPG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, apresentou o valor global de R\$ 2.902.601,63 (Dois Milhões Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE** – Secretária Municipal de Esporte. Banabuiú/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:77B54492

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 08.002/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.18.03, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.002/2025-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL - MAPP 5465, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE ESPORTE – GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: LPG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.541.555/0001-10. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.902.601,63 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E UUM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). REPRESENTADA POR LISANDRA PAULA GOMES DE ARAÚJO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0008.1.015.0000 – CONSTRUÇÃO DE ARENINHA E OUTRAS PRAÇAS DESPORTIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:72A244DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
11.003/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.003/2025-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA DO DNOCS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A

partir do dia 23 de dezembro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **09 de janeiro de 2025** às 08:00 horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 09h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 18 de dezembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:14F01612

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.001.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.09.03.001. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na vigilância armada e segurança patrimonial presencial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **SOERGO SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.749.758/0001-37, classificado no Lote único - Vigilância e segurança patrimonial presencial, no valor global de R\$ 289.264,08 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Dorivan Amaro dos Santos - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha.

Data da Adjudicação e Homologação: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:27A77EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.07/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.07/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa **PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Educação Fundamental), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 46.872,51 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo.

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BB0281C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.08/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.08/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. **Objeto:** aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE - (Educação Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 11.206,66 (onze mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo.

Data da assinatura do contrato: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:09101DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.09/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.09/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. **Objeto:** aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE - (Gestão Administrativa da Secretaria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.848,84 (doze mil oitocentos e quarenta e oito mil e oitenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo.

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7AC992E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.10/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.10/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto:** aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Educação Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 27.608,74 (vinte e sete mil seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BD1376E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.11/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.11/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto:** aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Educação Fundamental), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 61.372,64 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1F6DC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.12.12/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO. 2024.11.26.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 12.12.12/2025. Pregão Eletrônico. 2024.11.26.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **Objeto:** aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE (Gestão Administrativa da Secretaria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 43.921,52 (quarenta e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C1D5CE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.12.01/2025. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2025.12.12

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 17.12.01/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.12.12. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa EVOLUX 360 LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.181.728/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de evento recreativo infantil em alusão ao Dia das Crianças, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Francisco Samuel Rodrigues Paiva.

Data da assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F2961EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 047/2025

RESOLUÇÃO Nº 047/2025 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Barbalha para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Educação de Barbalha, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 97, II da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Municipal nº 2.165, de 21 de abril de 2015, com alterações pela Lei nº 2.274, de junho de 2017, que organiza,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Barbalha para o ano de 2026, conforme disposto no Anexo único.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável do Calendário Letivo aprovado nesta Resolução, devendo garantir a carga horária mínima estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º Em casos de eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que impossibilitem o cumprimento do Calendário na forma estabelecida, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – comunicar oficialmente a Presidência do Conselho Municipal de Educação;

II – apresentar uma nova versão do Calendário Letivo contendo as datas dos eventos excepcionais e os respectivos dias de reposição;

III – justificar as alterações propostas, demonstrando a adequação à carga horária mínima exigida.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá informar sobre a alteração do Calendário Letivo ao Plenário na reunião subsequente ao recebimento do comunicado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 15 de dezembro de 2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESA ADRIANA FILGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barbalha

Homologada aos

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:FF4CB402

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(SOLANGE PONTES RIBEIRO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no

município de Barbalha, na (SÍTIO LUANDA , S/N , DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:EA02C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JUVANEIDE DA ROCHA SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTA CRUZ, S/N , DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:AAC5E88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ROSA MÍSTICA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÚBA, S/N , DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:08AD7F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.12.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.12.19.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais e Equipamentos Permanentes Odontológicos e Médicos-hospitalares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **06 de janeiro de 2026**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **23 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 19 de dezembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E9C5806F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 468/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA, MARIA ANGÉLICA AMARAL FONTENELE, MATRÍCULA Nº 182350-7, MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM RAZÃO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 014/09-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 185/2025 remetido pela Secretaria Municipal de Educação que relata a ocorrência de conduta que pode configurar infração prevista no Art. nº 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Nº 291/08);

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurada pela Portaria nº 434/2025 de 10 de setembro de 2025, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, zelando pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a Servidora **MARIA ANGÉLICA AMARAL FONTENELE**, Matrícula nº 182350-7, cargo monitora de transporte escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no artigo 169, e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Barroquinha/CE, em vista da transgressão dos deveres funcionais, conforme incisos II, III do art. 169 da Lei Municipal Nº 291/2008.

Art. 2º - Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando a servidora por meio físico ou digital.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de dezembro, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:E16EE70D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1426/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1426/2025 De 19 de dezembro de 2025

Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, no âmbito do Município de Brejo Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, Órgão Público do Poder Executivo Municipal com atuação na área da Educação Básica, sem prejuízo de outras atribuições correlatas que lhe sejam conferidas por Lei ou regulamento, em consonância com as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 2º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB tem por finalidade planejar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas de educação básica no âmbito do Município de Brejo Santo, observadas as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras competências atribuídas por Lei:

I - Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Brejo Santo, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III - Formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV - Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração socioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V - Promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI - Gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII - Promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX - Planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;

XI - Promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII - Articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII - Estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;

XV - Em coordenação com as demais Secretarias, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVI - Em coordenação com a Procuradoria do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVII - Em coordenação com as demais secretarias, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XVIII - Articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

XIX - Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;

XX - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXI - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XXII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIII - Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXIV - Responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, e de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, cientificando o Prefeito Municipal;

XXV - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia;

XXVI - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE, em 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5334834E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA
25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS
12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025
(DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às 8h10min (oito horas e dez minutos) do dia 12 (doze) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Sra. Presidente encaminhou para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, que autoriza o município de Campos Sales - CE a firmar parcelamento de dívidas nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências. Ao referido projeto foram apresentadas as seguintes emendas: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que modifica o artigo 1º e o artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, da seguinte forma: **Art. 1º** - O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e demais normas complementares. **Art. 2º** - O artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes exclusivamente de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 E ADITIVA Nº 01/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores José Jenilton Aquino Costa, Cezar Cals Andrade Costa e Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que assim dispõe: **Art. 1º** – Acrescentem-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 20/2025 os seguintes parágrafos: § 1º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade aos parcelamentos firmados junto à União, suas autarquias e fundações, disponibilizando no Portal da Transparência Municipal, em até 10 (dez) dias contados da formalização, no mínimo, as seguintes informações: I – número e identificação do acordo de parcelamento; II – órgão ou entidade credora; III – valor total consolidado da dívida; IV – valor e número das parcelas; V – datas de assinatura, vigência e previsão de término; VI – situação de adimplência, inadimplência ou renegociação; VII – natureza dos débitos incluídos (contribuição previdenciária do segurado, contribuição patronal ou ambas). § 2º O Poder Executivo deverá ainda disponibilizar, de forma mensal e atualizada, os comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, bem como os comprovantes dos recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município. § 3º A publicidade prevista nos §§ 1º e 2º deverá permanecer acessível no Portal da Transparência enquanto durar o parcelamento e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após sua quitação. **Art. 2º** – Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 20/2025 o seguinte artigo: Art. 6º As dívidas previdenciárias ajuizadas somente poderão ser incluídas em parcelamento após o trânsito em julgado da decisão judicial respectiva, sendo vedado ao Município preterir débitos mais antigos em favor de débitos recentes, devendo ser respeitada a ordem cronológica e a legislação aplicável. **Art. 3º** – Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 20/2025 o seguinte artigo: Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, especialmente quanto ao cumprimento dos acordos, à publicidade dos acordos, à disponibilização dos comprovantes de pagamento e à observância da

ordem de inclusão dos débitos, acarretará a perda da eficácia da autorização legislativa concedida, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil, fiscal e contábil dos gestores responsáveis. **Art. 4º** – Renumere-se o artigo final do Projeto de Lei. Concluída a discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2025 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 E ADITIVA Nº 01/2025**. Seguidamente, foi encaminhado para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao senhor André Peixoto Figueiredo Lima, e adota outras providências (**APROVADO**). Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente encaminhou para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que denomina de Dr. Amadeu de Araújo Arrais a estrada municipal que interliga o Distrito de Barão de Aquiraz ao Distrito de Quixariú, no Município de Campos Sales – CE, e adota outras providências. Ato contínuo, o referido projeto foi enviado à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para a devida apreciação e emissão do parecer. Logo depois, a Sra. Presidente Cláudia Costa, pediu a compreensão dos demais parlamentares para que, em atenção à solicitação do Sr. Allan Cavalcante Belo, Perito Criminal e Coordenador de Perícia Forense da Região Sul, e da Sra. Synthya Thacyana Tavares Matias, Auxiliar de Perícia Forense do Estado do Ceará, fosse oportunizada a participação dos mesmos durante a presente Sessão Ordinária, bem como concedido o uso da palavra, passando ambos a tomar assento no Plenário. Na ocasião, os servidores da PEFOCE trouxeram informativos importantes aos Vereadores e a população Campossalense, em especial, no que diz respeito à instituição, sua estrutura administrativa e as dificuldades enfrentadas devido a carência de alguns recursos, sobretudo, de servidores efetivos. Em tempo, o Sr. Allan Belo trouxe uma proposta de readequação para que as ocorrências que são atendidas em Juazeiro do Norte sejam realizadas no núcleo de perícia instalado no município de Tauá. Na ocasião, os nobres Parlamentares se manifestaram de forma contrária a mudança dos atendimentos para o núcleo da PEFOCE em Tauá, devido ao vínculo histórico e cultural com a região do cariri, bem como as dificuldades de transporte para a região dos Inhamuns. Em tempo, os Vereadores pleitearam a instalação de um núcleo da PEFOCE no município de Campos Sales, para assim atender a região do Cariri Oeste, e se não for possível a instalação de toda uma estrutura da Perícia Forense no município, que pelo menos seja instalada uma base do rabeção, com o objetivo de agilizar as ocorrências e evitar assim a demora do atendimento nos casos de óbito. Em resposta, o Sr. Allan Belo firmou o compromisso para o desenvolvimento e avanços em nosso município no que diz respeito ao trabalho da PEFOCE, especialmente o compromisso, nesse primeiro momento, para implementação de uma base do rabeção no município de Campos Sales. Contribuindo com a discussão, a Sra. Synthya Tavares disse que apesar da autonomia da PEFOCE, a intenção não é impor a mudança para o núcleo de Tauá, mas sim, buscar construir uma proposta que visa melhorar a prestação de serviço da perícia forense, principalmente para amenizar a demora nos atendimentos. Em seguida, a palavra foi facultada aos servidores da PEFOCE para suas considerações finais, que se colocaram a disposição e agradeceram a oportunidade. Por fim, os Exmos. Vereadores agradeceram a participação do Sr. Allan Belo e da Sra. Synthya Tavares, servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará. Dando continuidade aos trabalhos, foi **lido, votado e aprovado o REQUERIMENTO Nº 151/2025**, de iniciativa dos Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto, Cezar Cals Andrade Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que requerem, após ouvido o Plenário, que seja designada e convocada audiência pública no âmbito desta Casa Legislativa, destinada a debater a implantação de novos cursos no campus Bárbara Pereira de Alencar da Universidade Regional do Cariri – URCA, situado no município de Campos Sales – CE, com a ampla participação da comunidade acadêmica, das instituições de ensino estadual, das gestões municipais da região e da sociedade civil. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de

interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidente
1º Secretário
Demais Vereadores
(Vereadores presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:2AE08B96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251219.0001/2025

PORTARIA Nº 251219.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 223.097.053-49, matrícula nº 502863; do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 200 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos para a Juventude, Lazer e Turismo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:889637F2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.12.19.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.19.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.12.19.02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO IMPACTO SONORO NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, INCLUINDO

FORNECIMENTO DE FOGOS, EXECUÇÃO TÉCNICA E MEDIDAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.12.2025 ÀS 07:h30:00MIN HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **24 de dezembro de 2025 ÀS 08:h00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/> e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:96C25A71

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO (REF. EDITAL** **DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1. NOMEAR os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as) no cargo indicado do quadro de servidores municipais, por meio da Portaria 253/2025, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, com resultado homologado por meio de Decreto Municipal nº 011/2025, posteriormente retificado pelo Decreto nº 014/2025, obedecida a ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
3º	000637001025	EDYLLA DE FATIMA MORAES ARAUJO	NUTRICIONISTA-SEC. DE SAÚDE
2º	000637000671	CAIO PINHEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO CAF - SEC. DE SAÚDE
5º	000637001579	MIRELY DE SOUZA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - SEC. DE SAÚDE
5º	000637000325	ALANA INGRID DE ARAUJO SILVA	FISIOTERAPEUTA-SEC.DE SAÚDE
2º	000637000552	YARA TALITA GOMES PEREIRA	MÉDICO PSIQUIATRA - SEC. DE SAÚDE
4º	000637002716	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

6º	000637002485	MARILIA OLIVEIRA CHAVES	PSICÓLOGO
7º	000637001060	ICARO PATRICIO FELIX	PSICÓLOGO
3º	000637002518	RAIANNE FERREIRA LIMA	PSICÓLOGO - SEC. DE EDUCAÇÃO

PCD

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	000637002654	MARIA CLARA ARRAIS ALCANTARA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF - SEC. DE SAÚDE

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados no item 1 deste edital deverão comparecer, do dia 05/01/2026 a 09/01/2026, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, para a entrega de todos os documentos e habilitações exigidos para o seu respectivo cargo, elencados a seguir:

- a) 01 FOTO 3X4
- b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
- c) CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

d) CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP

e) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

g) TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

h) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

i) CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

j) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL

k) CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

l) CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

m) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

n) CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE

o) RG E CPF DOS DEPENDENTES

p) REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

q) CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

a) DECLARAÇÃO DE BENS

b) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

2.2. Os documentos deverão ser apresentados, original e respectiva cópia, em tamanho real, legível, sem rasuras ou corretivos.

2.3. A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo o upload dos documentos.

2.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 2 deste Edital.

2.5. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor competente.

3. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL – EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

3.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) indicados(as) no Item 1 deste Edital para a realização de inspeção médica oficial (exame médico pré-admissinal) nos dias 13/01/2026 e 14/01/2026, de 8h00 às 16h00, os quais deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, munidos de documentos de identificação, bem como os resultados/laudos dos seguintes exames, realizados às suas expensas, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a revogação da nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cariús/CE autorizado a convocar

outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatinina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídeos;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

3.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 3 (três) meses.

3.3. Aos candidatos PcD convocados neste edital deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.4. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “2” e “3” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, a candidata fica convocada para POSSE no dia 15 de janeiro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizada Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital, com a relação completa dos CONVOCADOS, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE (<https://carius.ce.gov.br/>), bem como no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, atendendo a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, com a consequente revogação da sua nomeação, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

6.2. As ocorrências não previstas nesta Convocação, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8B9D06F0

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2025. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARIÚS/CE - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº174/2007, bem como define as atribuições dos cargos que lhe integram.

Art. 2º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/ce (SAAE) planejar, executar, operar e manter os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a qualidade dos serviços, a preservação ambiental e a sustentabilidade financeira, promovendo a universalização do acesso, a educação ambiental e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, além de exercer outras atividades correlatas previstas em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE – SAAE terá a seguinte estrutura básica:

- I – Presidência;
- II – Coordenadoria Administrativa;
- III - Coordenadoria Financeira;
- IV – Diretoria Executivo Técnico.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do SAAE, de livre nomeação e exoneração, que constituem o órgão de direção executiva:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Coordenador Administrativo;
- III – 01 (um) Coordenador Financeiro;
- IV – 01 (um) Diretor Executivo Técnico;
- V – 01 (um) Chefe da Estação de Tratamento de Água (ETA);
- VI – 02 (dois) Chefes dos Setores de Abastecimento de Água dos Distritos.

§ 1º. A remuneração dos cargos criados de acordo com o *caput* deste artigo obedecerá a seguinte disposição:

- I – Para o cargo de provimento em comissão de Presidente, corresponderá o valor percebido por Secretário Municipal;
- II – Para os cargos de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro, Diretor Executivo Técnico, Chefe da ETA e Chefe do Setor de Abastecimento de Água de Distritos conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
C. ADM.	Coordenador Administrativo	R\$ 1.192,51	R\$ 1.192,50
C. FIN.	Coordenador Financeiro	R\$ 1.192,51	R\$ 1.192,50
DEx	Diretor Executivo Técnico	R\$ 1.051,69	R\$ 1.051,69
Ch.ETA	Chefe da ETA	R\$ 769,63	R\$ 769,63
Ch.DIST	Chefe do Setor de Abastecimento de Água dos Distritos	R\$ 769,63	R\$ 769,63

§ 2º. Os órgãos de Coordenação e Direção Executiva são responsáveis para direção, gerenciamento e administração do SAAE.

§ 3º. O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto os demais cargos de provimento comissionado criados por esta lei são de livre nomeação e exoneração do Presidente do SAAE.

§ 4º. A remuneração dos cargos de que trata o § 1º deste artigo, e a dos demais servidores integrantes da autarquia, será custeada pelas dotações orçamentárias próprias do SAAE.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 5º. São atribuições do Presidente do SAAE:

I – Ordenar as despesas do SAAE, respondendo pela gestão financeira do órgão, planejando, coordenando, dirigindo as atividades administrativas, técnicas e operacionais da autarquia, visando eficiência e qualidade na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - Representar a autarquia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, quando autorizado, para a prática de atos administrativos e jurídicos;

III - Gerir os recursos financeiros da autarquia, garantindo a observância das normas legais, regulatórias e internas;

IV - determinar a elaboração de estudos, projetos e programas relacionados à expansão e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município;

V - celebrar contratos, convênios e parcerias, após aprovação prévia do órgão competente, com vistas à implementação das políticas públicas relacionadas à gestão de água e saneamento básico;

VI - zelar pelo cumprimento das normas ambientais e das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico, promovendo a sustentabilidade e a preservação dos recursos hídricos;

VII - apresentar relatórios periódicos ao conselho de administração e aos órgãos de controle interno e externo sobre as atividades, resultados e situação financeira da autarquia;

VIII - praticar outros atos necessários ao bom funcionamento do SAAE, desde que compatíveis com a legislação vigente e os regulamentos internos.

Parágrafo único. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE (SAAE) equipara-se para os efeitos legais ao cargo de Secretário Municipal, fazendo jus ao subsídio fixado por lei municipal específica, na forma do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador Administrativo:

I - Planejar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de água e esgoto;

II - Coordenar as equipes responsáveis pelas operações, inclusive de manutenção;

III - Garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários às intervenções;

IV - Acompanhar e controlar a execução de serviços terceirizados de manutenção;

V - Implementar medidas para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

VI – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 7º. São atribuições do Coordenador Financeiro:

I - controlar e registrar os atos e fatos financeiros e contábeis da autarquia;

II - elaborar e apresentar balancetes e demonstrações financeiras periódicas;

III - garantir a conformidade das contas com as normas legais e regulatórias aplicáveis;

IV - acompanhar a execução orçamentária e financeira do SAAE;

V - auxiliar na prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo;

VI - planejar e executar estratégias comerciais para ampliação da base de usuários;

VII - supervisionar a emissão e o controle de faturas e cobranças;

VIII - acompanhar o desempenho comercial e propor melhorias para aumento da receita;

IX - atender e orientar os consumidores em questões relacionadas aos serviços comerciais;

X - promover ações para fidelização dos usuários e ampliação dos serviços ofertados;

XI - gerenciar o cadastro de consumidores e o controle das contas;

XII - fiscalizar os registros de consumo e assegurar a confiabilidade dos dados;

XIII – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 8º. São atribuições do Diretor Executivo Técnico:

I - Planejar e propor soluções técnicas para o aprimoramento das atividades do SAAE;

II - Coordenar estudos, levantamentos e projetos relacionados à área técnica e operacional da autarquia;

III - Emitir pareceres sobre questões de natureza técnica solicitadas pela direção;

IV - Monitorar a aplicação de normas técnicas nas operações da autarquia;

V - Colaborar na capacitação técnica dos servidores do SAAE;

VI - Propor ajustes nos processos de leitura e faturamento para evitar inconsistências;

VII - Monitorar os indicadores de consumo e sugerir ações de melhoria;

VIII - Implementar ferramentas tecnológicas para gestão eficiente das contas.

IX – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º São atribuições do Chefe da Estação de Tratamento de Água - ETA:

I - Supervisionar a operação da Estação de Tratamento de Água - ETA;

II - Inspecionar e verificar diariamente os equipamentos e o processo de tratamento;

III - Solicitar manutenção para os equipamentos quando necessário;

IV - Supervisionar limpeza, reaperto e lubrificação de equipamentos;

V – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 10. São atribuições do Chefe do Setor de Abastecimento de Água dos Distritos, no que lhe couber, as previstas no artigo 9º desta lei complementar, dirigidas aos sistemas e redes de abastecimento de água dos distritos do Município de Cariús/CE.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús/CE (SAAE), aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre outras previsões:

I – Definir as siglas e competências complementares das unidades da estrutura interna;

II – Poderá complementar, quando necessário, as atribuições dos cargos de provimento em comissão; e

III – Estabelecerá o organograma geral do órgão.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador: FB773208

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311/2025. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE
CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cariús, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cariús tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município

I – Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V – Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI – Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII – Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, 50 representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV – Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Cariús;

XV – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município de Cariús;

XVI – Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII – Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social órgão que o Conselho está vinculado;

XIX – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos dos Entes Federativos pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 16 membros, abaixo relacionados:

I- 08 representantes da administração pública municipal, sendo:

a) 02 representantes, sendo: 01 titular e 01 suplente da secretaria municipal de Saúde;

b) 02 representantes, sendo: 01 titular e 01 suplente da secretaria municipal de Educação;

c) 02 representantes, sendo: 01 titular e 01 suplente da secretaria municipal de Assistência Social;

d) 02 representantes, sendo: 01 titular e 01 suplente da secretaria municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

II- 08 representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 02 representantes de Grupos de Mulheres, sendo: 01 titular e 01 suplente;

b) 02 representantes da juventude, sendo: 01 titular e 01 suplente;

c) 02 representantes de movimento culturais Afrobrasileiros, sendo: 01 titular e 01 suplente;

d) 02 representantes da Agricultura Familiar, sendo: 01 titular e 01 suplente;

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência ou Fórum Municipal Entidades, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação por maioria simples dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a dois mandatos seguidos.

§ 7º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual o Conselho está vinculado custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

- I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;
- II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
- IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador: A87E490E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as necessidades supervenientes de convocar candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 e a existência de cargos públicos de provimento efetivo em quantitativo suficiente para as respectivas investiduras,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os (as) cidadãos (ãs) abaixo relacionados (as), no cargo indicado do quadro de servidores municipais, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, com resultado homologado por meio de Decreto Municipal nº 011/2025, posteriormente retificado pelo Decreto nº 014/2025, obedecida a ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
3º	000637001025	EDYLLA DE FATIMA MORAES ARAUJO	NUTRICIONISTA-SEC. DE SAÚDE
2º	000637000671	CAIO PINHEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO CAF - SEC. DE SAÚDE
5º	000637001579	MIRELY DE SOUZA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - SEC. DE SAÚDE
5º	000637000325	ALANA INGRID DE ARAUJO SILVA	FISIOTERAPEUTA-SEC.DE SAÚDE
2º	000637000552	YARA TALITA GOMES PEREIRA	MÉDICO PSQUIATRA - SEC. DE SAÚDE
4º	000637002716	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

6º	000637002485	MARILIA CHAVES OLIVEIRA	PSICÓLOGO
7º	000637001060	ICARO PATRICIO FELIX	PSICÓLOGO
3º	000637002518	RAIANNE FERREIRA LIMA	PSICÓLOGO - SEC. DE EDUCAÇÃO

PCD

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	000637002654	MARIA CLARA ARRAIS ALCANTARA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF - SEC. DE SAÚDE

Art. 2º. A posse dos candidatos acima mencionados, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado do ato de nomeação, de acordo com o § 1º do art.13 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE).

Art. 3º. A posse dos candidatos acima nomeados ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Capítulo XIV do Edital do Concurso Público nº 001/2024, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e a consequente perda do seu direito subjetivo à posse no cargo para qual foi nomeado.

Parágrafo único. A falta de qualquer documento, dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 4º. Os candidatos habilitados deverão se submeter a exame médico pré-admissional, com a apresentação dos exames estabelecidos no item 9.1 do Capítulo XIV do Edital do Concurso Público nº 001/2024, além de eventuais exames complementares considerados necessários pelo profissional credenciado pelo Poder Público Municipal para a realização do citado exame médico pré-admissional.

Parágrafo único. A falta de qualquer exame, dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação, ou a declaração de inaptidão em exame médico pré-admissional implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 5º. Os editais de convocação para apresentação de documentos, exames e realização de exame médico pré-admissional serão publicados pelo Município de Cariús/CE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, conferindo-lhes ampla divulgação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D7E6969C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE:
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.12.19.01**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.12.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.12.19.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO HOSPITALAR, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 29.12.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA 29 de dezembro de 2025 às 07:31HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/> e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:86A036FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 19.12.2025/01**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 19.12.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DE2025.12.12.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTD

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS BUFFET E DE ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E BRINDES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.641,23 (vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 20.641,23

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:6442C641

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 19122501GABRH**

PORTARIA N.º 19122501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 044.989.893-84, RG: 2004028054826, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de À PEDIDO DO MESMO em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 19 de DEZEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:7F8477BE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 011/SME/2025**

DISPÕE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o decreto municipal nº 054/2025, de 04 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o cumprimento do calendário letivo do ano de 2025, bem como o período de recuperação de estudos;

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano, referente à Natal e Ano Novo que se aproxima;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores municipais de Chaval, descanso e que estes passem com suas respectivas famílias o Natal e o Réveillon, sem que, com isso, comprometa o serviço público.

DECRETA:

Art. 1 – As escolas da rede pública municipal de Chaval devem estabelecer meios para que atividades letivas alusivas ao dia 24 de dezembro de 2025, sejam executadas através de direcionamento de atividades, intermediadas por meios digitais ou físicos, de forma síncrona ou assíncrona, devendo a frequência do aluno ser creditada mediante o envio das atividades ao professor.

Art. 2 – O período a que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei 9.394/96, que versa sobre o direito do aluno a recuperação da aprendizagem e dever da escola para garantir este direito, será ofertado na rede pública municipal de Chaval no ano letivo de 2025 da seguinte forma:

I – Período de RECUPERAÇÃO DOMICILIAR, dias: 26 à 28/12/2025; e 31/12/2025 a 04/01/2026;

II - Período de RECUPERAÇÃO PRESENCIAL, dias: 29 e 30/12/2025 e 05 a 09/01/2025;

III – Durante o período de recuperação presencial as escolas devem organizar os horários de aulas de maneira que o funcionamento seja apenas no turno da manhã, desta forma os professores que possuem vínculo de trabalho de 40h semanais irão para os estabelecimentos de ensino apenas neste turno (durante este período), tendo sua carga horária de trabalho presencial reduzida em 50% sem prejuízo em seus vencimentos, devendo utilizar o turno da tarde para atualização de instrumentais de trabalho (preenchimento de diários entre outros trabalhos administrativos) em suas residências. De igual modo os professores que possuem vínculo de trabalho de 20h semanais deverão (junto às escolas) organizar a melhor forma de cronograma de trabalhos presencial sem que haja prejuízo aos discentes e aos docentes.

Art. 3 – O período de recesso alusivo às comemorações de natal e ano novo na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Pública Municipal fica estabelecido da seguinte forma:

Dia 25/12/2025: Feriado de Natal;
Dia 26/12/2025: Recesso de Natal;
Dia 31/12/2025: Recesso de Ano Novo;
Dia 01/01/2026: Feriado confraternização Universal;
Dia 02/01/2026: Recesso de Ano Novo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chaval, em 19 de Dezembro de 2025.

MAURICIO MELO MENDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:63096A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202509050001

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DE UMA ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS NO ASSENTAMENTO MENINO**

JESUS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/21e alterações posteriores.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no valor contratual com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica ao seu objeto, com acréscimo e supressão de serviços, conforme planilha em anexo ao presente termo.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:E89E084B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº955/2025

LEI Nº 955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o título de Cidadão Honorário aos respeitáveis que indica e dá outras providências.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão (ã) honorário (a) de Chorozinho, pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade, aos (às) respeitáveis:

I – Pastor Josenias Forte da Silva;
II – Pastor Francisco Ronne Ferreira de Oliveira;
III – Pastor Antonio Rodrigues do Nascimento;
IV – Pastor Francisco Graciano Estevam Pereira;
V – Pastor Antônio Vagner Holanda dos Santos;
VI – Pastor Francisco Denílson Pinheiro;
VII – Pastor Roniele da Silva Germano;
VIII – Padre Manuel Rodrigues Frutuoso Junior;
IX – Pastor Antonio Gabriel da Silva Filho;
X – Padre Francisco Adilton Gomes da Silva;
XI – Pastor Francisco Antônio Ilton Rocha Matias.
XII – Pastor Antônio Francisco Pereira Gonçalves
XIII – Pastor Antônio Osvaldo Moreira de Sousa
XIV – Pastor Marcos da Costa Silva
XV – Pastor Manuel Rebouças de Lima

Art. 2º A Câmara Municipal de Chorozinho, através do seu presidente designará a realização de uma Sessão Solene para a outorga dos referidos títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:B704A8E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº956/2025

LEI Nº 956, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta o art. 26-A à Lei Orgânica do Município de Chorozinho na forma que indica.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescenta o art. 26-A à Lei Orgânica do Município de Chorozinho, que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 26-A. O Vereador de Chorozinho fara jus a 30% (trinta por cento) dos mesmos direitos afeitos aos Deputados Estaduais do Estado do Ceará, especialmente na percepção do 13º Subsídio, a título de gratificação natalina, bem como à férias remuneradas.”
(AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:1A90943A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Unilateral** – Motivo: **Acréscimo** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2025.02.21.01** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.03.01/CE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Valor da Alteração: **R\$ 336.005,57 (trezentos e trinta e seis mil cinco reais e cinquenta e sete centavos)** – Novo Valor Global: **R\$ 1.719.810,75 (um milhão, setecentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais, setenta e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/12/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE); Francisco Matos Cardoso (CONTRATADA)**.

Publicado por:

Jusciê Pereira da Silva

Código Identificador:E7EFAE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.05.28.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.31.02/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria De Saúde** – Contratada: **ASSESSORIA INOVAR LTDA CNPJ nº 17.295.019/0001-05** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria em gestão de saúde junto as coordenações e programas da atenção básica e planejamento do SUS, compreendendo a elaboração e atualização de relatórios técnicos e painéis gerenciais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** – Nova Vigência: **28/03/2023 à 28/02/2024** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/03/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE); Irlanda Pontes de Oliveira (CONTRATADA)**.

Publicado por:

Jusciê Pereira da Silva

Código Identificador:F10162E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2025-SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) E DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO NOGUEIRA, BEM COMO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.01.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>** “Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.”

ANTÔNIO FREIRE BESSA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:EF4F640C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Concorrência n.º 2025.11.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em prédio público para funcionamento de um complexo operacional para almoxarifado e garagem da frota escolar do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **E. ALVES DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 27.547.285/0001-31, com proposta no valor global de R\$ 1.429.724,14 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:9624978A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.09-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.08.05.1. Partes: o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.08.09-01, firmado em de 9 de agosto de 2022, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Fernandes Lima, n.º 307, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, no Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 09 (nove) meses, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Antônia das Neves Alcântara. Farias Brito/CE, 3 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2690AD43

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.12.09-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.10.25.2. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2021.12.09-01, firmado em 9 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos nas atividades de apoio a gestão em saúde, organização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento em saúde, com acompanhamento dos programas e projetos e apoio a captação de recursos, documentos oficiais e treinamento aos gestores e profissionais da saúde na alimentação de sistemas de informação inerentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 9 de dezembro de 2026, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 1º de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:59041157

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1512.01/2025 – SMAP.

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1512.01/2025 – SMAP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **12 de JANEIRO de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 19 de Dezembro de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECC1B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO N.º 1802.02/2025 - SME – 01º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO N.º 1802.02/2025 - SME – 01º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0402.01/2025-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS MODALIDADES DE ARBITRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:**DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ n.º 25.066.930/0002-50; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21; **DATA DO ADITIVO:** 18 de dezembro de 2025. **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.Fortim/CE, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D942D1B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 39/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Natal e a baixa demanda administrativa típica do período;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 36.996, de 16 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo nos expedientes dos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de ponto facultativo em tais datas contribui para otimização de recursos e melhor organização das rotinas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras nos dias **24 e 26 de dezembro de 2025**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, especialmente os plantões da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de limpeza pública e a vigilância dos prédios públicos, cujos servidores deverão obedecer às orientações específicas das respectivas Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:DC376D1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 487/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 3 para nível 4 dentro da classe III de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual da servidora na CLASSE III, REFERÊNCIA 3;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS** compatível com a REFERÊNCIA 4, integrante da CLASSE III, a partir de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2E5605F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Decreto nº48/2025 que Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município.

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto Nº48/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Fica Decretado RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nas repartições públicas municipais de Guaraciaba do Norte-CE, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida, bem como os serviços essenciais indispensáveis a continuidade dos atos administrativos: Secretaria de Finanças, Setor de Compras, Tesouraria, Contabilidade e Folha de Pagamento.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:812A643B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônica 1112001/2025-PE**– Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA VIGENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: **RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS**.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B354A045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 344/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE
SUCUMBÊNCIA ORIGINADOS DE
CONDENAÇÕES EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS NOS QUAIS O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA SEJA VENCEDOR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Ibareta**ma, **Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 33 e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibareta

Art. 1º — Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados em processos judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza, nos quais a administração direta, indireta ou fundacional do Município de Ibareta

I - O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento, inclusive as anteriores à vigência desta lei.

II - Os honorários advocatícios de sucumbência não constituem verba pública, devendo, portanto, ser repassados aos beneficiários na íntegra e com a correção;

III - O Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral e todos os Procuradores, independentemente da natureza de seu provimento, farão jus ao recebimento de honorários advocatícios judiciais, inclusive os sucumbenciais, desde que atuem na esfera administrativa, na defesa e no patrocínio de ações de interesse do Município.

IV - O Procurador-Geral, o Subprocurador e todos os Procuradores, independentemente da natureza de seu provimento, farão jus ao recebimento de honorários advocatícios judiciais, inclusive os sucumbenciais, desde que atuem na esfera judicial, na defesa e no patrocínio de ações de interesse do Município.

V - Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 2º- Consideram-se honorários advocatícios de sucumbência os valores arrecadados em qualquer feito judicial em que o Município de Ibareta

Art. 3º – O Município poderá instituir fundo específico para a arrecadação e a distribuição dos valores a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único - Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão pagos diretamente em conta bancária do beneficiário ou folha de pagamento.

Art. 4º - Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimentos, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direitos futuros.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Procuradores, somados aos honorários, fica limitado ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da parte final do inciso XI do art. 37, da Constituição da República, corroborada pelo Tema 510, do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único – Caso ocorra a limitação a que se refere o caput, os valores sobressalentes dos honorários serão distribuídos na competência seguinte entre os Procuradores.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º - Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:F21B9332

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEC REGIDO PELA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA- CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **26 de dezembro de 2025 às 09:00min**, através do endereço Eletrônico www.bll.org.br, estará realizando **DISPENSA ELETRONICA, tombado sob nº 008/2025 - SEC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO NA LOCALIDADE DE OITICICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço Eletrônico www.bll.org.br e www.pncp.gov.br- **Rafael Costa Martins**- Agente de Contratação.Ibareta

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA- CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **26 de dezembro de 2025 às 09:00min**, através do endereço Eletrônico www.bll.org.br, estará realizando **DISPENSA ELETRONICA, tombado sob nº 008/2025 - SEC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PALCO NA LOCALIDADE DE OITICICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço Eletrônico www.bll.org.br e www.pncp.gov.br- **Rafael Costa Martins**- Agente de Contratação.Ibareta

RAFAEL COSTA MARTINS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:01C539C9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEC REGIDO PELA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA- CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **26 de dezembro de 2025 às 09:00min**, através do endereço Eletrônico www.bll.org.br, estará realizando **DISPENSA ELETRONICA, tombado sob nº 009/2025 - SEC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA NA ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA DE LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço Eletrônico www.bll.org.br e www.pncp.gov.br - **Rafael Costa Martins**- Agente de Contratação. Ibareta/CE, 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL COSTA MARTINS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A480E03D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, Dispensa Eletrônica nº 013/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Icapuí - CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: <https://www.cmicapui.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3432-1230.

Icapuí - CE., 19 de dezembro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:8B5E9BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
817/2025

PORTARIA Nº 817/2025

Exonera o(a) Sr(a) RONALDO SOUZA DO VALE do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) RONALDO SOUZA DO VALE, do cargo de ASSESSOR DE CONVÊNIOS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:546BD7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
826/2025

PORTARIA Nº 826/2025

Exonera o(a) Sr(a) GABRIEL DE MEDEIROS LIMA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) GABRIEL DE MEDEIROS LIMA, do cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:1307BF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
835/2025

PORTARIA Nº 835/2025

Exonera o(a) Sr(a) JOSÉ WANDERSON DA CUNHA COSTA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) JOSÉ WANDERSON DA CUNHA COSTA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:42E86E20

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB DECRETO Nº 083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – UFIRMI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 1061, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO que diversos tributos municipais têm seus valores estabelecidos em Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI;

CONSIDERANDO que os estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos da administração recomendam a adoção de uma expressão monetária capaz de atualizar o seu valor, resguardando-o da corrosão inflacionária;

CONSIDERANDO que a atualização dos créditos tributários promovida com a adoção de um índice de aferição não se constitui em ônus para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE é considerado um dos indicadores mais idôneos no âmbito nacional, e compatível aos interesses da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período correspondente ao exercício de 2025 foi de 4,18%, percentual este utilizado como referência para a atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI, assegurando a manutenção do seu valor real diante das variações inflacionárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 6,0416 (seis reais e quatrocentos e dezesseis décimos de milésimo de real) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguatu – UFIRMI para o exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:423A619E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA DIÁRIA Nº 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, CBO – 111415, portadora do RG nº: 2001029173220 CPF nº: 091.953.943-20, matrícula nº: 73112, residente na Rua Doutor Abilio Barreto, n 200 Veneza em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor R\$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação - Ceara, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:CB4FD694

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA DIÁRIA Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JUSSIELDO ROSENDO DOMINGOS, Motorista, CBO – 782305 portador do RG nº: 91004006953 CPF nº: 518.613.563-15 matrícula nº: 77446, residente na Rua Professor João Coelho, Centro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro/CE, até o Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes para acompanhar a família de adolescente que se encontra em cumprimento de medida cautelar provisória, no dia 28 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:3138A165

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMA

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL RESIDENTES NO ENTORNO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DO COCOBÓ, LOCALIZADA EM IGUATU/CE.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, bem como com a legislação municipal que instituiu a APA da Lagoa do Cocobó, torna público o presente Edital de Chamamento Público para abertura das inscrições e seleção de moradores do entorno da APA, com vistas à composição do Conselho Gestor da unidade.

1. DO CONSELHO GESTOR

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) é um órgão consultivo e deliberativo, destinado a apoiar a gestão da unidade e assegurar a participação do Poder Público, da sociedade civil e dos moradores do entorno, promovendo a gestão democrática, participativa e integrada das APAs, articulando ações entre os órgãos públicos, as organizações civis e a comunidade local, de modo a garantir o equilíbrio entre a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

2. DAS FINALIDADES DO CONSELHO

- I - Discutir, analisar e aprovar diretrizes, planos de ação (como o Plano de Manejo), e programas para a APA;
- II - Monitorar a execução das políticas e projetos dentro da APA, garantindo que estejam alinhados com a missão da Unidade de Conservação e as leis vigentes;
- III - Atuar como canal de diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil, promovendo a gestão compartilhada;
- IV - Garantir a transparência, prestando contas à sociedade sobre os resultados e as ações realizadas na APA.
- V - Auxiliar na alocação de recursos e no apoio técnico e logístico para o cumprimento dos objetivos da APA.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

O Conselho será constituído por representantes do Poder Público Municipal, de organizações da sociedade civil e da população residente no entorno, assegurando composição paritária entre esses segmentos. Para garantir essa paridade, o Conselho Gestor será formado por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil. Cada segmento deverá indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, observada a seguinte estrutura:

3.1 Poder Público:

- I - Secretaria de Meio Ambiente
- II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- IV - Secretaria de Infraestrutura;
- V - Procuradoria Municipal;
- VI - Secretaria de Assistência Social

3.2 Sociedade Civil:

- I - Associação dos construtores de Iguatu/Ce;
- II - Câmara de Dirigentes Lojistas;
- III - População residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Cocobó.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para os debates e deliberações;
- II - Representar o segmento ao qual pertencem, assegurando a defesa do interesse coletivo;
- III - Analisar, discutir e emitir posicionamentos sobre temas relacionados à gestão da APA;
- IV - Promover o diálogo entre o Conselho e a comunidade ou instituição representada;
- V - Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes da unidade;
- VI - Manter conduta ética, transparente e alinhada aos princípios da administração pública;
- VII - Incurrir em ausências reiteradas, sem justificativa aceita pelo Conselho, poderá ser destituído do Conselho, sendo convocado o suplente ou adotado novo procedimento de substituição, conforme o segmento representado.

5. DO MANDATO, FUNCIONAMENTO E PRESIDÊNCIA

- I - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida recondução mediante nova indicação dos respectivos segmentos;
- II - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário pela Presidência;
- III - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, na pessoa do (a) Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente ou de servidor (a) por ele (a) oficialmente designado (a);
- IV - Compete à Presidência coordenar as reuniões, deliberar sobre convocações, encaminhar as decisões do Conselho e representar institucionalmente o colegiado;
- V - A substituição de conselheiro poderá ocorrer por renúncia, falecimento, perda dos requisitos previstos neste Edital ou por decisão fundamentada da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I - Comprovar residência na área do entorno imediato das APAs abrangidas;
- II - Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- III - Apresentar a documentação obrigatória descrita no item 9 deste edital;
- IV - Comprometer-se a participar das reuniões e atividades do Conselho Gestor, de forma voluntária e sem vínculo remunerado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- I - A seleção dos representantes da população residente no entorno será realizada por meio de assembleia comunitária convocada pela SEMA, aberta exclusivamente aos moradores regularmente inscritos no presente Chamamento Público;
- II - A escolha dos representantes ocorrerá mediante votação simples, garantida a transparência do processo e o registro em ata;
- III - Em caso de empate entre candidatos, será adotado como critério de desempate o maior tempo de residência comprovada no entorno da APA. Permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade;
- IV - Concluída a votação, o resultado será homologado por Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente e posteriormente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Iguatu e disponibilizado no Setor de Protocolo da Sema;

V - A documentação apresentada pelos candidatos será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, cuja formação será previamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

I - O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente à seleção de representantes da população residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Cocobó;

II - Para fins de composição do segmento da Sociedade Civil no Conselho Gestor, ficam disponibilizadas:

a) 04 (quatro) vagas para representantes titulares;

b) 04 (quatro) vagas para representantes suplentes.

III - Os candidatos classificados além das vagas previstas nos incisos I e II formarão cadastro reserva, o qual poderá ser utilizado pela SEMA para substituições ou novas convocações durante o período de vigência do Conselho Gestor;

IV - A convocação de integrantes do cadastro reserva seguirá a ordem de classificação, observada a necessidade de recomposição do segmento representado;

V - Os moradores selecionados integrarão o Conselho Gestor juntamente com as demais representações da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal previstas na estrutura do colegiado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no ato da inscrição pela Secretaria de Meio Ambiente;

II – Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório, ficando o declarante ciente de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA poderá, a qualquer tempo, realizar visita técnica in loco, para fins de verificação e comprovação do endereço informado;

IV – Declaração de interesse, contendo breve exposição sobre a motivação do candidato e sua relação com a comunidade local;

V – Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral.

10. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 02 a 16 de janeiro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos.

II - Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Iguatu – SEMA, situada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, no horário das 7h30 às 17h00 para protocolar sua inscrição.

III - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega integral da documentação exigida no item 9.

IV - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

11. DOS RECURSOS

I - Os candidatos poderão interpor recursos contra a lista preliminar de inscritos aptos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua publicação.

II - Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da SEMA, localizada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, ou enviados por e-mail institucional, contendo:

a) Identificação completa do candidato (nome, CPF, RG, endereço e telefone);

b) Fundamentação do recurso, indicando os pontos que motivam a contestação;

c) Documentos comprobatórios que julgar necessários à análise do recurso.

III - Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, analisará os recursos e emitirá decisão

fundamentada, que será divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA, juntamente com a lista final de candidatos aptos;

IV - Recursos intempestivos ou incompletos não serão apreciados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A participação nos Conselhos Gestores constitui atividade de relevante interesse público, exercida em caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou qualquer espécie de contraprestação financeira;

II- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública;

III - Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da SEMA ou por meio dos canais oficiais de atendimento (telefone/e-mail institucional), durante o horário de expediente;

IV – Caso eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir eventuais controvérsias administrativas decorrentes deste Edital;

V – Os atos decorrentes deste Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu, no mural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e, quando couber, no Diário Oficial do Município.

Iguatu/CE, 22 de dezembro de 2025.

JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA

Secretário do Meio Ambiente

Portaria Nº 016/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO DATA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	22/12/2025	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Anulação/Impugnação do Edital	22/12/2025 a 06/01/2026	Interessados poderão solicitar revisão ou esclarecimentos do edital junto à SEMA.
Divulgação da Comissão de análise da documentação	06/01/2026	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA
Período de Inscrições	07/01/2026 a 21/01/2026	Entrega presencial da documentação na SEMA, das 7h30 às 17h00.
Análise da Documentação	22/01/2026 a 27/01/2026	Conferência dos requisitos e validação das inscrições.
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos Aptos	28/01/2026	Publicação no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Prazo para Recursos	29/01/2026 a 30/01/2026	Moradores poderão apresentar contestação ou complementação documental.
Resultado Final dos Inscritos Aptos	02/02/2026	Divulgação final após análise dos recursos.
Assembleia Comunitária para Seleção dos Representantes	04/02/2026	Realização da assembleia com votação simples.
Homologação do Resultado	06/02/2026	Publicação de Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Posse dos Conselheiros	10/02/2026	Reunião de instalação e posse oficial dos membros.

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:F2FCD0EF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEMA

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL RESIDENTES NO ENTORNO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DA BASTIANA, LOCALIZADA EM IGUATU/CE.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, bem como com a legislação municipal que instituiu a APA da Lagoa da Bastiana, torna público o presente Edital de Chamamento Público para abertura das inscrições e seleção de moradores do entorno da APA, com vistas à composição do Conselho Gestor da unidade.

1. DO CONSELHO GESTOR

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) é um órgão consultivo e deliberativo, destinado a apoiar a gestão da unidade e assegurar a participação do Poder Público, da sociedade civil e dos moradores do entorno, promovendo a gestão democrática, participativa e integrada das APAs, articulando ações entre os órgãos públicos, as organizações civis e a comunidade local, de modo a garantir o equilíbrio entre a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

2. DAS FINALIDADES DO CONSELHO

- I - Discutir, analisar e aprovar diretrizes, planos de ação (como o Plano de Manejo), e programas para a APA;
- II - Monitorar a execução das políticas e projetos dentro da APA, garantindo que estejam alinhados com a missão da Unidade de Conservação e as leis vigentes;
- III - Atuar como canal de diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil, promovendo a gestão compartilhada;
- IV - Garantir a transparência, prestando contas à sociedade sobre os resultados e as ações realizadas na APA.
- V - Auxiliar na alocação de recursos e no apoio técnico e logístico para o cumprimento dos objetivos da APA.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

O Conselho será constituído por representantes do Poder Público Municipal, de organizações da sociedade civil e da população residente no entorno, assegurando composição paritária entre esses segmentos. Para garantir essa paridade, o Conselho Gestor será formado por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil. Cada segmento deverá indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, observada a seguinte estrutura:

3.1 Poder Público:

- I - Secretaria de Meio Ambiente
- II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- IV - Secretaria de Infraestrutura;
- V - Procuradoria Municipal;
- VI - Secretaria de Assistência Social

3.2 Sociedade Civil:

- I - Associação dos construtores de Iguatu/Ce;
- II - Câmara de Dirigentes Lojistas;
- III - População residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Bastiana.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para os debates e deliberações;
- II - Representar o segmento ao qual pertencem, assegurando a defesa do interesse coletivo;
- III - Analisar, discutir e emitir posicionamentos sobre temas relacionados à gestão da APA;
- IV - Promover o diálogo entre o Conselho e a comunidade ou instituição representada;
- V - Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes da unidade;
- VI - Manter conduta ética, transparente e alinhada aos princípios da administração pública;
- VII - Incurrir em ausências reiteradas, sem justificativa aceita pelo conselho, poderá ser destituído do Conselho, sendo convocado o suplente ou adotado novo procedimento de substituição, conforme o segmento representado.

5. DO MANDATO, FUNCIONAMENTO E PRESIDÊNCIA

- I - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida recondução mediante nova indicação dos respectivos segmentos;
- II - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário pela Presidência;
- III - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, na pessoa do (a) Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente ou de servidor (a) por ele (a) oficialmente designado (a);
- IV - Compete à Presidência coordenar as reuniões, deliberar sobre convocações, encaminhar as decisões do Conselho e representar institucionalmente o colegiado;
- V - A substituição de conselheiro poderá ocorrer por renúncia, falecimento, perda dos requisitos previstos neste Edital ou por decisão fundamentada da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I - Comprovar residência na área do entorno imediato das APAs abrangidas;
- II - Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- III - Apresentar a documentação obrigatória descrita no item 9 deste edital;
- IV - Comprometer-se a participar das reuniões e atividades do Conselho Gestor, de forma voluntária e sem vínculo remunerado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- I - A seleção dos representantes da população residente no entorno será realizada por meio de assembleia comunitária convocada pela SEMA, aberta exclusivamente aos moradores regularmente inscritos no presente Chamamento Público;
- II - A escolha dos representantes ocorrerá mediante votação simples, garantida a transparência do processo e o registro em ata;
- III - Em caso de empate entre candidatos, será adotado como critério de desempate o maior tempo de residência comprovada no entorno da APA. Permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade;
- IV - Concluída a votação, o resultado será homologado por Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente e posteriormente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Iguatu e disponibilizado no Setor de Protocolo da Sema;
- V - A documentação apresentada pelos candidatos será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, cuja formação será previamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA;
- VI -

8. DAS VAGAS DESTINADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- I - O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente à seleção de representantes da população residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Bastiana;
- II - Para fins de composição do segmento da Sociedade Civil no Conselho Gestor, ficam disponibilizadas:
 - a) 04 (quatro) vagas para representantes titulares;
 - b) 04 (quatro) vagas para representantes suplentes.
- III - Os candidatos classificados além das vagas previstas nos incisos I e II formarão cadastro reserva, o qual poderá ser utilizado pela SEMA para substituições ou novas convocações durante o período de vigência do Conselho Gestor;
- IV - A convocação de integrantes do cadastro reserva seguirá a ordem de classificação, observada a necessidade de recomposição do segmento representado;
- V - Os moradores selecionados integrarão o Conselho Gestor juntamente com as demais representações da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal previstas na estrutura do colegiado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no ato da inscrição pela Secretaria de Meio Ambiente;
 II – Cópia do RG e CPF;
 III – Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório, ficando o declarante ciente de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA poderá, a qualquer tempo, realizar visita técnica in loco, para fins de verificação e comprovação do endereço informado;
 IV – Declaração de interesse, contendo breve exposição sobre a motivação do candidato e sua relação com a comunidade local;
 V – Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral.

10. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 02 a 16 de janeiro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos.
 II - Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Iguatu – SEMA, situada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, no horário das 7h30 às 17h00 para protocolar sua inscrição.
 III - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega integral da documentação exigida no item 9.
 IV - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

11. DOS RECURSOS

I - Os candidatos poderão interpor recursos contra a lista preliminar de inscritos aptos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua publicação.
 II - Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da SEMA, localizada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, ou enviados por e-mail institucional, contendo:
 a) Identificação completa do candidato (nome, CPF, RG, endereço e telefone);
 b) Fundamentação do recurso, indicando os pontos que motivam a contestação;
 c) Documentos comprobatórios que julgar necessários à análise do recurso.
 III - Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, analisará os recursos e emitirá decisão fundamentada, que será divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA, juntamente com a lista final de candidatos aptos;
 IV - Recursos intempestivos ou incompletos não serão apreciados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A participação nos Conselhos Gestores constitui atividade de relevante interesse público, exercida em caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou qualquer espécie de contraprestação financeira;
 II - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública;
 III - Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da SEMA ou por meio dos canais oficiais de atendimento (telefone/e-mail institucional), durante o horário de expediente;
 IV – Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir eventuais controvérsias administrativas decorrentes deste Edital;
 V – Os atos decorrentes deste Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu, no mural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e, quando couber, no Diário Oficial do Município.

Iguatu/CE, 22 de dezembro de 2025.

JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA
 Secretário do Meio Ambiente
 Portaria Nº 016/2025

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO DATA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	22/12/2025	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Anulação/Impugnação do Edital	22/12/2025 a 06/01/2026	Interessados poderão solicitar revisão ou esclarecimentos do edital junto à SEMA.
Divulgação da Comissão de análise da documentação	06/01/2026	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA
Período de Inscrições	07/01/2026 a 21/01/2026	Entrega presencial da documentação na SEMA, das 7h30 às 17h00.
Análise da Documentação	22/01/2026 a 27/01/2026	Conferência dos requisitos e validação das inscrições.
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos Aptos	28/01/2026	Publicação no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Prazo para Recursos		Moradores poderão apresentar contestação ou complementação documental.
Resultado Final dos Inscritos Aptos	29/01/2026 a 30/01/2026	Divulgação final após análise dos recursos.
Assembleia Comunitária para Seleção dos Representantes	02/02/2026	Realização da assembleia com votação simples.
Homologação do Resultado	04/02/2026	Publicação de Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Posse dos Conselheiros	06/02/2026	Reunião de instalação e posse oficial dos membros.

Publicado por:
 Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7837DD22

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SEMA

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL RESIDENTES NO ENTORNO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DO JULIÃO, LOCALIZADA EM IGUATU/CE.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, bem como com a legislação municipal que instituiu a APA da Lagoa do Julião, torna público o presente Edital de Chamamento Público para abertura das inscrições e seleção de moradores do entorno da APA, com vistas à composição do Conselho Gestor da unidade.

1. DO CONSELHO GESTOR

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) é um órgão consultivo e deliberativo, destinado a apoiar a gestão da unidade e assegurar a participação do Poder Público, da sociedade civil e dos moradores do entorno, promovendo a gestão democrática, participativa e integrada das APAs, articulando ações entre os órgãos públicos, as organizações civis e a comunidade local, de modo a garantir o equilíbrio entre a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

2. DAS FINALIDADES DO CONSELHO

I - Discutir, analisar e aprovar diretrizes, planos de ação (como o Plano de Manejo), e programas para a APA;
 II - Monitorar a execução das políticas e projetos dentro da APA, garantindo que estejam alinhados com a missão da Unidade de Conservação e as leis vigentes;
 III - Atuar como canal de diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil, promovendo a gestão compartilhada;
 IV - Garantir a transparência, prestando contas à sociedade sobre os resultados e as ações realizadas na APA.
 V - Auxiliar na alocação de recursos e no apoio técnico e logístico para o cumprimento dos objetivos da APA.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

O Conselho será constituído por representantes do Poder Público Municipal, de organizações da sociedade civil e da população residente no entorno, assegurando composição paritária entre esses segmentos. Para garantir essa paridade, o Conselho Gestor será formado por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do

Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil. Cada segmento deverá indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, observada a seguinte estrutura:

3.1 Poder Público:

- I - Secretaria de Meio Ambiente
- II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- IV - Secretaria de Infraestrutura;
- V - Procuradoria Municipal;
- VI - Secretaria de Assistência Social

3.2 Sociedade Civil:

- I - Associação dos construtores de Iguatu/Ce;
- II - Câmara de Dirigentes Lojistas;
- III - População residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Julião.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO CONSELHO

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para os debates e deliberações;
- II - Representar o segmento ao qual pertencem, assegurando a defesa do interesse coletivo;
- III - Analisar, discutir e emitir posicionamentos sobre temas relacionados à gestão da APA;
- IV - Promover o diálogo entre o Conselho e a comunidade ou instituição representada;
- V - Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes da unidade;
- VI - Manter conduta ética, transparente e alinhada aos princípios da administração pública;
- VII - Incurrer em ausências reiteradas, sem justificativa aceita pelo Conselho, poderá ser destituído do Conselho, sendo convocado o suplente ou adotado novo procedimento de substituição, conforme o segmento representado.

5. DO MANDATO, FUNCIONAMENTO E PRESIDÊNCIA

- I - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida recondução mediante nova indicação dos respectivos segmentos;
- II - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário pela Presidência;
- III - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, na pessoa do (a) Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente ou de servidor (a) por ele (a) oficialmente designado (a);
- IV - Compete à Presidência coordenar as reuniões, deliberar sobre convocações, encaminhar as decisões do Conselho e representar institucionalmente o colegiado;
- V - A substituição de conselheiro poderá ocorrer por renúncia, falecimento, perda dos requisitos previstos neste Edital ou por decisão fundamentada da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- I - Comprovar residência na área do entorno imediato das APAs abrangidas;
- II - Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- III - Apresentar a documentação obrigatória descrita no item 9 deste edital;
- IV - Comprometer-se a participar das reuniões e atividades do Conselho Gestor, de forma voluntária e sem vínculo remunerado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- I - A seleção dos representantes da população residente no entorno será realizada por meio de assembleia comunitária convocada pela

SEMA, aberta exclusivamente aos moradores regularmente inscritos no presente Chamamento Público;

- II - A escolha dos representantes ocorrerá mediante votação simples, garantida a transparência do processo e o registro em ata;
- III - Em caso de empate entre candidatos, será adotado como critério de desempate o maior tempo de residência comprovada no entorno da APA. Permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade;
- IV - Concluída a votação, o resultado será homologado por Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente e posteriormente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Iguatu e disponibilizado no Setor de Protocolo da Sema;
- V - A documentação apresentada pelos candidatos será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, cuja formação será previamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- I - O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente à seleção de representantes da população residente no perímetro de influência direta da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa do Julião;
- II - Para fins de composição do segmento da Sociedade Civil no Conselho Gestor, ficam disponibilizadas:

- a) 04 (quatro) vagas para representantes titulares;
- b) 04 (quatro) vagas para representantes suplentes.

- III - Os candidatos classificados além das vagas previstas nos incisos I e II formarão cadastro reserva, o qual poderá ser utilizado pela SEMA para substituições ou novas convocações durante o período de vigência do Conselho Gestor;
- IV - A convocação de integrantes do cadastro reserva seguirá a ordem de classificação, observada a necessidade de recomposição do segmento representado;
- V - Os moradores selecionados integrarão o Conselho Gestor juntamente com as demais representações da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal previstas na estrutura do colegiado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no ato da inscrição pela Secretaria de Meio Ambiente;
- II - Cópia do RG e CPF;
- III - Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório, ficando o declarante ciente de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA poderá, a qualquer tempo, realizar visita técnica in loco, para fins de verificação e comprovação do endereço informado;
- IV - Declaração de interesse, contendo breve exposição sobre a motivação do candidato e sua relação com a comunidade local;
- V - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral.

10. DAS INSCRIÇÕES

- I - As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 02 a 16 de janeiro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos.
- II - Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Iguatu – SEMA, situada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, no horário das 7h30 às 17h00 para protocolar sua inscrição.
- III - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega integral da documentação exigida no item 9.
- IV - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

11. DOS RECURSOS

I - Os candidatos poderão interpor recursos contra a lista preliminar de inscritos aptos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua publicação.

II - Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da SEMA, localizada na Avenida Perimetral, nº 1066 – Bairro Centro, ou enviados por e-mail institucional, contendo:

- a) Identificação completa do candidato (nome, CPF, RG, endereço e telefone);
- b) Fundamentação do recurso, indicando os pontos que motivam a contestação;
- c) Documentos comprobatórios que julgar necessários à análise do recurso.

III - Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, analisará os recursos e emitirá decisão fundamentada, que será divulgada nos meios oficiais da Prefeitura e no mural da SEMA, juntamente com a lista final de candidatos aptos;

IV - Recursos intempestivos ou incompletos não serão apreciados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A participação nos Conselhos Gestores constitui atividade de relevante interesse público, exercida em caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou qualquer espécie de contraprestação financeira;

II- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública;

III - Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da SEMA ou por meio dos canais oficiais de atendimento (telefone/e-mail institucional), durante o horário de expediente;

IV – Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir eventuais controvérsias administrativas decorrentes deste Edital;

V – Os atos decorrentes deste Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu, no mural da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e, quando couber, no Diário Oficial do Município.

Iguatu/CE, 22 de dezembro de 2025.

JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA
Secretário do Meio Ambiente
Portaria Nº 016/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO DATA	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	22/12/2025	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Anulação/Impugnação do Edital	22/12/2025 06/01/2026	a Interessados poderão solicitar revisão ou esclarecimentos do edital junto à SEMA.
Divulgação da Comissão de análise de documentação	06/01/2026	Divulgação oficial no site da Prefeitura e mural da SEMA
Período de Inscrições	07/01/2026 21/01/2026	a Entrega presencial da documentação na SEMA, das 7h30 às 17h00.
Análise da Documentação	22/01/2026 27/01/2026	a Conferência dos requisitos e validação das inscrições.
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos Aptos	28/01/2026	Publicação no site da Prefeitura e mural da SEMA.
Prazo para Recursos	29/01/2026 30/01/2026	e Moradores poderão apresentar contestação ou complementação documental.
Resultado Final dos Inscritos Aptos	02/02/2026	Divulgação final após análise dos recursos.
Assembleia Comunitária para Seleção dos Representantes	04/02/2026	Realização da assembleia com votação simples.
Homologação do Resultado	06/02/2026	Publicação de Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Posse dos Conselheiros	10/02/2026	Reunião de instalação e posse oficial dos membros.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9FC3DF7A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO

A Sra. CINTHIA MILLANA BERNARDINA DE LIMA, inscrita no CPF Nº: 047.960.603-08 e nomeada para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DO MEIO AMBIENTE mediante a Portaria nº 2239/2025, torna público que requereu junto a Procuradoria Geral do Município de Iguatu/CE, a publicação no diário oficial do município, na edição de segunda-feira, dia 22/12/2025, do Edital de Chamamento Público para a Formação dos Conselhos Gestores das APAS da Lagoa da Bastiana, da Lagoa do Cocobó e da Lagoa do Julião.

A presente publicação é parte integrante do processo de regularização da composição dos dos Conselhos Gestores das APAS da Lagoa da Bastiana, da Lagoa do Cocobó e da Lagoa do Julião.

Iguatu/CE, 19 de dezembro de 2025.

CINTHIA MILLANA BERNARDINA DE LIMA
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
(Portaria Nº 2239/2025)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:74BD53CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0524CPOB1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0524CPOB1

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0524CPOB - CONTRATO Nº 0524CPOB1 - ORIGEM: Concorrência Eletrônica Nº 0524CPOB - CONTRATANTE: FUNDO GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CONTRATADO: AVAM SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.640.470/0001-85. OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção de passagens molhadas em diversas localidades do Município de Ipaaporanga-CE. **Vigência: de 19/12/2025 a 18/12/2026 - DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO –
Ordenadora do Fundo Geral – Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:439C53EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 04.11.2025/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.20.1.

Extrato do Contrato n. 04.11.2025/02. Dispensa de Licitação n. 2025.10.20.1. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa G A MACENA LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 56.745.817/0001-43. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e produção do evento denominado “Dia do Evangélico”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Geraldo Anderson Macena Lima. Ipaumirim/CE, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8DBC970

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.11.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.21.2.

Extrato do Contrato n. 05.11.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.10.21.2. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.824.762/0001-48. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e produção do projeto denominado “Miss Ipaumirim 2025”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.175,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e José Jadson Pereira de Sousa. Ipaumirim/CE, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8AE8BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.22.1.

Extrato do Contrato n. 06.11.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.10.22.1. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.594.520/0001-00. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e produção do evento em alusão aos “72 Anos de Emancipação Política de Ipaumirim”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Danúzio César Almeida do Nascimento. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:017640BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 10.11.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.24.2.

Extrato do Contrato n. 10.11.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.10.24.2. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa G A MACENA LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 56.745.817/0001-43. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e produção do evento denominado “Dia do Católico”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Geraldo Anderson Macena Lima. Ipaumirim/CE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:F04EE6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 11.11.2025/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.28.2.

Extrato do Contrato n. 11.11.2025/03. Dispensa de Licitação n. 2025.10.28.2. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei

Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa MÓDULO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.555.929/0001-15. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e produção do evento em alusão ao Dia da Padroeira do Município “Nossa Senhora da Imaculada Conceição”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e José Clairton Alves França. Ipaumirim/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:506AF88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 04.11.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.17.1.

Extrato do Contrato n. 04.11.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.10.17.1. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a empresa X7E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.594.520/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento, apoio logístico e montagem de infraestrutura estrutural para a realização de solenidades e eventos oficiais de inauguração de obras públicas e novas repartições, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Danúzio César Almeida do Nascimento. Ipaumirim/CE, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:F4862C7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.25-PE-SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 08 de Janeiro de 2026 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 047.25-PE-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COM TEMÁTICA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 19 de Dezembro de 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:63D28660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048.25-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 08 de Janeiro de 2026 às 14h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 048.25-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE. E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 19 de Dezembro 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:D8B0BA4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049.25-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 09 de Janeiro de 2026 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 049.25-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 19 de Dezembro 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:1BEC324C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que declara feriado nacional o dia 25 de dezembro, em celebração ao Natal;

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e religiosa do feriado acima mencionado, tradicionalmente dedicado à confraternização, à reflexão e à promoção de valores como a solidariedade e a fraternidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.996, de 16 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 no Estado do Ceará, em razão das comemorações natalinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública em dias declarados como ponto facultativo, sempre tendo por objetivo a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais em sua máxima eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de dezembro de 2025, quarta-feira, a partir das 12 horas, aplicando-se aos servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser cumprindo, excepcionalmente, o horário de trabalho das 8h às 12 horas, de forma ininterrupta.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, aplicando-se aos

servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º e 2º deste Decreto não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos: tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; assistência médica e hospitalar de urgência e emergência; comercialização de medicamentos e alimentos; Transportes Sanitários; serviços funerários; captação e tratamento de esgoto e lixo; e serviços de telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84E02C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 648, de 27 de março de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membros do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA – CE**, no biênio 2025/2027, segundo a Lei Municipal 1.197/2017, de 09 de maio de 2017. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER – SEJUV

Titular: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Suplente: Benedito de Paulo Ferreira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Aline Maria Cruz Rocha
Suplente: Valdiva Mendes Costa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SIPS

Titular: Benedito Roberto dos Santos Ribeiro
Suplente: Alice Vitória Lopes de Sousa

SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

Titular: Francisco Pinto Lopes
Suplente: Rafael Matos dos Santos

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE

Titular: Paulo Neyson Pinto Gomes
Suplente: Raquel Mesquita Ferreira

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DANÇA IRAUCUBENSE

Titular: Raimundo Nonato Araújo Neto
Suplente: Gabriele Azevedo Alves

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA

Titular: José Ortênio da Costa Lima
Suplente: Sueli Rodrigues de Sousa

ASSOCIAÇÃO CEARAZINHO ESPORTE CLUBE

Titular: Romina Severiano Chaves
Suplente: Antônio Maurício Oliveira Mota

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI

Titular: José Walmon Araújo de Freitas
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges
PRESIDENTE: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
VICE - PRESIDENTE: José Ortênio da Costa Lima
SECRETÁRIO: Benedito de Paulo Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 648, de 27 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:7DA55B8C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº
012/2025-CP**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAÍÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº
012/2025-CP**

N.º PROCESSO: 00002.20251215/0001-66. Objeto: Seleção de 10 (dez) permissões não onerosas destinadas à pessoa física ou jurídica, mediante licitação do tipo melhor técnica com preço fixado, para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, no município de Itaíçaba-Ce. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: até às 09:00h AM, do dia 26/02/2026. Abertura dos envelopes de propostas: 26/02/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: <https://www.itaicaba.ce.gov.br>. Local de abertura dos envelopes de propostas e habilitação: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíçaba, no endereço à Av. João Barbosa Lima, nº 298, CEP 62.820-00000, Itaíçaba/CE. Itaíçaba, Ceará, 22/12/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Demyson Aylanne Rodrigues Lima

Código Identificador:5ACDE354

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250720**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250720

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.858,80 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 10.858,80

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Sec.de Agricul.,pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:08D6BFA8

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250724**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250724

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.131220003.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 576,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:4B87A02D

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250723**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250723

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 1.275,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:FC0898A7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº20250128**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20250128 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2023122603SEIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME PROJETO BASICO.

VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2025 até 06 de Janeiro de 2026;

CONTRATADA (O): COPA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65

ASSINA PELO CONTRATADO: EDUARDO AGUIAR BENEVIDES CPF nº 888.132.663-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2025.

Jaguaretama – Ceará, 07 de Dezembro de 2025.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:51F0E800

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº20250645**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20250645 resultante da CONCORRÊNCIA Nº CE-0012025-SEIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÕES DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL (TOCO E TAPERINHA) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS 946649/2023 E 946650/2023.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2025 até 18 de Junho de 2026;

CONTRATADA (O): DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 58.715.651/0001-48

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBERTO NOGUEIRA DIOGENES PEIXOTO CPF nº 033.135.943-01;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2025.

Jaguaretama – Ceará, 19 de Dezembro de 2025.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:A51AFEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250721**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250721

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL
CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 937,50

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5241D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250722

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250722

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 478,50

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:FD84116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250727

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250727

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012025-SAS

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL
CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL ? CIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.529,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 33.529,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:AE669547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250718

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250718

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:AE91C44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250718**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250718

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:4B299341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250719**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250719

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-21-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.518,66 (vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 16.287,27, Exercício 2025 Atividade 1515.123650015.2.087 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 6.231,39

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo de Desv.do Ensino Básico - FUNDE

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:9A4A6421

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 563/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM- CE, A BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 052/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Material do Município de Jardim-CE, a Banda de Música Maestro José Linhares.

Art. 2º. O Município de Jardim exercitará a proteção vigilância e manutenção da Banda de Música Maestro José Linhares, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, pelo seu departamento do Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. A banda de música passar a integrar o patrimônio histórico e Artístico do município devendo ser escritas nos livros de tombamento artístico destinado ao tombo das coisas de interesse das artes eruditas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9B7097E4

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 564/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 058/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 1996, inscrita no CNPJ/MF nº 01.231.733/0001-08, com endereço na sede da entidade localizada na Serra Boa Vista, s/n, Zona Rural, Município de Jardim, Estado do Ceará, CEP.: 63.290-000.

Art. 2º. O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:85204B32

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 565/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO LÍLCA DE PROTEÇÃO ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 060/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Lílca de Proteção Animal, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.720.752/0001-98, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 69, Município de Nova Olinda - CE, CEP 63.165-000, dedicada à proteção, acolhimento e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Lílca de Proteção Animal, com vistas à execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar de animais no Município de Jardim, compreendendo:

I - Campanhas de castração e controle populacional;

II - Acolhimento e tratamento de animais feridos ou abandonados;

III - Ações educativas e de conscientização sobre cuidados e proteção animal;

IV - Outras atividades correlatas de interesse público na área da causa animal.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros mensais à entidade conveniada, observada a dotação orçamentária própria e os critérios da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

§1º - A formalização do convênio deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem

como a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

§2º - A prestação de contas dos recursos recebidos será obrigatória, nos termos estabelecidos no instrumento de convênio (termo de fomento), sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D29B4147

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 566/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTES DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, BEM COMO CONCEDER ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 1, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, LEI FEDERAL Nº 14.620/2023 E DEMAIS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 064/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias à aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda, enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, nas modalidades urbana (PNHU) e rural (PNHR), conforme a Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal nº 14.620/2023 e demais instruções normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso (TAC) e/ou atos congêneros com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, notadamente a Caixa Econômica Federal, inclusive bancos digitais, cooperativas de crédito e demais agentes financeiros referidos no art. 8º da Lei Federal nº 4.380/1964.

§ 1º. As instituições e agentes financeiros deverão comprovar possuir equipe técnica qualificada nas áreas de engenharia, arquitetura, serviço social e jurídica, necessária à boa execução do programa.

§ 2º. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos aos acordos firmados, sempre que necessários à consecução dos objetivos do Programa.

§ 3º. O Município poderá também desenvolver ações complementares que estimulem a execução do Programa nas zonas urbana e rural.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários selecionados, observados os

critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social vigente.

§ 1º. Os terrenos deverão situar-se em áreas urbanas ou de expansão urbana, em conformidade com a legislação municipal.

§ 2º. As áreas deverão dispor de infraestrutura básica conforme os parâmetros do Ministério das Cidades e da legislação municipal.

§ 3º. O Município será responsável, na medida de suas atribuições, por articular-se com concessionárias e permissionárias de serviços públicos para viabilizar o fornecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e demais serviços essenciais.

Art. 4º. Os projetos habitacionais poderão ser desenvolvidos de forma integrada entre os órgãos municipais, notadamente de Infraestrutura e Assistência Social, Finanças e, ainda, SAAEJ, respeitadas as competências e atribuições de cada órgão.

Art. 5º. Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que se enquadrem na Faixa 1, de acordo com o ordenamento jurídico federal e municipal, observada a prioridade para aquelas em maior situação de vulnerabilidade social e que não possuam imóvel próprio nem financiamento ativo no Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 1º. Sempre que possível, o contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, do idoso ou da pessoa com deficiência.

§ 2º. Cabe ao Município selecionar os beneficiários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, com o disposto nos art. 11 e art. 23, da Lei Federal nº 11.124, de 2005, e suas alterações.

Art. 6º. O Município poderá aportar recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis como contrapartida à execução do Programa, observada a legislação fiscal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Durante a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, e para viabilizar sua implantação, ficam estabelecidas as seguintes isenções de tributos municipais:

I – Isenção de IPTU sobre os imóveis vinculados ao Programa, durante o período de construção e até a quitação dos encargos dos beneficiários;

II – Isenção do ITBI incidente sobre a transmissão de imóveis destinados ao Programa, quando a operação se der no âmbito do MCMV;

III – Isenção das taxas municipais de alvará de construção, habite-se e licenciamento de obras;

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB4AC67D

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 567/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 065/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim autorizado a aderir e firmar parcelamentos e refinanciamentos de débitos previdenciários ou de outra natureza junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da **Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025**, e demais normas complementares.

Art. 2º. O parcelamento e/ou refinanciamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social e de obrigações junto ao Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização do parcelamento e/ou refinanciamento, inclusive prestar garantias, a celebração de acordos, assinatura de termos de confissão de dívida, emissão de documentos e promover os ajustes necessários nas peças orçamentárias indispensáveis à adesão prevista nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20A0CA3D

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 568/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM AVISO DE PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO POR MOTIVOS DE COR, RAÇA, ETNIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM–CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 066/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica os estabelecimentos comerciais, educacionais, esportivos, de lazer e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do município de Jardim – Ceará deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informáticas proibindo a discriminação por baseados em cor, raça, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

“AVISO: É expressamente proibida a prática de discriminação ou procedência nacional, orientação sexual e identidade de gênero.”

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização permanentes sobre igualdade racial, respeito à diversidade e combate à discriminação em espaços públicos, escolas, férias, eventos culturais e plataformas digitais.

Art. 4º Sempre que possível, as placas deverão conter versão acessível, com pictogramas e/ou QR Code que direcionem a um vídeo com interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) ou áudio para pessoas com deficiência visual.

Art.5º Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE70564C

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 569/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, PARA INCLUIR DISPOSITIVO RELATIVO AO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim/CE aprovou o Projeto de Lei Nº 070/2025, em 17 de dezembro de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica acrescida, a Lei Municipal nº 549, de 10 de novembro de 2025, o seguinte Art. 6-A e seu Parágrafo Único, no Capítulo III – “Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes”:

“Art. 6-A. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes deverá ser divulgada oficialmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá nos meios oficiais de comunicação do Poder Executivo Municipal, assegurando transparência e ampla publicidade às ações previstas na Agenda Transversal.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 19 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:312A7602

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

A Chefe de GABINETE DO PREFEITO do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE – PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO;

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0202.04.122.0402.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025

ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8CD6815B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Madalena, torna público o extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE – PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 – PMM**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE;

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.091,20 (seis mil, noventa e um reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1010.13.392.1303.2.094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO MACIEL BARROS.

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:A933D13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO
CONTRATUAL**

O Controlador Geral do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1515.04.125.0402.2.110 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:33BED130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO
CONTRATUAL**

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:9E81CC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO
CONTRATUAL**

A Secretaria de Agricultura do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0808.20.122.2011.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO RIBEIRO BARROS

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO RIBEIRO BARROS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:09B505E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO
CONTRATUAL**

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, torna público o extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato decorrente do - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM** cujo

objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.690,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.08.122.0807.2.038. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:66705ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Madalena, torna público o extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE – PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.191,60 (quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA e ELEMENTOS DE DESPESA Nº 3.3.90.40.00

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:0F656488

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE – PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 - PMM** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0707.15.122.1501.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:1B4AF73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01/2022 - PE – PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.01/2022 – PMM** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA COM ACESSO 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

CONTRATADA: LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.10.301.0402.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE e Elementos de Despesa Nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: LAERTON CAVALCANTE DE SOUSA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA

Madalena - CE, 18 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:BB015F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato Nº **1806.02/2021 – SMS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.01/2021 – PE - SMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MADALENA QUE SÃO ATENDIDAS NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.10.301.0402.2.078;

PRAZO DE DURAÇÃO: De 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026; **CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUTIVA** - A partir da conclusão de novo processo licitatório, em consonância com a jurisprudência do TCU, fica de pronto extinto o presente contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: GLÍCIA TAVARES DE ARAÚJO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA.

Madalena - CE, 17 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A00A0D10

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.10.01/2025-SRPPROCESSO TCE-CE Nº 31667/2025-7I. EXÓRDIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela, resolve anular o certame em epígrafe, fundamentada nos fatos e direitos a seguir expostos. II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO PODER DE AUTOTUTELA A Administração Pública possui o dever-poder de rever seus atos quando estes apresentarem indícios de desconformidade com o interesse público ou com o ordenamento jurídico vigente. Este entendimento está consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF): "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade..." Ainda, o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a autoridade superior poderá anular a

licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. III. DOS MOTIVOS E DA NECESSIDADE DE ANÁLISE PORMENORIZADA O Despacho Singular nº 8875/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará trouxe à tona questionamentos técnicos relevantes levantados em sede de Representação, notadamente sobre: • A viabilidade técnica do parcelamento do objeto (gerenciamento de frota vs. rastreamento); • A razoabilidade das exigências de biometria facial, QR Code e Inteligência Artificial; • A pertinência da integração obrigatória ao sistema TCE-SIM; • A adequação do regime de fornecimento de equipamentos por comodato. Embora o edital tenha sido elaborado sob a presunção de legitimidade, a complexidade dos pontos destacados pela Relatora Conselheira Onélia Leite demanda uma instrução processual mais profunda. A continuidade do certame sem uma reavaliação detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderia comprometer o caráter competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I, Lei 14.133/21). Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE) CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26 Dessa forma, a Administração entende que o melhor caminho é o retrocesso saneador, garantindo que o futuro edital esteja blindado contra riscos de restritividade ou ineficiência econômica. IV. DECISÃO Pelo exposto, e com arrimo na manifestação da Relatoria do TCE-CE que faculta à administração o exercício da autotutela para "promover as correções necessárias", DECIDO: 1. ANULAR o Pregão Eletrônico nº 29.10.01/2025-SRP, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados nos autos do processo de controle externo. 2. DETERMINAR o retorno dos autos ao setor de Planejamento e Engenharia para que procedam a uma análise técnica exaustiva sobre cada ponto de irregularidade apontado pela Representante e ratificado preliminarmente pelo Tribunal. 3. PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Martinópolis/CE, 19 de dezembro de 2025.

CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA

Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:F002B6F8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2025-SME

O Secretário de Educação do município de Mauriti-CE, **RETIFICA o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** da Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 009/2025-SME, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PISOS MODULARES PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. ONDE LÊ-SE:** "Valor Estimado de R\$ 1.648.765,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)", **LEIA-SE:** "Valor Global de R\$ **1.172.975,00** (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)". Mauriti-CE, 19 de dezembro de 2025 -

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DB3A14A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.05/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.05/SME. A Secretaria Municipal de

Educação de Mauriti-CE, Órgão Gerenciador Município torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da Ata de registro de Preços nº 2025.05.05/SME, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE/SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, com base no art. 147 da Lei 14.133/21 e Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Mauriti-CE, 18 de dezembro de 2025 –

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:885AFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.05.30.03/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.03/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa WM SERVIÇOS LTDA, cujo objeto Aquisição e fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R\$ 55.510,96) ao contrato inicial. Mauriti-CE, 15 de dezembro de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA

e

FRANCISCO WELLINGTON FREIRE LOPES.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EB091482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.16.01/CE. A Secretária de Saúde do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**, através do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2024.06.07.02/CE**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo em favor da seguinte licitante: **TELES SOLOÇÕES EM MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60. Valor total de 418.465,54 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Mauriti/CE, 19 de dezembro de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:973F7A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.01/DL-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.04.01/DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.19.01/DL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.04.01/DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA HOSPITALAR PARA AJUSTE DE FLUXOS INTERNOS DOS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI-CE. EMPRESA: ARQ CIDADE SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.912.159/0001-74. VALOR: R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Mauriti/CE, em 19 de dezembro de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8EAC2BE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1709.02-2025

O FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL DO MAGISTERIO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:30, do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 1709.02-2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br; <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce>; <https://aprece.org.br>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:7B8B19C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 1202.01/2021-01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1202.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.** CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: GENESIS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - ME. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.12.361.0238.2.099 - Cota Salário Educação - Ações QSE; 0601.12.361.0246.2.025 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE; 0602.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2026. CONTRATADA: GENESIS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: José Mauricio Aragão Carneiro. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ícaro Gomes Martins. Meruoca/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:348DE20B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) **REQUEREU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**, visando à regularização da atividade de **INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**, a ser desenvolvida nos **SÍTIO NOVO DESTINO E ALTO ALEGRE**, localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:6AB968CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003-2025SDS-PE

O Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE torna público o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003-2025SDS-PE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. Empresas Vencedoras: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, com o Valor Global de R\$ 14.781,53 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), vencedora do LOTE III, empresa: **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.255.771/0001-58, com o Valor Global de 13.134,95 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), vencedora do LOTE II e a empresa **PRO COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.766.420/0001-60, com o Valor Global 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), vencedora do LOTE I. Atendidas todas as exigências editalícias, foi Adjudicada e Homologada a licitação na forma da Lei. Mombaça-CE, em 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:39D54437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025SMS

O município de Mombaça, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu agente de contratações, torna público que será retificado o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2025SMS**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SAÚDE (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), EM VEÍCULO MOTORIZADO, SENDO VEÍCULO PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM

FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. Após análise técnica por parte da Secretaria de Saúde, informo que o edital e seus anexos serão **retificados**, visando uma adequação de valores conforme tabela do SUS, para os itens 14 e 24 ao objeto a ser contratado. O edital retificado e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Fernando Fernandes da Rocha Pinheiro, Agente de Contratações. Mombaça-CE, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:044F2FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
TERCEIROADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
01122201SEMA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-
TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
TERCEIROADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
01122201SEMA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-
TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122201SEMA.PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022SEMA-TP – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), com o valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1313.18.541.0011.2.042, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos destinados ao Meio Ambiente.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ JORGE MACEDO DA SILVA (Representante Legal)da empresa JORGE MACEDO SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Mombaça-CE, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3651AB61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230381-SEINFRA

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 1º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:81FEB06B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220608-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-015/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM APLICAÇÃO DE CAMADAS DE REVESTIMENTO TIPO PIÇARRA, PARA REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COMPREENDENDO OS TRECHOS: I DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU À BR-116; II LOCALIDADE DE PATOS A FLORES, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 1º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:864B2253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250701/0006-20 - CONTRATO Nº 202512160001 - ORIGEM: Pregão Nº 29.07.01/2025-SAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA EQUIPAGEM DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (NOVO LAR) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE.(SAS). - VALOR TOTAL: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1003.08.243.0011.2.053 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d os Direitos da Crianca e do Adolescente, R\$ 5.076,00 no elemento de despesa 33903020: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Cama e Mesa, Material de Cama e Mesa, R\$ 29.540,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 424,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha, R\$ 1.500,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL , EQUIPAMENTOS E

MATERIAL - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:897B627B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0812A-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 5 (cinco) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Recife/PE, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10,11 e 12 de dezembro de 2025 em Recife/PE, com carga horária de 16 horas:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA	5 (0,5)	R\$ 875,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 08 de dezembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:6839C77B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0812B-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a Presidente do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 5 (cinco) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Recife/PE, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10,11 e 12 de dezembro de 2025 em Recife/PE, com carga horária de 16 horas:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
FRANCISCA INEIDA DE FREITAS SOUSA ALVES	5 (0,5)	R\$ 875,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 08 de dezembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:780DDA55**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0812C-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao membro do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 5 (cinco) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Recife/PE, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10,11 e 12 de dezembro de 2025 em Recife/PE, com carga horária de 16 horas:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
ANTONIO NOGUEIRA FILHO	5 (0,5)	R\$ 875,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 08 de dezembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:9D8F8B60**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 1912A-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO:

A notória e inequívoca necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN em formar uma comissão de inventários para dirimir e administrar as questões patrimoniais.

RESOLVE:

Nomear a comissão de inventário e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, para a realização do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais deste Município.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

FRANCISCA JOSEFA DE LIMA - Matrícula nº 60503

JOSE LEONARDO DANTAS MARTINS - Matrícula nº 60539

MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Matrícula nº 11504

Art. 3º O objeto do inventário abrange os bens móveis e imóveis, valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, estoques, passivos e outros elementos do patrimônio do Município.

Art. 4º A Comissão atuará continuamente nos trabalhos de inventário, fiscalizando e acompanhando os processos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 19 de dezembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:FFECD984**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2025.12.18.01-FME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025120402FME.

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 07.536.444/0001-95.

CONTRATADA: JVB Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 37.916.537/0001-06.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos destinados à rede pública municipal de ensino, visando apoiar o processo de ensino-aprendizagem e fortalecer as práticas pedagógicas, conforme Termo de Referência.

ORIGEM/FUNDAMENTO: Contratação decorrente de adesão (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços nº ARP-2025.11.24.01-PMBS/SEDUB, originária do Pregão Eletrônico para SRP nº PE/SRP-10.10.1/2025-PMBS/SEDUB, gerenciada pelo Município de Brejo Santo/CE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 961.080,00 (novecentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1414.12.365.0271.2.064 (FUNDEB 30 – Implementação de Escolas de Tempo Integral – EB); 1414.12.122.0037.2.048 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação). Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Recursos próprios e transferências governamentais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Maria Laene de Oliveira Lima Biserra (Secretária Municipal de Educação Básica/Ordenadora de Despesas) e **José Vilmar Bezerra Junior** (Sócio Administrador da JVB Comércio e Serviços Ltda).

Publicado por:

Paulo Ricardo Fonte de Oliveira

Código Identificador:E19E6D84**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.717.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de Art. 1º- Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante

do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.717.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezesete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.717.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezesete Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 15 de Dezembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00142/25 de 15 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 14.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 17.000,00
PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 2.500,00
PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 243 0131 2.028 Manutencao do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 2.500,00
PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 94.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 94.000,00
PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 10.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 25.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 306 0196 2.049 Manutencao de Programa Alimentacao Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
Anul.dotação 110.000,00
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 255.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 595.000,00
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 290.000,00
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 70.000,00
12 361 0235 2.057 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
Anul.dotação 35.000,00
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 8.000,00
12 365 0271 2.064 FUNDEB 30 - Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 1.016.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 2.379.000,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 155.500,00
10 302 0176 2.080 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 195.500,00
PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.096 PROCAD SUAS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 1.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 1.500,00
TOTAL GERAL 2.717.000,00

Nova Olinda, 15 de Dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00142/25 de 15 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 1.035 Construção, Reforma, Ampliação e Implant
ação de Escola em Tempo Integral
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
2.717.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 2.717.000,00

TOTAL GERAL 2.717.000,00

Nova Olinda, 15 de Dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:C7DFE4D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.676/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.676, de 27 de novembro de
2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não
tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao
Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas –
DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de
dezembro de 2024, até o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
por veículo, condicionada ao pagamento de 30% (trinta por cento)
deste valor à vista.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.676, de 27 de novembro de
2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A adesão ao benefício previsto nesta Lei dar-se-á de forma
automática, mediante o pagamento da guia de arrecadação,
dispensando-se requerimento formal, assinatura de termo de
confissão, abertura de processo administrativo ou comparecimento
presencial do interessado.

Art. 3º. Ficam revogados os § 1º e § 2º do artigo 3º da Lei Municipal
nº 1.676, de 27 de novembro de 2025.

Art. 4º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.676, de 27 de novembro de
2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O pagamento dos débitos com o benefício desta Lei deverá ser
realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação
Estadual – DAE, emitido no sítio eletrônico do Departamento
Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma deste artigo
importará em adesão tácita ao programa e confissão irrevogável e
irretratável da dívida.

Art. 5º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.676, de 27 de novembro de
2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A sistemática prevista nesta Lei não contempla parcelamento
de débitos no ambiente eletrônico do DETRAN/CE.

Art. 6º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal
nº 1.676, de 27 de novembro de 2025.

Art. 7º. Ficam excluídas dos benefícios da Lei Municipal nº 1.676, de
27 de novembro de 2025 as infrações de trânsito previstas nos arts.
165, 165-A e 306 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997
– Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º. O prazo para adesão ao programa de remissão será até o dia
31 de janeiro de 2026.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado
do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:83C9D6B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU) COMO
POLÍTICA PÚBLICA E INSTRUMENTO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, DO
MUNICÍPIO NOVA RUSSAS - CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Arborização Urbana,
tendo como instrumento essencial e de execução permanente o Plano
Municipal de Arborização Urbana (PMAU).

§ 1º. A arborização urbana tem por objetivo a melhoria da qualidade
de vida dos habitantes, considerando o bem-estar de todas as espécies
arbóreas, existentes ou que venham a existir no perímetro urbano do
Município, incluindo passeios, praças, parques e logradouros
públicos.

§ 2º. O PMAU é o instrumento de planejamento e gestão municipal
para a implantação da Política de produção, plantio, preservação,
conservação, manejo e expansão da arborização.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Vegetação de Porte Arbóreo: aquela composta por espécime ou
espécimes vegetais lenhosos, com diâmetro do caule à altura do peito
(DAP) superior a 0,05m (cinco centímetros), onde o diâmetro à altura
do peito (DAP) é o diâmetro do caule da árvore à altura de,
aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros).

II – Arborização Urbana: Conjunto de exemplares arbóreos que
compõem a vegetação localizada em área urbana;

III – Espécie Nativa: Vegetal que é característico de uma determinada
área geográfica;

IV – Espécie Exótica: Vegetal que não é nativo de uma determinada área;

V – Espécie Exótica Invasora: Espécie que ao ser introduzida se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies com danos econômicos e ambientais;

VI – Imune à Corte: Condição dada a um espécime arbórea rara, de valor histórico ou paisagístico, ou pela sua condição de portar sementes, tornando-se protegido por lei contra a derrubada ou supressão;

VII – Plano de Manejo: Instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada no manejo da arborização, o planejamento e implantação das ações, aplicação de técnicas de plantio, manejo e, se necessário, supressão ou mudança.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º. A Política de Arborização Urbana do Município atenderá aos seguintes princípios fundamentais:

I – Princípio da Proteção da Biodiversidade: priorização e incentivo ao plantio de espécies nativas regionais no manejo da arborização, com vistas a promover a biodiversidade e vedar o plantio de espécies exóticas invasoras;

II – Princípio da Prevenção: Adoção de medidas e políticas públicas capazes de minimizar impactos climáticos e a ocorrência de desastres ambientais;

III – Princípio da Prevenção: Adoção de medidas eficazes contra a degradação ambiental, quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis;

IV – Princípio da Responsabilização: Quem provocar danos ao meio ambiente deve arcar com o impacto causado;

V – Princípio do Processo Colaborativo: Participação e responsabilização da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos, com amplo acesso à informação;

VI – Princípio do Desenvolvimento Sustentável: Garantia da qualidade de vida de todos os cidadãos, de forma equitativa, pela qual a qualidade ambiental é parte integrante do processo produtivo.

Art. 4º. Constituem objetivos gerais da Política e do Plano Municipal de Arborização Urbana:

I – assegurar a gestão do patrimônio verde;

II – definir as diretrizes de planejamento, projeto, produção, implantação, manejo, reposição, expansão e manutenção da arborização;

III – promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e de qualidade de vida;

IV – integrar a população e envolvê-la com vistas a qualificar, conservar e preservar a arborização, inclusive por meio de campanhas educativas e de conscientização sobre sua importância;

V – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades exerçam reflexos na arborização urbana.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. O cumprimento do disposto nesta Lei caberá, primordialmente, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMADE) ou órgão equivalente, que exercerá o papel de órgão central da política.

Parágrafo único. Compete à SMADE a fiscalização do cumprimento desta Lei e, em especial:

I – elaborar, analisar e implantar projetos e planos de manejo da arborização urbana;

II – promover o levantamento (inventário) quali-quantitativo da arborização urbana encontrada em vias e logradouros públicos;

III – emitir laudos e documentos oficiais relativos às árvores;

IV – gerenciar e atualizar o cadastro de todas as árvores georreferenciadas no Município, quando for o caso;

V – incentivar a pesquisa sobre o assunto e a criação de áreas destinadas ao lazer e à recreação.;

VI – cadastrar e identificar por meio de placas indicativas as árvores declaradas imunes ao corte.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS GERAIS DE PROTEÇÃO E USO

Art. 6º. A vegetação de porte arbóreo existente em áreas públicas ou privadas é considerada bem de interesse comum do povo e especialmente protegida.

§ 1º. A supressão ou transplante de vegetação de porte arbóreo dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente (SMADE).

§ 2º. Qualquer árvore ou área arborizada no Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo, em razão da sua raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta sementes de interesse local para perpetuação da espécie.

Art. 7º. Os projetos de infraestrutura urbana (redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e congêneres) ou outros serviços públicos deverão ser compatibilizados com a arborização urbana, priorizando a instalação de redes com fiação compacta e subterrânea, quando possível, ou se adequando as árvores existentes de forma a não prejudicar o fornecimento do serviço como também a não prejudicar o desenvolvimento da espécie arbórea.

Art. 8º. O plantio de espécies vegetais para arborização e ajardinamento dos logradouros públicos deverá priorizar o uso de espécies nativas e obedecer aos critérios e padrões técnicos definidos no PMAU.

§ 1º. Em caso de supressão autorizada, a reposição ou compensação florestal é obrigatória, devendo o plantio das novas mudas ser realizado preferencialmente no mesmo local ou, na impossibilidade de plantio no local, em outra área designada pela SMADE.

§ 2º. Fica proibido o plantio em vias públicas de espécies consideradas tóxicas, com princípios alérgicos ou que apresentem acúleos ou espinhos, ou de espécies exóticas invasoras, conforme estabelecido pela SMADE.

Art. 9º. Fica proibida a agressão, o corte, a poda drástica ou excessiva, a derrubada, a supressão ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública.

§ 1º. É proibida, em qualquer espécie de porte arbóreo, a pintura, colocação de cartazes, anúncios, faixas, ganchos, arames, fios, letreiros, toldos ou similares, bem como o despejo ou aplicação de substâncias nocivas que comprometam o desenvolvimento das árvores.

§ 2º. A poda de árvores em vias ou logradouros públicos somente será permitida aos funcionários do poder executivo municipal tecnicamente capacitados, ou a empresas contratadas, devidamente habilitadas e sob a fiscalização da SMADE.

§ 3º. Havendo a supressão autorizada, esta deve ser realizada conforme o disposto no § 1º do artigo 8º desta lei.

Art. 10. Para a emissão de alvará para projetos de loteamentos, parcelamentos e condomínios, o interessado deverá apresentar projeto de arborização de suas áreas, indicando as espécies a serem plantadas dentro de um planejamento compatível com o PMAU e a legislação pertinente

CAPÍTULO V DA REGULAMENTAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DO PLANO

Art. 11. O conteúdo detalhado do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), bem como as normas técnicas, procedimentos e diretrizes complementares necessárias para a sua execução, incluindo os requisitos mínimos de mudas, os critérios de plantio, poda e remoção de espécies, a lista de espécies proibidas e o cálculo de compensação ambiental, será aprovado e atualizado por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deverá elaborar o documento técnico do PMAU, contemplando, no mínimo:

- I – Diagnóstico Situacional da Arborização Urbana;
- II – Propostas e Diretrizes para a Arborização Urbana;
- III – Plano de Manutenção e Manejo da Arborização Urbana;
- IV – Monitoramento da Arborização Urbana.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES GERAIS

Art. 12. As infrações às disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante à poda e corte de exemplares da arborização urbana, ficam sujeitas às penalidades de:

- I – Advertência;
- II – Multa.

§ 1º. As infrações administrativas ambientais cuja competência para fiscalizar seja do Município serão valoradas de acordo com os critérios previstos em normativo expedido pelo órgão municipal competente.

§ 2º. As multas devidas poderão ser convertidas, a critério do órgão competente (SMADE), em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção e/ou educação ambiental, podendo-se optar pela transformação do valor da multa em doação de insumos, materiais ou serviços utilizados nas ações de controle ambiental.

§ 3º. Os valores decorrentes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. As sanções aplicadas pelo Município não isentam o infrator da responsabilidade de reposição ambiental e recuperação do dano resultante da infração, na forma da lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, suplementadas se necessário.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através de seus agentes, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C8BBDA44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO E CONTROLE DE USO DO FOGO, O MANEJO INTEGRADO DO FOGO, O CONTROLE DE DESMATAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica proibida a prática de queimadas no Município de Nova Russas, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado e evitar danos à flora e à fauna locais, assim como à saúde da população.

Parágrafo Único. O uso do fogo para qualquer finalidade estará sujeito às regras de manejo integrado do fogo estabelecidas nesta Lei, em consonância com a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei 14.944, de 2024) e demais legislações federais e estaduais pertinentes.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, a administração municipal atuará em regime de cooperação e articulação com a União, os Estados, o Distrito Federal, a sociedade civil e as entidades privadas.

Art. 3º. O Município assume a responsabilidade comum na criação de políticas, programas e planos que promovam o manejo integrado do fogo e a redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no seu território.

CAPÍTULO II DO USO DO FOGO E DO DESMATAMENTO

TÍTULO I DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º. Constitui infração à presente Lei, salvo nas exceções e condições previstas no art. 5º:

- I – utilizar o fogo como método facilitador de capinação e/ou limpeza de terrenos;
- II – realizar a queima pura e simples de aparas de madeira e de resíduos madeireiros;
- III – empregar o fogo em florestas e demais formas de vegetação, em desacordo com as normas legais e regulamentares;
- IV – praticar o uso do fogo em faixa de até quinze metros da faixa de segurança das linhas de transmissão.

Art. 5º. O uso do fogo no Município é excepcionalmente permitido, mediante prévia autorização do órgão ambiental municipal competente, nas seguintes modalidades:

- I – queimada controlada, permitida para fins agropecuários em áreas específicas, desde que integrada a Plano de Manejo Integrado do Fogo e realizada com autorização e acompanhamento dos órgãos competentes;
- II – queimada prescrita, planejada para fins de conservação ambiental, pesquisa ou manejo da vegetação, também condicionada à autorização prévia do órgão ambiental competente;
- III – queima para controle e eliminação de pragas e doenças (tratamento fitossanitário), desde que não realizada de forma contínua e condicionada à licença do órgão ambiental municipal.

§ 1º. A queima controlada e prescrita por pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas deverá constar de acompanhamento obrigatório do órgão competente e habilitado para tal ação.

§ 2º. O órgão ambiental municipal deverá possuir uma estrutura adequada de recursos humanos e tecnológicos para avaliar as solicitações de queima em tempo hábil, viabilizando a produção agrícola, quando for o caso.

Art. 6º. As áreas não ocupadas e recobertas com vegetação no território municipal somente poderão ser desmatadas para qualquer tipo de atividade mediante licença prévia apreciada pelo órgão ambiental municipal, com a posterior homologação da autoridade competente, quando exigível.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Art. 7º. O Município deverá elaborar, atualizar e implementar Planos Municipais de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais.

Parágrafo único. Tais planos deverão contemplar, entre outros, os seguintes eixos temáticos e transversais:

- I - Gestão Territorial;
- II - Atividades Produtivas Sustentáveis e Valorização de Ativos Florestais;
- III - Manejo do Fogo e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais;
- IV - Monitoramento, Controle e Fiscalização;
- V - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- VI - Formação de Capacidades.

Art. 8º. O Plano de Manejo Integrado do Fogo (PMIF) é o instrumento de planejamento e gestão que deverá ser elaborado por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantada.

§ 1º. Os PMIFs deverão conter, no mínimo, informações sobre as áreas de recorrência de incêndios florestais, os tipos de vegetação existentes e as áreas prioritárias para proteção, quando for o caso.

§ 2º. Poderão integrar o PMIF o uso tradicional e adaptativo do fogo, a queimada prescrita e a queimada controlada, observadas as disposições desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 9º. A utilização da prática de queimada controlada exige que o interessado protocole o requerimento de autorização junto ao órgão ambiental municipal, apresentando, a seguinte documentação:

- I – comprovante de posse, propriedade ou domínio útil do imóvel;
- II – registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), se aplicável;
- III – cópias das autorizações de supressão de vegetação, quando exigidas;
- IV – croqui da propriedade com área a ser queimada, localizando as áreas de preservação permanente e reserva legal;
- V – Termo de compromisso assinado se responsabilizando por todo e qualquer ônus civil ou criminal decorrente da atividade requerida.

Art. 10. O órgão ambiental municipal deverá realizar uma avaliação final dos efeitos positivos e negativos das queimadas autorizadas, a fim de determinar o cumprimento dos objetivos e fornecer informações para melhorar o planejamento e a execução de operações posteriores.

TÍTULO III

DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

Art. 11. O órgão ambiental municipal estabelecerá ações de educação ambiental, como campanhas e palestras, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do tema e prevenir danos ambientais.

Parágrafo Único. O Poder Público incentivará a realização de pesquisas e a adoção de práticas destinadas ao incentivo, promoção e difusão da agroecologia e a substituição gradual das queimadas por técnicas alternativas.

Art. 12. O Município, em articulação com o Estado, deverá executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em seu âmbito territorial, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 13. O Município buscará integrar-se aos sistemas estaduais e federais (como o Sisfogo, se houver) para registro e monitoramento, coletando informações sobre:

- I - registros de ocorrências de incêndios florestais;
- II - registros de autorizações e de realização de queimas controladas e prescritas;
- III - alertas de ocorrência de incêndios florestais;
- IV - recursos humanos e materiais dos órgãos que atuem na prevenção e combate.

Art. 14. O Município poderá estimular a produção de gêneros orgânicos (Agropecuária Orgânica) e desenvolver ações de instrução e capacitação para o uso seguro de defensivos agrícolas, visando a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

TÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é o órgão competente pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 16. É assegurado a qualquer cidadão o direito de fazer denúncias de queima de resíduos ao órgão ambiental municipal, sendo mantida sob sigilo sua identidade no momento da fiscalização e na apuração das infrações ambientais.

Art. 17. A autoridade fiscalizadora poderá requisitar força policial (civil ou militar) quando obstada no desempenho de suas atribuições.

TÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 18. O uso do fogo não autorizado ou a queima autorizada que fuja ao controle e gere danos ambientais, econômicos ou sociais será passível de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 19. A inobservância das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa, simples ou diária, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III – embargo de obra ou atividade;
- IV – interdição temporária ou definitiva de atividades ou direitos;
- V – apreensão de materiais, produtos, subprodutos da flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados na infração;
- VI – destruição ou inutilização do produto;
- VII – suspensão ou cancelamento de licença, autorização ou permissão;
- VIII – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais, ou suspensão da participação em linhas de financiamento concedidas pelo Poder Público.

§ 1º. O degradador é obrigado a reparar integralmente os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa ou dolo.

§ 2º. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante a celebração de Termo de Compromisso, na forma do regulamento.

§ 3º. A exigibilidade da multa será suspensa enquanto o infrator estiver cumprindo as medidas corretivas estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso.

Art. 20. Dos atos e decisões do órgão ambiental municipal caberá recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do auto de infração ou da decisão administrativa, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 21. Não efetuado o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão administrativa definitiva, o processo administrativo será encaminhado ao órgão competente para inscrição do débito em dívida ativa do Município, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, para sua fiel execução, no prazo de 60 dias.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:3C98B07A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI AS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E SEUS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA A PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DO ESCOPO

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes de Proteção e Bem-Estar Animal no âmbito do Município de Nova Russas/CE, visando resguardar os animais contra quaisquer condutas lesivas à sua integridade física e mental.

Art. 2º. A promoção do Bem-Estar Animal é dever de todos — do tutor, bem como de todas as pessoas, famílias e empresas — competindo ao Município assegurar as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos dos animais, garantindo-lhes vida digna e especial proteção.

Art. 3º. O órgão gestor responsável pelo desenvolvimento das políticas públicas de proteção animal, pela fiscalização e pela execução desta Lei será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMADE) ou órgão equivalente, com o apoio das demais Secretarias e órgãos municipais, em especial as secretarias de Saúde e Educação.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DA SENCIÊNCIA

Art. 4º. Todas as ações da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão desenvolvidas com base nos seguintes princípios, que refletem a ética, o respeito e a valorização da dignidade e da diversidade da vida:

- I – Reconhecimento da Senciência: os animais são seres sencientes, sujeitos de direitos, que nascem iguais perante a vida e são capazes de sentir dor, angústia, prazer e felicidade;
- II – Integralidade: a assistência ao bem-estar animal deve ser contínua, integrada e articulada, abrangendo ações preventivas e curativas em todos os níveis de complexidade;
- III – Universalidade e Igualdade: os animais devem ter assegurado o acesso às ações e serviços de bem-estar sem discriminação, preconceitos ou privilégios;
- IV – Respeito Integral: repúdio a qualquer forma de exploração, maus-tratos ou conduta que comprometa a integridade física, psíquica ou o bem-estar do animal;
- V – Guarda Responsável: reconhecimento de que o abandono configura ato cruel, degradante e incompatível com o dever de proteção;
- VI – Participação Comunitária e Democrática: as ações de proteção animal devem ser desenvolvidas de forma colaborativa entre o Município e a comunidade, garantindo participação social na defesa dos interesses ambientais.

Art. 5º. É vedado ao homem, enquanto espécie animal, atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los violando seus direitos, devendo colocar sua consciência a serviço dos animais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º. Constituem objetivos básicos da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente e das condições de saúde, segurança e bem-estar público;
- II – assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimento físico e mental dos animais;
- III – buscar o equilíbrio da população animal, reduzindo os índices de abandono e de maus-tratos, de modo a prevenir agravos à saúde pública e danos ao meio ambiente;
- IV – instituir o Sistema Municipal de Identificação e Cadastramento de Animais;
- V – fomentar ações de incentivo à adoção responsável de animais abandonados, por meio de campanhas permanentes;
- VI – estabelecer mecanismos de controle, coerção e fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais;
- VII – incentivar o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de técnicas alternativas que assegurem a proteção e evitem o sofrimento animal.

Art. 7º. A presente Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – Controle Populacional: adoção de medidas permanentes de esterilização e castração (Controle de Natalidade de Cães e Gatos), com prioridade para animais abandonados, acolhidos por ONGs e protetores independentes, bem como aqueles sob responsabilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica;
- II – Resgate e Recuperação: incentivo ao resgate, à recuperação e ao tratamento de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos, crueldade ou quaisquer situações de risco;
- III – Educação Ambiental e Humanitária: desenvolvimento de ações educativas voltadas à fauna, promovendo a conscientização da sociedade sobre a guarda responsável e o respeito aos animais;
- IV – Fiscalização e Coerção: implementação de ações de mapeamento, prevenção e combate à crueldade, ao tráfico e à venda ilegal de animais silvestres, bem como repressão a práticas de maus-tratos contra animais domésticos;
- V – Saúde Pública: manutenção de programas permanentes de controle de zoonoses, incluindo vacinação — especialmente a antirrábica — e monitoramento da reprodução de cães e gatos;
- VI – Cuidadores Comunitários: promoção e valorização dos cuidadores comunitários, incentivando a instalação de abrigos,

comedouros e bebedouros para animais comunitários, desde que não comprometam o trânsito de pedestres.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PROTEÇÃO ESPECÍFICA

TÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E TUTORES

Art. 8º. É dever de todo proprietário ou tutor de animais assegurar-lhes condições adequadas de bem-estar, saúde, higiene, alojamento e alimentação, de acordo com suas necessidades morfofisiológicas.

I – Garantias Essenciais: assegurar condições adequadas de bem-estar, higiene, acesso ao sol, área coberta e protegida de intempéries, água potável disponível e alimentação de qualidade, em quantidade suficiente;

II – Saúde e Profilaxia: manter atualizado o cartão de vacinação — incluindo a vacina antirrábica anual —, o controle de parasitoses e providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário;

III – Identificação e Controle Reprodutivo: promover a identificação permanente dos animais (por coleira, placa, microchip ou equivalente), bem como realizar o controle reprodutivo mediante esterilização e assegurar a destinação responsável dos filhotes;

IV – Segurança e Higiene: recolher as fezes dos animais em vias públicas e mantê-los em local seguro, de forma a impedir fugas e a evitar riscos ou agressões a terceiros;

V – Acesso à Fiscalização: permitir o acesso dos agentes do órgão municipal de fiscalização, quando no exercício de suas funções, às dependências onde os animais são mantidos, para verificação de denúncias de maus-tratos ou de condições inadequadas de alojamento.

Art. 9º. O abandono de animal em área pública ou privada, sob quaisquer circunstâncias ou idade, constitui ato cruel e degradante.

Parágrafo único. O tutor que não mais puder ou não mais desejar manter o animal sob sua responsabilidade deverá adotar as providências necessárias para a transferência segura e responsável da tutela.

TÍTULO II DAS PRÁTICAS CONSIDERADAS MAUS-TRATOS E VEDAÇÕES

Art. 10. Considera-se maus-tratos, abuso ou crueldade toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que cause dor, angústia ou sofrimento aos animais, ou que deixe de atender às suas necessidades naturais e básicas.

I – Abandono e Privação: abandonar o animal ou privá-lo de água, alimento, ambiente adequado (asseio, ventilação, luz natural), descanso ou espaço suficiente para movimentação;

II – Violência Física e Psicológica: praticar atos que lesionem a integridade física ou mental dos animais, incluindo envenenamento, tortura ou qualquer forma de agressão;

III – Trabalho Excessivo e Inadequado: submeter animais a esforços excessivos, superiores à sua capacidade, ou a atividades incompatíveis com as características da espécie;

IV – Lutas e Exibições Cruéis: realizar ou promover lutas entre animais, rinhas de galo, touradas ou utilizar animais em espetáculos, circos ou eventos que configurem maus-tratos;

V – Sacrifício Cruel: deixar de assegurar morte rápida e indolor quando o abate for necessário, utilizando métodos cruéis como marretadas, perfurações ou quaisquer procedimentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

VI – Experimentação e Testes: realizar experimentos dolorosos ou cruéis em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem métodos alternativos disponíveis, sendo proibida a experimentação animal em laboratórios de produtos cosméticos;

VII – Fauna Silvestre: perseguir, caçar, capturar ou coletar espécimes da fauna silvestre sem permissão da autoridade competente.

Art. 11. Fica proibida a criação e manutenção de animais ungulados — tais como bovinos, equinos e suínos — no perímetro urbano do Município.

TÍTULO III DA PROTEÇÃO À SAÚDE E ZOONOSES

Art. 12. O Município manterá programas permanentes de controle de zoonoses, por meio de ações de vacinação e controle reprodutivo de cães e gatos.

§ 1º. É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos por métodos cruéis, tais como câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque ou qualquer outro procedimento que cause dor, estresse ou sofrimento.

§ 2º. A eutanásia, quando estritamente necessária — em casos de doenças infectocontagiosas que representem risco à saúde pública ou em situações clínicas graves e irreversíveis — deverá ser realizada exclusivamente por Médico Veterinário, mediante utilização de substância que assegure a insensibilização e a inconscientização prévia antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DO PLANO MUNICIPAL

Art. 13. Fica instituído o Plano de Ações de Proteção e Bem-Estar Animal (PAPBEA) como instrumento de gestão e planejamento da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, devendo ser elaborado e revisado de forma participativa.

§ 1º. O conteúdo detalhado do PAPBEA, incluindo metas, programas, projetos específicos, listagem de infrações e diretrizes complementares para sua execução, será aprovado e atualizado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O PAPBEA deverá ser revisto periodicamente, em ciclo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 14. Para a execução do PAPBEA, ficam autorizados a criação e o funcionamento das seguintes estruturas:

I – Plano de Ações de Proteção e Bem-Estar Animal (PAPBEA): instrumento estratégico da Política Municipal;

II – Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal (COMBEPA): órgão colegiado, de caráter consultivo, de assessoramento e deliberativo, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 15. Os recursos destinados à implementação do PAPBEA serão provenientes, entre outras fontes, de dotações orçamentárias específicas, doações, auxílios e, especialmente, da aplicação das multas e penalidades previstas nesta Lei.

Art. 16. O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades de proteção animal, universidades, empresas públicas e privadas, com o objetivo de assegurar a execução, a fiscalização do cumprimento desta Lei e o desenvolvimento de ações, incluindo mutirões de castração.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Lei e de seus regulamentos.

Art. 18. Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar integralmente o dano causado, bem como da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, as infrações a esta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito;

II – multa simples e/ou multa diária, cujos valores e gradações (leve, média, grave e gravíssima) serão definidos em Decreto regulamentador;

III – apreensão e resgate do(s) animal(is);

IV – perda da guarda do animal;

V – interdição temporária ou definitiva do estabelecimento (canil, gatil, pet shop ou congêneres);

VI – suspensão ou cassação da Licença de Funcionamento ou Alvará;

VII – proibição de adotar animais, nos casos de condenação pela prática de crime de maus-tratos, mediante decisão transitada em julgado.

§ 1º. Na aplicação das penalidades, serão considerados a gravidade do fato, as circunstâncias atenuantes e agravantes, inclusive a reincidência, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. As multas aplicadas poderão ser convertidas em obrigações de executar medidas de interesse para a proteção ambiental e o bem-estar animal, como a doação de insumos, equipamentos ou a prestação de serviços destinados às ações de controle ambiental e proteção animal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares, se necessários, para o regular cumprimento desta Lei, observadas as normas pertinentes à execução orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Lei deverá ser amplamente divulgada, cabendo ao órgão gestor de Meio Ambiente promover ações e programas permanentes de educação continuada voltados à conscientização da população sobre a guarda responsável de animais domésticos e a proteção do bem-estar animal.

Art. 21. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo órgão gestor competente, ouvido o Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal (COMBEPA), quando necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:0865B128

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO LUCAS FREITAS GOMES**, portador do RG nº 2007338963-8 e inscrito no CPF nº 054.535.063-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:93B924D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FONSÊCA**, portador do RG nº 2007960573-1 e inscrito no CPF nº 608.382.473-77, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:72E9027D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO**, portador do RG nº 091831 e inscrito no CPF sob o nº

381.936.803-59, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A13C51FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LIDIANE RODRIGUES MARINHO**, portadora do RG nº 2019166429-9 e inscrita no CPF sob o nº 095.583.693-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DBFC0829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.513, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA IANDRA BEZERRA ARAUJO**, portadora do RG nº 2008232040-8 e inscrita no CPF sob o nº 066.387.933-73, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C3C63EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.514, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **SIMEÃO JOSÉ MENDES TIMBÓ**, portadora do RG nº 9902285265 e inscrita no CPF sob o nº 953.144.983-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:63F0BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.515, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2005021078159 e inscrito no CPF sob o nº 032.442.763-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:66B8542D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FLÁVIO BRAGA RIBEIRO**, portador do RG nº 11.795.686 e inscrito sob nº 089.786.277-57, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:158D7829

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EVERTON XAVIER VERISSIMO**, portador do RG nº 2006019069570 e inscrito sob nº 074.004.253-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D88068AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JARBAS ALVES SANTANA**, portador do RG nº 2568406 e inscrito no CPF sob o nº 041.908.223-96, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F775FF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO BATISTA CARVALHO DE SOUSA**, portador do RG nº 20072036170 e inscrito no CPF sob o nº 125.615.997-28, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9B1F4125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.520, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ WILSON ARAÚJO PAIVA**, portador do RG nº 324548397 e inscrito no CPF sob o nº 922.722.747-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E3761BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **AFONSO DE SOUSA ARAÚJO**, portador do RG nº 001098044345 e inscrito no CPF sob o nº 111.360.733-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02D27ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.522, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA DIANA VIEIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2008602666-0 e inscrita no CPF nº 072.835.143-92, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B54D144C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA TEREZA LIMA
FERREIRA E SILVA**, portadora do RG nº 336993999 e inscrita no
CPF sob nº 876.920.823-91, ocupante do cargo de provimento
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada
à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741,
de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CCC3A809

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS FEITOSA**,
portador do RG nº 3521620-2000 e inscrito no CPF nº 006.581.863-
61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE
TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de
Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009
e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:90D4F3F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **CLEOVÂNIA DA SILVA VIEIRA**,
portadora do RG nº 2015008037-3 e inscrita no CPF nº 078.425.053-
73, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE
TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de
Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de
09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A2523408

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **EDUARDO ALVES BRIGADEIRO**,
portador do RG nº 613.274 e inscrito no CPF sob o nº 037.826.033-
20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR**

ESPECIAL I (CDA O), vinculado à Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará**, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E1770F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO RODRIGUES
CARVALHO**, portador do RG nº 20161697261 e inscrito no CPF
sob nº 884.730.743-00, ocupante do cargo de provimento
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**,
vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei
Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará**, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:789613D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.528, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA IRANEIDE MARTINS
PAULINO PAULA**, portadora do RG nº 2016029454-6 e inscrita no
CPF sob o nº 753.254.543-15, ocupante do cargo de provimento
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada
à Secretaria Municipal do Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741,
de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará**, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D46A24E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SAMARA SOARES SANTOS**,
portadora do RG nº 2009099085504 e inscrita no CPF sob o nº
603.784.013-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de
ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII), vinculada à Secretaria
Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de
dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará**, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E5804AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **TAMARA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 2021071703-8 e inscrita no CPF sob o nº 096.352.453-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ECB3827C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.531, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ EVANILSON PAULINO PAULA**, portador do RG nº 2004021050752 e inscrito no CPF sob o nº 024.766.463-42, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB71E098

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **NAIANA LAMEU OTAVIANO**, portadora do RG nº 27.018.791-7 e inscrita no CPF sob o nº 144.154.367-81, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:16D67986

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO LUCAS DE FARIAS SOUSA**, portador do RG nº 2015091894-6 e inscrito no CPF nº 621.694.003-11, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:75CEE669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA KRISTINE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2015089401-0 e inscrita no CPF nº 621.647.053-19, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BB829CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **BRUNO MARTINS DE CARVALHO**, portador do RG nº 2018105634-2 e inscrito no CPF sob o nº 920.905.913-15, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE9BC4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **EBELARDO RODRIGUES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2005010201027 e inscrito no CPF sob o nº 056.637.273-88, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42F61821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **THIAGO MENDONÇA PEREIRA**, portador do RG nº 2015089299-8 e inscrito no CPF sob o nº 173.033.097-56, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:662895D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO VALDILENE MARTINS**,
portador do RG nº 20171690006 e inscrito no CPF nº 165.906.598-42,
ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR
ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de
Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal
nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:57945C52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA MELO DE
SOUSA**, portadora do RG nº 20200323338-0 e inscrita no CPF sob o
nº 796.605.503-59, ocupante do cargo de provimento comissionado de
ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII), vinculada à Secretaria
Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na

Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7CAE6577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MÁRIO VIEIRA RODRIGUES
JÚNIOR**, portador do RG nº 635179283 e inscrito no CPF nº
023.278.943-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de
ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII), vinculado à Secretaria
Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na
Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará,** 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9BE442CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José
Anderson Pedrosa Magalhães,** no uso de suas atribuições legais,
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica
Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. MARCELA MARIA SILVEIRA EVANGELISTA**, portadora do RG nº 2008428299-6 e inscrita no CPF sob o nº 037.989.743-14, OAB/CE nº 48.094, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADORA-ADJUNTA DO MUNICÍPIO (CDA XI)**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:21255FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MATHEUS FARIAS RIBEIRO**, portador do RG nº 2017236639-3 e inscrito no CPF sob o nº 079.811.443-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:44A81DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EWERTON IBIAPINA FERREIRA FREITAS**, portador do RG nº 2003023014887 e inscrito no CPF sob o nº 034.040.103-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F5C7B102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EVERTON OLIVEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 20060091226465 e inscrito no CPF sob o nº 026.796.693-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:60DF5D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.545, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **TAIAN CUNHA DA SILVA**, portador do RG nº 2007029020709 e inscrito no CPF sob o nº 136.125.447-56, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:215348B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ALEX CORREIA DA SILVA**, portador do RG nº 2009099082343 e inscrito no CPF sob o nº 603.775.573-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:01F44653

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GENECI VIEIRA VERAS ALVES**, inscrito no RG/CPF nº 615.864.413-70, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:38BCF51B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.548, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LUCAS CALIXTO VIEIRA**, portador do RG nº 2016257188-1 e inscrito no CPF sob o nº 083.058.923-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F3728C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.549, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JEFESSON VERAS DE SOUSA**, portador do RG nº 2008988297-5 e inscrito no CPF sob o nº 078.466.513-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D346ECE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO LUCAS FREITAS GOMES**, portador do RG nº 2007338963-8 e inscrito no CPF nº 054.535.063-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E699998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R\$ 435.311,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
CEARÁ, em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5552444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº GM-PE001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº GM-PE001/2026

O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00, do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº GM-PE001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 19 de dezembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:2A09E011

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-PE002/2025.38 LIGHT
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/2025.38 - ORIGEM: Pregão Nº SCPE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DE ABERTURA DA ESTAÇÃO DA LUZ, QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:52BDE15E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00014.20251201/0001-44 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E COLUNA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de dezembro de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CLEIDE GOMES MARTINS. CNPJ/MF Nº 04.772.058/0001-04. Valor Global: R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:CB20D4B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20251201/0001-44 - CONTRATO Nº SEDL016/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SEDL016/2025- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: CLEIDE GOMES MARTINS OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E COLUNA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.365.0002.2.105 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R\$ 26.640,00 no elemento de despesa 44905218: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; 1401.12.361.0002.2.103 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R\$ 26.640,00 no elemento de despesa 44905218: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:1910778E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.22.01/03-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.22.01/03-SRP

O Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Sr(a). JESSE NUNES DE ANDRADE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.22.01/03-SRP**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.22.01 - SRP**.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, DIDÁTICO/EXPEDIENTE) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA : PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – ME
ENDEREÇO : RUA MARIA ROCHA SARMENTO, 49, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB, CEP 58.900-000.
CNPJ : 41.883.167/0001-25
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCONDES FERNANDES
CPF Nº : ***.711.498-***

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.299,90 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO LICITANTE: JOSÉ MARCONDES FERNANDES (PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – ME)

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JESSE NUNES DE ANDRADE (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS).
Orós-Ce, 18 de dezembro de 2025.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Protecao Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D78AA0BE

LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.12.18.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.18.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.13.392.0213.2.026.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE GUASSUSSE, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOTA PRA MOER, A REALIZAR-SE NO DIA 10 de janeiro de 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2026, com duração mínima de 1h:30min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: FABIO DE SOUZA CASTRO - ME (FORRO BOTA PRA MOER), inscrita no CNPJ sob o n.º 36.637.041/0001-30.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABIO DE SOUZA CASTRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 19 de dezembro de 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA

Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:D0FB8156

LICITAÇÃO

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU (FUSPI) DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.01-PMI/FUSPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16.02/2025-PMI/FUSPI
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2025

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, Sr. **JESSE NUNES DE ANDRADE**, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 011/2025** (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16.02/2025-PMI/FUSPI**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.01-PMI/FUSPI**, gerenciada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU (FUSPI) DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, fundamentada pela Lei nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E

DIREITOS HUMANOS DE ORÓS/CE. Em favor da fornecedora, a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº:	24.334.945/0001-08
ENDEREÇO:	SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 - ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970
REPRESENTANTE:	DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES
CPF:	004.220.153-50
E-MAIL:	dlacomerciorepresentacoes@gmail.com

O valor desta adesão importa na quantia de **R\$ 89.632,60 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

Declaração e ratificação expedida pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, Sr. **JESSE NUNES DE ANDRADE**.

Orós/CE, 19 de dezembro de 2025.

JESSE NUNES DE ANDRADE

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Orós/CE

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:ABD5B205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA GORETE CARNEIRO DA SILVA** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, símbolo: **ADO**, matrícula:**902519**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 à 31/07/2025 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:4505EDC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder

Férias Remunerada a servidora **MARIA DE LOURDES DE SOUSA** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, símbolo: **ADO**, matrícula: **901628**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 á 31/07/2025 para gozo no período de 06/01/2026 à 04/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:F50BE48F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2025.12.18-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: **ATA**, matrícula: **904953**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 á 31/07/2025 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:FD35B40B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2025.12.18-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, símbolo: **ADO**, matrícula: **900150**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 17/05/2024 á 16/05/2025 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:CA62E7E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2025.12.18-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, símbolo: **ADO**, matrícula: **900168**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2024 á 15/02/2025 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:B32E1DCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2025.12.18-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **LAURIZA MARIA DE SOUSA MELO** ocupante do cargo de **ODONTOLOGA**, símbolo: **ANS**, matrícula: **906026**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/07/2024 á 15/07/2025 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:882497D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2025.12.18-007/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº

488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA VALDIRA FONSECA MARTINS** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: **ATA**, matrícula: **900265**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 á 15/02/2023 para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:9D4F0BBA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-008/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **MARIA IZABEL BESERRA FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, matrícula: **900583**, lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE**, ao período aquisitivo 16/02/2013 á 15/02/2018 para gozo no período de 02/01/2026 á 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:01DF4A3C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-009/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **MARIA GRACILENE LIMA REBOUÇAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, símbolo **ADO**, matrícula: **905631**, lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE**, ao período aquisitivo 24/05/2004 á 23/05/2009 para gozo no período de 01/12/2025 á 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:DFD3A463

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-010/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **SAMUEL SOARES TAPERA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: **ATA**, matrícula: **906425**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/05/2024 á 30/04/2025, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:7ADDE09CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-011/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **DELIZOMAR DINIZ DE MELO**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, símbolo: **ANS**, matrícula: **906034**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/07/2024 á 15/07/2025, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:D38CE3BE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-012/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **EVALDO FERREIRA LIMA FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo: **ADO**, matrícula: **903434**, lotado(a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 á 31/07/2023, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:003DAF99

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-013/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **SANDOVAL NUNES SOARES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo: **ADO**, matrícula: **901164**, lotado(a) na **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, ao período aquisitivo: 03/07/2023 á 02/07/2024, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1622B8D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-014/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de

1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **FRANCISCO ADO DE SOUSA** ocupante do cargo de **MONITOR DE ESPORTE**, símbolo: **ADO**, matrícula: **905151**, lotado(a) na **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, ao período aquisitivo: 15/08/2024 á 14/08/2025, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6AF3AA1B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-016/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **MARIA LIOBEDIA LIMA BESERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, matrícula: **902977**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ao período aquisitivo 16/02/2010 á 15/02/2015 para gozo no período de 01/12/2025 à 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5A2187E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-017/DEPAD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora, **MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, matrícula: **900893**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ao período aquisitivo 01/03/2024 á 28/02/2025 para gozo no período de 15/12/2025 à 13/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:A3C24DF3

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 2025.12.18-015/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES** ocupante do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, matrícula:5102, lotada na **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo: 10/01/2025 á 09/01/2026 para gozo no período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:B4FA60C5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO PARA REPASSE DO RATEIO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

Aos 18 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.738.057/0001-31, com sede na Praça Mariano Aires, SN, Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro-CE; doravante denominada **CONVENIENTE**; representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**, brasileira, casada, RG 343241799 - SSP-CE, CPF 931.176.713-15, domiciliada e residente na Rua Antonio Adones Coelho, 180, Alto Alegre, CEP 63605-000, nesta cidade; e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO**, associação privada, CNPJ 00.647.571/0001-12, sediada à Rua Zacarias Pinheiro, SN, Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro-CE; doravante denominada **CONVENIADA**; representada por seu Presidente, **JOSE RODRIGUES ALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, RG 20222151395 - SSP-CE, CPF 151.480.048-94; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REPASSE DO RATEIO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR**, autorizado pela Lei Municipal

nº 355, de 21 de janeiro de 2020, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse, pela **CONVENIENTE**, do rateio de recursos da assistência financeira complementar do Fundo Nacional de Saúde, competência dezembro de 2025, para Agentes Comunitários de Saúde, a título de adicional, de que trata a Lei Municipal nº 355, de 21 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) a **CONVENIENTE** se obriga a repassar à **CONVENIADA** o valor correspondente a **R\$51.894,36 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, para o pagamento do rateio destinado aos profissionais cedidos pelo Estado do Ceará, em efetivo exercício no Município de Piquet Carneiro, mediante transferência bancária favorecida a conta de titularidade da **CONVENIADA**;

b) caberá à **CONVENIADA** receber e repassar os recursos aos Agentes Comunitários de Saúde beneficiários, a título de adicional, no mês de competência dezembro de 2025, proporcionalmente ao período trabalhado; prestar contas da verba recebida e de sua destinação, nominando os beneficiários que tenham cumprido a agenda pré-estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, durante o exercício de 2025, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 329, de 14 de dezembro de 2018, e os seus respectivos valores; comunicar, imediatamente, à **CONVENIENTE** os casos de afastamento do profissional; manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade, durante todo o período de execução do convênio, ficando condicionada a realização do pagamento à apresentação das certidões negativas de débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO: As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação específica consignada no orçamento em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até o efetivo desembolso do valor a que se refere a cláusula segunda, a teor do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 355, de 21 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA: O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará na sua rescisão, cabendo a promoção desta à parte que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As dúvidas ou omissões decorrentes da celebração deste convênio serão resolvidas consensualmente entre as partes signatárias, ficando eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir quaisquer conflitos na esfera judiciária.

E, por estarem acordadas e justas, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piquet Carneiro - CE, 18 de dezembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita Municipal

FRANCISCO SARMENTO DO VALE

Secretário Municipal da Saúde

Pela conveniada, assina:

JOSE RODRIGUES ALVES DE CASTRO

Presidente

LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA

Tesoureira

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:22C78CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.18.01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO Nº 2025.12.18.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, Processo nº 2025.12.18.01. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:40EA1A3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51/2025, DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as festividades de final de ano, tradicionalmente celebradas com o intuito de promover a confraternização familiar e social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o funcionamento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades administrativas durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas do Município de Potengi/CE, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com retorno das atividades administrativas normais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, nos setores da Prefeitura Municipal de Potengi, haverá expediente reduzido, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), exclusivamente nos dias 22, 23, 24, 29 e 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos dias 25 e 26 de dezembro de 2025, bem como nos dias 31 de dezembro de 2025, 01 e 02 de janeiro de 2026, não haverá expediente administrativo, em razão do recesso decretado.

Art. 4º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como atendimento de urgência, limpeza urbana, vigilância, segurança patrimonial e outros assim definidos pelas Secretarias responsáveis, deverão funcionar normalmente, em regime de plantão ou escala, conforme a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria Municipal organizar suas escalas internas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento às demandas urgentes da população.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9EC2236F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
051/2021.01, 051/2021.02, 051/2021.03 E 051/2021.04

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA:** Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública Ltda. CNPJ Nº 11.439.609/0001-88. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os contratos nº 051/2021.01, 051/2021.02, 051/2021.03 e 051/2021.04, cujo objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL ATRAVÉS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de dezembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Aurineide Vieira Santiago.

Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:63C2C7F2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 18/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 18/2025-EPQ. Torna público que no período do dia 22/12/2025 ao dia 08/01/2026 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FB1BF802

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
10.12.001-2025.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
10.12.001-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA VÂNIA BRITO ARRAES, brasileira, menor impúbere, inscrita no CPF n.º 119.496.133-99, neste Ato representado por sua genitora GERLÂNIA VIDAL DE BRITO, na qualidade de filha do ex-servidor público municipal segurado **EVANDRO LUIS DE SOUZA ARRAES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 080.269.698-80, então exercente da função de Guarda Patrimonial, então lotado na Secretaria de Educação, 200 horas mensais, matrícula n.º 00896645, com admissão em 04/11/2010, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88 (redação da EC n.º 103/2019), e na legislação municipal, Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, e Lei Complementar n.º 25/2022 art. 24, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 21/09/2025. A Pensão em referência será paga no valor total de R\$ 653,45 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de forma temporária, a iniciar em 21/09/2025, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.518,00
Gratificação de Risco Vida (30%)	R\$ 455,40
Quinquênio (10%)	R\$ 151,80
Total Remuneração Cargo Efetivo	R\$ 2.125,20
Total de 100% das remunerações	R\$ 324.911,02
Valor da Média	R\$ 1.815,15
Valor do Benefício Proporcional ao TC (60%)	R\$ 1.089,09
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.089,09

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:

Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
Vânia Brito Arraes	Filha	Temporária	60% do valor do benefício de aposentadoria	R\$ 653,45
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R\$ 653,45

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como observando, quando do seu pagamento, a existência de outra fonte de renda formal e os ditames do art. 10 §7º da CF/88.

Quixadá – CE, 10 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:20F5BACA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
17.12.001-2025.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
17.12.001-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA RISONETE BEZERRA DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF n.º 641.873.493-91, na qualidade de viúva do ex-servidor **FRANCISCO LAECIO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 480.996.863-49, ex-servidor público municipal então exercente da função de Professor, então lotado na Secretaria de Educação, 100 horas mensais, matrícula n.º 00809586, com admissão em 02/02/1998, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88 (redação da EC n.º 103/2019), e na legislação municipal, Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, e Lei Complementar n.º 25/2022 art. 24, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 21/09/2025. A Pensão em referência será paga no valor total R\$ 1.271,73 (hum mil duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), de forma vitalícia, a iniciar em 13/11/2025, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 4.185,98
Sexta Parte	R\$ 697,66
Gratificação Inc. Profissional 15%	R\$ 627,90
Quinquênio (25%)	R\$ 1.046,50
Total Remuneração Cargo Efetivo	R\$ 6.558,04
Total de 100% das remunerações	R\$ 1.021.730,57
Valor da Média	R\$ 2.717,37
Valor do Benefício Proporcional ao TC (78%)	R\$ 2.119,55
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 2.119,55

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:

Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
RISONETE BEZERRA DA SILVA	Cônjuge	Vitalícia	60% do valor do benefício de aposentadoria	R\$ 1.271,73
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R\$ 1.271,73

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como observando, quando do seu pagamento, a existência de outra fonte de renda formal e os ditames do art. 10 §7º da CF/88.

Quixadá – CE, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCDD8BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.334 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.334 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Propositura da Câmara de Vereadores, de Autoria de Antônio Renê Matias Lobo)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MAÇOM” NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Maçom”, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de dezembro, cuja data passará a constar do Calendário de Eventos do Município

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 02 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E6598002

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.335 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.335 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Propositura da Câmara de Vereadores, de Autoria de Geysiane da Silva Siqueira Viana)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Pelo trabalho realizado para promover o desenvolvimento da primeira infância em Quixadá, fica declarado de utilidade pública o Instituto da Primeira Infância – IPREDE, instituição sem fins lucrativos, com Registro de Pessoa Jurídica sob o Nº 3243 do livro 32A, fls. 267 à 270 do Cartório Julio Miranda e inscrito sob o Nº 11.088.218/0007-5 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 04 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:C86A191C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025-GAB

PORTARIA Nº 600/2025-GAB.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (mãe) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) JOSEFA OLIVEIRA ALVES

(Matrícula nº 4224), ocupante do cargo de PROFESSORA, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) público(a) efetivo(a) JOSEFA OLIVEIRA ALVES (Matrícula nº 4224), ocupante do cargo de PROFESSORA, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos**, em decorrência do falecimento da sua mãe, contados a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 17/11/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano

Código Identificador:592B3F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2025-GAB

PORTARIA Nº 601/2025-GAB.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (mãe) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) FABIANO OLIVEIRA ALVES (Matrícula nº 4405), ocupante do cargo de PROFESSOR, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) público(a) efetivo(a) **FABIANO OLIVEIRA ALVES** (Matrícula nº 4405), ocupante do cargo de PROFESSOR, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos**, em decorrência do falecimento da sua mãe, contados a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 17/11/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:2BCCBCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2025-GAB

PORTARIA Nº 603/2025-GAB.

Dispõe sobre exoneração do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:

***MARIA ELETANIA DE CARVALHO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:A5263412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025

PORTARIA Nº 604/2025.

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública **Jardilene David de Souza Costa**, brasileiro(a), Matrícula Funcional nº 2172, do cargo público efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 18/12/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:5F07D913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2025-GAB

PORTARIA Nº 605/2025-GAB.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) **JOSENI DA SILVA** (Matrícula nº 291), ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) público(a) efetivo(a) **JOSENI DA SILVA** (Matrícula nº 291), ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de**

oito dias consecutivos, em decorrência do falecimento de seu pai, contados a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13/12/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:3DF3D5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025-GAB

PORTARIA Nº 606/2025-GAB.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (mãe) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) FRANCISCA GILMA GUEDES DA SILVA (Matrícula nº 3246), ocupante do cargo de PROFESSORA, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) FRANCISCA GILMA GUEDES DA SILVA (Matrícula nº 3246), ocupante do cargo de PROFESSORA, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos**, em decorrência do falecimento da sua mãe, contados a partir de 23 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 23/11/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:B4EA5A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1812.01/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: Interdisciplinar Educacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.698.784/0001-41. OBJETO: Aquisição de Estação Didática Móvel de Matemática, destinada a servir como recurso pedagógico complementar aos alunos da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixeré. ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21112501SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003-2025SME-PE, Processo Administrativo nº 00010.20250924/0003-46, da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, vinculada ao Processo Administrativo AD 0024/2025 – SEDUC. VALOR GLOBAL: R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1204.2.036 – Gerenciamento do Ensino Fundamental (OCA-NE); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser automaticamente prorrogado nas hipóteses legais. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Quixeré/CE, 18 de dezembro de 2025. Assinado eletronicamente Maria Eleneide Fernandes de Brito Secretária de Educação Portaria nº 005.01.02.2024

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:F2AD8B04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251218.001 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241121/0001-00 - CONTRATO Nº 20251218.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.03.12.2024-SEMED- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: EDIÇÕES IPDH- GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - VALOR TOTAL: R\$ 670.534,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos e trinta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.51 - Material didático. Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. - VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:6E9D78C5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.2/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.2/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 19 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas/CE, 19 de dezembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:32500529

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001.06.11.2024-SEMED****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.06.11.2024-SEMED**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 19 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

ASSINA PELA CONTRATADA: Daiane Freitas Silva.

Russas/CE, 19 de dezembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:17F7CF0D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO****DECRETO Nº 60, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

REVOGA OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 58 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da normativa municipal que rege as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de revisão das disposições constantes do Decreto nº 58/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº 58/2025, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Saboeiro.

Art. 2º Permanecem em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 58/2025 que não contrariem o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal de Saboeiro

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:9282F64F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120305/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025**

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através do GABINETE DO PREFEITO, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** ANA LAIANE NERES LIMA; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A11BBA2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120309/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** JOSE GILVAN FERREIRA LIMA; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0CB77F7C

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120306/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR:** R\$ 235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** NADLA SANTOS OLINDA AMORIM; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7B62769B

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120307/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** SILVANA DUARTE DE ARAÚJO; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C9AD559A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120303/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR:** R\$ 1.559.400,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** antonia ludermar martins batista; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:58C150DE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120301/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Infraestrutura, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 975.300,00 (novecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** lucas bezerra costa; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:AEECE750

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120302/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de SAÚDE, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 1.848.180,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4D8B4D56

SECRETARIA DAS FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120308/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Finanças, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE

JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** francisco clodoaldo de lima; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:110AE519

SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120310/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria do Meio Ambiente, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR** R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** PAULO RICARDO BRAGA MOTA; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:206C4C1A

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120304/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0910.01INFRA/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E JUVENTUDE, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADAS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR:** R\$ 235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 – 03 de dezembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** NADILA SANTOS OLINDA AMORIM; **Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ nº 37.829.532/0001-46

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:94F41194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO DE ADESAO Nº18.12.2025.01-AD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025.08, ORIUNDA DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024.11.22-PE-ADM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEJUÇUOCA. **ADERIDO: JS FROTA DISTRIBUIDORA LTDA. SANTANA DO CARIRI, 19 DE DEZEMBRO DE 2025,**

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA-
Autoridade Competente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E6804B54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº SF-DE002/2025-01-SEFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SF-DE002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: De 22 de Janeiro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 22 de Janeiro de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: SALOMÃO ROCHA LANDIM;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

Senador Pompeu/CE, 18 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EC7A6267

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202501160001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SF-DE001/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIDADE DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERENCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIOS AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: AC2B TECNOLOGIA EIRELI;

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 17 de Janeiro de 2026 até 17 de Janeiro de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: JANIO AMARO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

Senador Pompeu/CE, 18 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:15424632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE022/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE022/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE022/2025-SRP, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES DE 13KG PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de Realização do certame: 14 de Janeiro de 2026 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) - [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) - [https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-](https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/) José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:DA182A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE006/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE006/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE006/2025-SRP, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de realização do certame: **15 de Janeiro de 2026** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: [compras.m2atecnologia.com.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - [https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-](https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/) José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:B1DCAD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato nº ST-IN001-2025, decorrente do processo de Inexigibilidade Nº ST-IN001/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO BAIRRO CRUZEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LOCATÁRIO: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LOCADOR: CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de Janeiro de 2026, à 31 de janeiro de 2027;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ - Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SENADOR POMPEU/CE, 18 de Dezembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:A80BF636

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-017/2025-DIVERSAS. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12/01/2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:E2929F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2025-SEMEB. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.01.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.”

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C90D52F3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2025**

DECRETO Nº 035/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o acatamento da Recomendação nº 002 do Ministério Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0002/2025/PMJVTAR, que recomenda a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a Recomendação supra disciplina expressamente quanto a *exoneração ex officio* dos candidatos nomeados por portaria para os cargos não efetivos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a cooperação entre a Administração Pública e o Ministério Público,

CONSIDERANDO, a possibilidade de a administração pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o risco de interrupção do serviço público essencial, tendo em vista o início do ano letivo de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - Ficam exonerados todos os servidores nomeados em virtude do processo seletivo supra.

Art. 3º - O município se prontifica a realizar a a designação de servidores efetivos para assumirem os cargos não efetivos de Diretor Escolar, em 08 (oito) vagas, e de Coordenador Pedagógico, em 14 (quatorze) vagas, até a finalização do novo processo seletivo a ser realizado;

Art. 4º - As designações dispostas no artigo 3º terão duração máxima pelo prazo de 90 dias, ressalvada a finalização do processo seletivo em prazo inferior;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CEARÁ, em 18 de novembro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:C2F0BAAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2025**

DECRETO Nº 036/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece recesso em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades do final de ano, bem como, que o recesso é a medida administrativa que prima pela produção e a economicidade na Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso na administração pública municipal, com ponto facultativo entre os dias partir de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em caso de necessidade de funcionamento das secretarias municipais, durante o período estabelecido neste Decreto, caberá ao Secretário da pasta, dispor, discricionariamente, sobre o funcionamento da sua secretaria bem como escalas de plantão (se necessário), em ato próprio.

Art. 3º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados de natureza essencial e inadiável, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, para garantir a continuidade do interesse público, dentre eles o fornecimento regular de água, limpeza pública, serviços de saúde do Hospital Nossa Senhora das Agústias incluindo as atividades laboratoriais, e setor de licitação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:1AF30607

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGA A PORTARIA Nº 0304005/2025 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE TARRAFAS-CE.**

PORTARIA Nº 1912001/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 0304005/2025 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE TARRAFAS-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir e nomear os membros representantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Tarrafas-CE, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 2º- O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Maria Renakelly de Oliveira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Antonio Carlos dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE: Marcelo Idelfonso Alves

Art. 3º O mandato dos membros deste comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 19 de Dezembro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:C1CAC930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.19.01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTE POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ÀS RELAÇÕES COM EMPRESAS CONTRATADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umari-CE, o **Programa Municipal de Prevenção de Conflitos de Interesses**, com a finalidade de prevenir, identificar e mitigar situações que possam comprometer a imparcialidade, a moralidade administrativa e o interesse público nos processos de contratação, execução e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 2º. O Programa reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, probidade administrativa e prevenção à corrupção.

CAPÍTULO II

DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM VÍNCULO DE PARENTESCO

Art. 3º. É vedada a contratação, direta ou indireta, pelo Município de Umari-CE, de pessoa jurídica cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) municipal, Agentes Políticos ocupantes de cargo de secretário ou equiparada, Agentes Públicos municipais em exercício de cargo comissionado ou função de confiança;

II – Servidores que atuem diretamente no processo de licitação, contratação, gestão ou fiscalização do respectivo contrato;

III – Autoridades com poder de decisão ou influência relevante sobre a contratação.

Art. 4º. A vedação prevista neste Programa aplica-se a todas as modalidades de contratação, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e contratos administrativos em geral.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Art. 5º. As empresas interessadas em contratar com o Município de Umari-CE deverão apresentar, como condição de habilitação ou contratação, Declaração Formal de Inexistência de Parentesco, conforme anexo I deste decreto, atestando que:

I – seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais não possuem vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos municipais nas hipóteses vedadas por este Programa;

II – têm ciência das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

Art. 6º. A declaração referida no artigo anterior deverá ser renovada sempre que houver alteração no quadro societário da empresa ou mudança relevante na estrutura administrativa do Município.

Art. 7º. A constatação posterior de parentesco vedado implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DA ROTATIVIDADE DOS FISCALIS DE CONTRATO E DA ATUAÇÃO ATIVA DOS FISCALIS DE CONTRATO EM CONTRATAÇÕES COM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Art. 8º. Com vistas à prevenção de conflitos de interesses e ao fortalecimento do controle interno, fica instituída a rotatividade periódica dos fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Umari-CE.

Art. 9º. A designação de fiscais de contrato observará, sempre que possível:

I – alternância periódica dos servidores responsáveis pela fiscalização;

II – vedação à permanência prolongada do mesmo fiscal em contratos de longa duração, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada;

III – segregação de funções entre quem autoriza, executa e fiscaliza o contrato.

Art. 10. O prazo máximo de permanência do servidor na função de fiscal de contrato será definido por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, observadas as peculiaridades de cada contratação.

Art. 11. A fiscalização dos contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra terceirizada deverá ser exercida de forma ativa, contínua

e preventiva, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, legais e trabalhistas pela empresa contratada.

Art. 12. Compete ao fiscal de contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e contratuais:

- I – acompanhar a execução do contrato de forma permanente, registrando em relatórios próprios as ocorrências relevantes;
- II – adotar medidas preventivas para evitar irregularidades na execução contratual;
- III – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer indícios de descumprimento contratual ou de violação a direitos trabalhistas.

Art. 13. O fiscal do contrato deverá realizar fiscalização *in loco* das condições de trabalho dos empregados terceirizados, com periodicidade mínima bimestral, ou sempre que houver indícios de irregularidades.

§ 1º A fiscalização *in loco* abrangerá, no mínimo:

- I – verificação das condições de segurança e higiene do trabalho;
- II – observância do fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI, quando exigidos;
- III – conformidade da jornada de trabalho praticada com o contrato e a legislação vigente;
- IV – adequação do ambiente de trabalho às normas legais e contratuais.

§ 2º As inspeções realizadas deverão ser formalmente registradas em relatório circunstanciado, juntado aos autos do processo administrativo do contrato.

Art. 14. O fiscal de contrato deverá promover entrevistas periódicas com os trabalhadores terceirizados, com o objetivo de verificar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

§ 1º As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, durante as fiscalizações *in loco*, com periodicidade mínima bimestral, podendo ser intensificadas conforme o risco contratual identificado.

§ 2º As entrevistas terão caráter reservado e poderão abranger, entre outros aspectos:

- I – pagamento regular de salários;
- II – recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias;
- III – concessão de férias, décimo terceiro salário e demais direitos trabalhistas;
- IV – eventuais atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais percebidos pelos trabalhadores.

§ 3º É vedada qualquer forma de retaliação ou constrangimento aos trabalhadores terceirizados em razão das informações prestadas durante as entrevistas.

Art. 15. Constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas ou das condições de trabalho, o fiscal de contrato deverá:

- I – registrar formalmente a ocorrência nos autos do contrato;
- II – notificar a empresa contratada para saneamento das irregularidades no prazo estabelecido;
- III – comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 16. A omissão do fiscal de contrato no exercício de suas atribuições, quando caracterizada negligência, dolo ou culpa grave, poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 17. Os agentes públicos municipais têm o dever de comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer situação potencial ou efetiva de conflito de interesses de que tenham conhecimento.

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Programa sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão promover ações de capacitação e orientação dos servidores acerca da prevenção de conflitos de interesses e da observância deste Programa.

Art. 20. Este Programa poderá ser regulamentado por decreto ou instrução normativa, para detalhar procedimentos, formulários e fluxos de controle.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I, do Decreto Municipal nº 2025.12.19.01, de 19 de dezembro de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de ☐ sócio(a) ☐ administrador(a) ☐ dirigente ☐ representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **nenhum dos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais** da empresa acima identificada possui vínculo de **cônjuge, companheiro(a) ou parentesco**, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, com I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) municipal, Agentes Políticos ocupantes de cargo de secretário ou equiparado, Agentes Públicos municipais em exercício de cargo comissionado ou função de confiança; II – Servidores que atuem diretamente no processo de licitação, contratação, gestão ou fiscalização do respectivo contrato; III – Autoridades com poder de decisão ou influência relevante sobre a contratação. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a **rescisão contratual**, aplicação de **sanções administrativas**, bem como responsabilização **civil e penal**, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Umari-CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:748187C2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a correção inflacionária para emissão de taxas de alvarás e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, a taxa de emissão de alvarás no âmbito do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará,
em 19 de dezembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:3C4DB808

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026-PMA - CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE

EDITAL Nº 01/2026-PMA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, com sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Centro, Assaré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.983/0001-53 e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), com endereço na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, Pimenta, Crato-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, com a intervenção financeira da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (FUNDETEC), com endereço na Rua Coronel Segundo, nº 66, Centro, Crato-CE inscrita no CNPJ de nº 02.108.061/0001-00, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 07/2025, nº 09/2025 e nº 10/2025, torna pública a abertura de inscrição e estabelece as normas relativas ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CEARÁ, mediante condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), através da Comissão Executiva do Vestibular (CEV) com apoio da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, tendo como finalidade o provimento de **125 (cento e vinte e cinco) vagas mais cadastro de reserva** para os cargos efetivos descritos no Anexo III (Quadros de Vencimentos, Qualificação e Carga Horária), conforme distribuição de vagas descritas no Anexo I (Quadros de Vagas) deste Edital.

O Edital, contendo as normas, exigências e instruções relativas à participação do candidato no Concurso Público, estará à disposição dos interessados no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

O Concurso Público de que trata este Edital será realizado em uma, duas ou três etapas, a depender do cargo, conforme descrito a seguir:

Para o cargo de Advogado haverá três etapas, a saber: PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA e PROVA DE TÍTULOS.

Para os cargos de Professor haverá três etapas, a saber: PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA DIDÁTICA e PROVA DE TÍTULOS.

Para os demais cargos de nível superior (com exceção de Advogado e de Professor) haverá duas etapas, a saber: PROVA ESCRITA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS.

Para os demais cargos, o concurso será realizado em etapa única, a saber: PROVA ESCRITA OBJETIVA.

A PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, será a primeira etapa para os cargos com mais de uma etapa, e etapa única para os demais cargos;

A PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA, de caráter eliminatório e classificatório, será a **segunda etapa para o cargo de Advogado**;

A PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, será a **segunda etapa para o cargo de Professor**.

A PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, será destinada aos cargos de nível superior, observada a seguinte ordem: **segunda etapa** para os demais cargos de nível superior e **terceira etapa** para os cargos de **Advogado e Professor**, conforme datas previstas no **Anexo II – Cronograma de Execução do Concurso**.

As etapas descritas nos subitens anteriores estão resumidas conforme quadro a seguir:

ETAPAS DO CONCURSO POR CARGO

Cargo / Nível	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
Advogado	Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)	Prova de Redação Técnica (eliminatória e classificatória)	Prova de Títulos (classificatória)
Professor	Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)	Prova Didática (eliminatória e classificatória)	Prova de Títulos (classificatória)
Demais cargos de Nível Superior (exceto Advogado e Professor)	Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)	Prova de Títulos (classificatória)	—
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)	—	—
Cargos de Nível Fundamental	Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)	—	—

Para os cargos de nível fundamental, médio e/ou técnico, o concurso se encerrará quando finalizar a etapa de PROVA ESCRITA OBJETIVA, ficando estes cargos aptos para homologação pelo Executivo Municipal.

Para os cargos de nível superior, o concurso se encerrará após finalizada a PROVA DE TÍTULOS, momento em que estarão aptos para homologação pelo Executivo Municipal.

O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

São partes integrantes deste edital o conteúdo dos Anexos I, II, III, IV, V e VI descritos a seguir:

Anexo I – Quadros Vagas;

Anexo II – Cronograma de Execução do Concurso;

Anexo III – Quadros de Vencimentos, Qualificação e Carga Horária;

Anexo IV – Conteúdo Programático;

Anexo V – Formulário de Títulos;

Anexo VI – Atribuições dos Cargos;

As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao concurso poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em ordem de serviço, instrução normativa, aditivo e comunicado a ser baixado pela CEV/URCA e divulgado no endereço eletrônico <http://www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes>.

Não serão enviados cartões de convocação nem e-mails, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

O prazo decadencial de impugnação de quaisquer cláusulas deste edital será de até 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

As impugnações deverão ser formuladas por escrito, por meio de requerimento devidamente assinado e encaminhado via e-mail: assare2026@urca.br, endereçadas à Presidência da CEV, que terá até 04 (quatro) dias corridos para responder.

Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no item 1.10, nem aqueles que sejam apresentados de modo diverso do previsto no item 1.11.

DAS VAGAS E DOS CARGOS

Os números de vagas por cargo e cadastro de reserva (CR) encontram-se especificados no Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho e a remuneração será de acordo com o disposto no Anexo III, ou em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente. A qualificação exigida para cada cargo e as atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VI deste Edital.

Das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público, aos cargos com número igual ou superior a 3 (três) vagas, um mínimo de 5% (cinco por cento) será destinado aos candidatos com deficiência, desde que esta deficiência não os impossibilite ao exercício do cargo, e aos cargos com número igual ou superior a 2 (duas) vagas, um mínimo de 20% (vinte por cento) será destinado a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme regras estabelecidas no item 7 deste Edital.

Os candidatos cotistas poderão concorrer, no concurso público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à livre concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a livre concorrência.

Os candidatos cotistas aprovados para **cadastro de reserva, que também tenham nota suficiente para ampla concorrência**, permanecerão classificados **simultaneamente nas listas de ampla concorrência e de cotas** (pessoas com deficiência e/ou negros), **sem liberação antecipada das vagas reservadas**.

Para os candidatos aprovados em cadastro de reserva, a definição da forma de convocação (pela ampla concorrência ou pelas vagas reservadas para cotistas) será realizada **no ato do chamamento para a posse**, observada a posição do candidato em cada lista, de modo a garantir-lhe a situação mais vantajosa.

A escolha e a lotação dos candidatos obedecerão, de forma estrita, à ordem de classificação final no certame, independentemente de a aprovação ter ocorrido pela ampla concorrência ou pelas vagas reservadas (cotistas).

A convocação de candidatos do cadastro de reserva, caso ocorra, observará integralmente os mesmos critérios estabelecidos neste subitem e em seus desdobramentos.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para efeitos de ingresso na carreira, **serão exigidas as habilitações profissionais estabelecidas nos instrumentos legislativos específicos de cada categoria**, como também no Edital do concurso público, de acordo com a qualificação exigida conforme previsto no Anexo III deste Edital.

O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiros que obtiveram naturalização na forma da Lei;

Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Estar quite com o serviço militar, exclusivamente para os candidatos do sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

Possuir registro atualizado nos Conselhos ou Ordens que o exijam, por força de lei, para atuar na respectiva profissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação de laudo médico do trabalho no período da convocação, de acordo com as exigências dispostas para a nomeação;

Apresentar Certidão fornecida pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso com trânsito em julgado;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;

Possuir, no ato da nomeação, os documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, em uma das seguintes categorias:

DOADORES DE SANGUE do estado do Ceará que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006.

PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL OU AO TRIBUNAL DO JÚRI, exclusivamente residentes no município de Assaré e cuja prestação do serviço tenha sido realizada na Comarca deste mesmo município no pleito eleitoral imediatamente anterior à realização deste certame, para o caso de Trabalho Eleitoral, ou nos anos de 2024 e 2025, para o caso de Tribunal do Júri, de acordo com a Lei Municipal nº 08/2014, de 31 de outubro de 2014.

O prazo para preenchimento do **requerimento da isenção da taxa de inscrição** do concurso será a partir das 8h do dia 26/12/2025 até às 23h59 do dia 29/12/2025, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do sítio eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, e deverá anexar toda a documentação pertinente à categoria de isenção.

No ato da solicitação de isenção, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher os dados nos campos requeridos, anexar toda a documentação necessária para cada categoria e, em seguida, imprimir ou salvar o comprovante de requerimento de isenção.

A documentação a ser anexada deverá estar em arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 2 MB.

O candidato que anexar a documentação em formato e tamanho diferentes do especificado no subitem 4.4 terá sua solicitação de isenção indeferida.

Os documentos de comprovação da categoria de isenção deverão ser enviados exclusivamente no *link* destinado para esse fim no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes. A CEV não receberá, em hipótese alguma, documentos de comprovação por meio de outros canais, tais como e-mail ou whatsapp, por exemplo, nem tampouco documentos físicos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:

Cópia do documento de identidade e da emissão do CPF quando o número deste não constar no documento de identidade;

Cópia da certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995 do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última doação no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data da realização do concurso.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Cópia do documento de identidade e da emissão do CPF quando o número deste não constar no documento de identidade;

Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste Edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), a causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL OU AO TRIBUNAL DO JÚRI

Cópia do documento de identidade e da emissão do CPF quando o número deste não constar no documento de identidade;

Comprovante de residência;

Certidão do Juízo da Comarca de Assaré, atestando a presença em sessão de julgamento nos anos de 2024 ou 2025, ou ainda, Declaração de Trabalho Eleitoral no último pleito emitida pela Justiça Eleitoral.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

A Prefeitura Municipal de Assaré e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou anexar documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.

A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:

Deixar de efetuar o preenchimento do Requerimento de Isenção na página do concurso;

Anexar documentação incompleta e/ou em desacordo com as disposições deste Edital;

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.

O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II deste Edital (Cronograma de Execução do Concurso).

O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO poderá interpor recurso através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II deste Edital (Cronograma de Execução do Concurso).

O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II deste Edital (Cronograma de Execução do Concurso).

O deferimento da isenção da taxa de inscrição não implica inscrição automática no concurso. O candidato beneficiado pela isenção deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, seguindo os mesmos procedimentos dos demais candidatos, **exceto quanto ao pagamento da taxa.**

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **online** no período de 30 de dezembro de 2025 a 2 de fevereiro de 2026, com início às 8h do dia 30/12/2025 e término às 23h59 do dia 2/2/2026, através do endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, indicar o código de opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;

confirmar os dados cadastrados e imprimir ou salvar o Requerimento Eletrônico e o boleto bancário.

O candidato poderá se inscrever em apenas um único cargo no certame.

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário com vencimento para o **dia 3 de fevereiro de 2026**, conforme valor discriminado a seguir:

R\$ 100,00 (cem Reais) para os cargos de nível fundamental;

R\$ 120,00 (cento e vinte Reais) para os cargos de nível médio/técnico;

R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais) para os cargos de nível superior.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, na aba “Concursos e Seleções”.

Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET (mesmo que já tenha sido contemplado com a isenção), indicar o código de opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital; confirmar os dados cadastrados, imprimir ou salvar o Requerimento de Inscrição e emitir o boleto bancário para os candidatos pagantes.

Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.

Efetuar o pagamento da inscrição conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser salvo ou impresso em condições legíveis para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras ou QR Code.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, nem alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco recebedor, determinará o INDEFERIMENTO automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Assaré e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou código incorreto, referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

Qualquer ALTERAÇÃO referente aos dados pessoais deverá ser feita **até o dia 2 de fevereiro de 2026** através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, acessando a página do candidato.

A Prefeitura Municipal de Assaré e a Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não computadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária ao Município de Assaré, que informará à CEV/URCA, a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente INDEFERIDA a inscrição em que o pagamento não for comprovado.

É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.3 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, pix diferente do que está especificado no QR Code do boleto de pagamento emitido no ato da inscrição, DOC, TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

É vedada a transferência do valor pago referente à taxa de inscrição para terceiros e para outros concursos.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário pela instituição financeira.

Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto da taxa de pagamento original, devidamente quitado, sem rasuras e/ou emendas, em que conste a data da efetivação do pagamento, conforme cronograma de execução.

O resultado preliminar das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso), para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.

O candidato que pagou a taxa de inscrição ou que foi isento, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme cronograma de execução, podendo o candidato anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação, desde que não seja juntada de novos documentos.

A via original do comprovante do boleto bancário pago, bem como toda documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição, devem ser encaminhados em cópias digitalizadas, e anexadas no ato ao preenchimento do recurso *online*.

O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso).

O resultado final das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso), para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COTISTAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência será assegurada a reserva de vaga, neste concurso público, na proporção mínima de 5% (cinco por cento) do número de vagas providas por cargo, na forma do subitem 7.1.3, durante a validade do presente concurso, nos termos do Decreto nº 9508/18, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a respectiva deficiência.

As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.

A reserva imediata de vagas por regionalização/especialidade para Pessoa com Deficiência será aplicada somente nos cargos com 3 (três) ou mais vagas.

Para fins desta reserva, entende-se por **regionalização/especialidade** a subdivisão do cargo por **localidade de atuação, área de trabalho ou requisito específico de atuação**, quando houver distinção que justifique a diferenciação das vagas.

Nos cargos em que a distribuição de vagas é feita por regionalização, será garantida a reserva mínima de 5% das vagas para PcD, desde que o somatório de vagas em cada setor/regionalização por cargo seja igual ou maior do que o previsto no subitem 7.1.3.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição *online*, nos termos do subitem 5.4.2 deste Edital, declarando que pretende participar do concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem anterior NÃO será considerado como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência.

A COMPATIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM O CARGO NO QUAL SE INSCREVEU SERÁ DECLARADA PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, PERDENDO O CANDIDATO O DIREITO À NOMEAÇÃO CASO SEJA CONSIDERADO INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

A Administração Municipal divulgará através de Edital de Convocação, a data, horário e local de realização para a avaliação da deficiência indicada pelos candidatos aprovados que concorreram às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência.

Os candidatos aprovados e convocados para a perícia médica, deverão estar munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), será retido por ocasião da realização da perícia médica.

Perderá o direito à vaga reservada a Pessoas com Deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo fora das especificações exigidas neste edital, no ato de convocação ou na legislação vigente, bem como o que não for qualificado na perícia médica como Pessoa com Deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde e da Legislação supracitada, a classificação como Pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à listagem geral de classificação, observando a estrita ordem de classificação geral.

O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação, como forma de garantir que haverá isonomia na avaliação entre candidatos cotistas e ampla concorrência, com critérios objetivos e impessoais.

Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a livre concorrência.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado na ampla concorrência, **terá seu nome divulgado tanto na lista geral de aprovados por cargo quanto na lista específica de candidatos por cota, sem que sua aprovação seja computada para preenchimento da vaga reservada.**

No caso de candidatos cotistas como Pessoa com Deficiência aprovados para **cadastro de reserva, que também tenham nota suficiente para ampla concorrência**, permanecerão classificados **simultaneamente nas listas de ampla concorrência e de cotas, sem liberação antecipada das vagas reservadas**.

Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência, tanto em vaga imediata quanto em cadastro de reserva, esta será preenchida por candidato da livre concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) a proporção mínima de 20% (vinte por cento) do número de vagas providas por cargo, na forma do subitem 7.2.3, durante a validade do presente concurso.

As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o primeiro número inteiro subsequente.

A reserva imediata de vagas por regionalização/especialidade para candidatos negros será aplicada somente nos cargos com 2 (duas) ou mais vagas.

Para fins desta reserva, entende-se por **regionalização/especialidade** a subdivisão do cargo por **localidade de atuação, área de trabalho ou requisito específico de atuação**, quando houver distinção que justifique a diferenciação das vagas.

Nos cargos em que a distribuição de vagas é feita por regionalização, será garantida a reserva mínima de 20% das vagas para candidatos negros, desde que o somatório de vagas em cada setor/regionalização por cargo seja igual ou maior do que o previsto no subitem 7.2.3.

Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Para concorrer como candidato negro (preto ou pardo), o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição *online*, nos termos do subitem 5.4.2 deste Edital, declarando que pretende participar do concurso como candidato negro (preto ou pardo).

O candidato que não declarar a pretensão de concorrer como candidato negro **terá sua inscrição considerada na ampla concorrência**.

Os candidatos negros passarão por procedimento de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípica dos aprovados no concurso autodeclarados negros (pretos ou pardos).

O processo de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação qualificada para o procedimento, a cargo da Prefeitura Municipal de Assaré, após o resultado final e antes da nomeação, em data a ser divulgada em convocatória do Executivo Municipal.

O candidato que não for reconhecido como negro na fase de heteroidentificação terá sua inscrição considerada **na ampla concorrência, observando que, caso não alcance a nota mínima necessária para aprovação nessa modalidade, será eliminado do concurso**, permanecendo a classificação em conformidade com a legislação aplicável.

As condições de interposição de recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação serão estabelecidas no ato da convocatória do Executivo Municipal para esse fim.

Na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente ao ingresso no cargo público decorrente de eventual aprovação, o candidato estará sujeito a perder a vaga e responder por conduta criminosa prevista no artigo 299 do Código Penal.

Os inscritos como candidato negro concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas para a livre concorrência.

Os inscritos como candidato negro, se aprovados na ampla concorrência, **terão seus nomes divulgados tanto na lista geral de aprovados por cargo quanto na lista específica de candidatos por cota, sem que sua aprovação seja computada para preenchimento da vaga reservada**.

No caso de candidatos negros inscritos nas cotas e aprovados para **cadastro de reserva, que também tenham nota suficiente para ampla concorrência**, permanecerão classificados **simultaneamente nas listas de ampla concorrência e de cotas, sem liberação antecipada das vagas reservadas**.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Não havendo candidato inscrito como candidato negro aprovado para a vaga reservada, tanto em vaga imediata quanto em cadastro de reserva, esta será preenchida por candidato da livre concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

O candidato que se inscrever como negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação, como forma de garantir que haverá isonomia na avaliação entre candidatos cotistas e ampla concorrência, com critérios objetivos e impessoais.

Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à livre concorrência.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

DAS SOLICITAÇÕES E DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que dela comprovadamente necessitarem.

O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, mediante preenchimento de requerimento padronizado e ANEXAR OBRIGATORIAMENTE a documentação solicitada.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão, no ato da inscrição, solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante preenchimento de dados e anexação de laudo médico indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), cópias do RG e CPF (ou apenas RG que contenha o número do CPF), além da indicação do procedimento solicitado, a saber: **Prova em Braille, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor; Intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial; Sala de fácil acesso e mobiliário acessível; sala individual e solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto, para realização da Prova Objetiva**.

A CANDIDATA LACTANTE poderá, no ato da inscrição (ou em momento posterior, até 72 horas antes da aplicação da prova, na área do candidato), solicitar condição especial (credenciamento de acompanhante do bebê) para a amamentação durante a realização da Prova Escrita Objetiva, por meio do preenchimento de dados e da anexação de atestado médico, cópia do RG ou da Certidão de Nascimento da criança, cópias do RG e CPF (ou apenas RG que contenha o número do CPF) do(a) acompanhante, além de observar os procedimentos a seguir:

Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, **devidamente credenciado na CEV**, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o dia de realização das provas;

É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;

Quando ocorrer a necessidade da candidata lactante amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação do certame;

Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante, responsável deverá ser assistida pelo Fiscal; Em hipótese alguma o(a) acompanhante da criança poderá fazer uso de dispositivos eletrônicos de comunicação; Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões; A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente; Não será autorizada a entrada do(a) acompanhante da criança ao local de aplicação das provas, se no credenciamento não tiver sido enviada toda a documentação correspondente da criança e do(a) acompanhante, inclusive o atestado médico, conforme descrito no subitem 8.2.2; O atestado médico de que tratam o subitem 8.8.2 e a alínea “g” deste mesmo subitem poderá ser apresentado em modelo simples, devendo conter, no mínimo, o nome da candidata lactante, o nome da criança, a indicação da necessidade de amamentação durante a realização da prova, bem como o nome e o número de inscrição no CRM do médico responsável; Em casos excepcionais, a CEV autorizará o credenciamento do(a) acompanhante da criança no prazo inferior a 72 horas antes da aplicação da Prova Escrita Objetiva, desde que seja apresentada toda a documentação indicada no subitem 8.2.2; A CEV não autorizará que membros de sua equipe ou colaboradores designados para a aplicação do concurso assumam, em qualquer hipótese, a função de acompanhante ou de responsáveis pelos cuidados da criança durante a realização da prova, sendo tal responsabilidade exclusiva da candidata lactante e da pessoa por ela previamente cadastrada para esse fim.

SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/URCA, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato nos locais de aplicação de prova. O pedido deverá ser feito através da apresentação de requerimento, atestado médico, cópias do RG e CPF, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova. A solicitação de tratamento especial indicada no subitem 8.2.3 deste Edital, será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital. **Em nenhuma hipótese a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio ou hospital.**

DAS ETAPAS DO CONCURSO (PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO)

PROVA ESCRITA OBJETIVA (Comum a todos os cargos)

A PROVA ESCRITA OBJETIVA terá caráter **classificatório e eliminatório**. Será atribuída pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital. Serão DESCLASSIFICADOS nesta etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos do total da PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Para os cargos em que a PROVA ESCRITA OBJETIVA constitua etapa única, serão também DESCLASSIFICADOS os candidatos que, ainda que obtenham pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, **ocupem uma posição cujo número exceda o total de vagas acrescido do cadastro de reserva**.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, serão considerados **aprovados ou incluídos no cadastro de reserva**, de acordo com a distribuição das vagas previstas no edital.

Para os cargos de nível superior, com exceção de Advogado e Professor, também serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que, ainda que obtenham pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, **ocupem uma posição cujo número exceda o total de vagas acrescido do cadastro de reserva**, excetuando-se os candidatos empatados na última posição.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.1.1 e 9.1.4 serão considerados **habilitados para a PROVA DE TÍTULOS**.

Para o cargo de **Advogado**, também serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que, ainda que obtenham pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, **ocupem uma posição cujo número exceda o total correspondente a quatro vezes o número de vagas acrescido de uma vez o cadastro de reserva**, excetuando-se os candidatos empatados na última posição.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.1.1 e 9.1.6 serão considerados **habilitados para a correção da PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA**.

Só terão a PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA corrigida os candidatos habilitados nos termos do subitem anterior. A PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA dos candidatos desclassificados não será encaminhada para correção.

Para o cargo de **Professor**, também serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que, ainda que obtenham pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, **ocupem uma posição cujo número exceda o total correspondente a duas vezes o número de vagas acrescido de uma vez o cadastro de reserva**, excetuando-se os candidatos empatados na última posição.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.1.1 e 9.1.9 serão considerados **habilitados para a PROVA DIDÁTICA**.

PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA

A PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA terá caráter **classificatório e eliminatório**. Será atribuída pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 14 deste Edital. Serão DESCLASSIFICADOS nesta etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos do total da prova.

A nota que definirá a posição do candidato, para fins de classificação **após a correção da PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA e consequente habilitação para a PROVA DE TÍTULOS**, será determinada pela **média aritmética simples entre a pontuação obtida na PROVA ESCRITA OBJETIVA e na PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA**.

Também serão DESCLASSIFICADOS nesta etapa os candidatos que, ainda que obtenham nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos – calculada conforme o subitem 9.2.2 – **ocupem uma posição cujo número exceda o total de vagas acrescido do cadastro de reserva**, excetuando-se os candidatos empatados na última posição.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão considerados **habilitados para a PROVA DE TÍTULOS**.

PROVA DIDÁTICA (Para os cargos de Professor)

A PROVA DIDÁTICA terá caráter **classificatório e eliminatório**. Será atribuída pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13 deste Edital. Serão DESCLASSIFICADOS nesta etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos do total da prova.

A nota que definirá a posição do candidato, para fins de classificação **após a PROVA DIDÁTICA e consequente habilitação para a PROVA DE TÍTULOS**, será determinada pela **média aritmética simples entre a pontuação obtida na PROVA ESCRITA OBJETIVA e na PROVA DIDÁTICA**.

Também serão DESCLASSIFICADOS nesta etapa os candidatos que, ainda que obtenham nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos – calculada conforme o subitem 9.3.2 – **ocupem uma posição cujo número exceda o total de vagas acrescido do cadastro de reserva**, excetuando-se os candidatos empatados na última posição.

Os candidatos que atinjam pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e **não forem desclassificados** nos termos dos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 serão considerados **habilitados para a PROVA DE TÍTULOS**.

PROVA DE TÍTULOS (Comum a todos os cargos de nível superior)

A PROVA DE TÍTULOS terá caráter **classificatório**. Serão convocados para essa etapa todos os candidatos de nível superior **não desclassificados nas etapas anteriores**, conforme o número de etapas previsto para cada cargo.

Na PROVA DE TÍTULOS será atribuída pontuação de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 15 deste Edital. O resultado da PROVA DE TÍTULOS será divulgado por cargo, **em ordem alfabética**, contendo apenas a pontuação atribuída nessa etapa. **Não haverá desclassificação nessa fase**, ainda que o candidato obtenha nota zero na PROVA DE TÍTULOS.

Para fins de classificação final, a pontuação obtida na PROVA DE TÍTULOS será **somada à pontuação das etapas anteriores**, conforme segue:

a) Para candidatos de nível superior, com exceção de Advogado e Professor, a pontuação da PROVA DE TÍTULOS será somada à nota obtida na PROVA ESCRITA OBJETIVA;

b) Para candidatos ao cargo de Advogado, a pontuação da PROVA DE TÍTULOS será somada à **média aritmética entre a PROVA ESCRITA OBJETIVA e a PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA**.

c) Para candidatos aos cargos de Professor, a pontuação da PROVA DE TÍTULOS será somada à **média aritmética entre a PROVA ESCRITA OBJETIVA e a PROVA DIDÁTICA**.

Após a apuração da pontuação da PROVA DE TÍTULOS, será realizada a **classificação final** dos candidatos. Caso algum candidato **ocupe posição cujo número exceda o total de vagas acrescido do cadastro de reserva**, estará **desclassificado** do concurso, ainda que tenha pontuação suficiente nas etapas anteriores. Os candidatos que não forem desclassificados serão considerados **aprovados ou incluídos no cadastro de reserva**, de acordo com a distribuição das vagas previstas no edital.

Os candidatos desclassificados em quaisquer das fases não poderão concorrer nas fases seguintes nem poderão compor cadastro de reserva.

Para os cargos com mais de uma etapa, a cada etapa concluída será divulgada nova lista de classificação provisória dos candidatos habilitados, considerando-se exclusivamente as notas acumuladas até aquela fase.

A ordem de classificação será integralmente reordenada a cada nova etapa, podendo os candidatos, inclusive os cotistas, alterar sua posição em relação às listas anteriores.

Os candidatos inscritos em cotas concorrerão, em todas as fases, simultaneamente em duas listas, a de livre concorrência e a de vagas reservadas.

Caso o candidato cotista obtenha nota suficiente para figurar dentro da nota de corte da livre concorrência, será também classificado nessa lista, sem prejuízo da sua classificação na lista de cotas.

As listas publicadas após cada fase têm caráter meramente provisório, servindo exclusivamente para efeito de convocação à etapa seguinte. A única classificação definitiva será a publicada ao término de todas as etapas para o cargo.

DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR - A prova escrita objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 5 (cinco) questões de Legislação Educacional e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - A prova escrita objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO - A prova escrita objetiva constará de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Português e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais.

O conteúdo programático de cada matéria das provas objetivas consta no Anexo IV deste Edital.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O período de impressão do cartão de identificação será divulgado através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme datas previstas no Anexo II deste Edital (Cronograma de Execução do Concurso), para obter seu Cartão de Identificação contendo data, horário e locais de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização da prova.

É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.

A Comissão Executiva Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

O Cartão de Identificação e o documento de identidade (original) deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário para realização da prova objetiva. **Ao candidato que deixar de apresentar, no dia da prova, a documentação de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.**

São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

São válidos também como documento de identificação a CNH digital, exclusivamente expedida nos aplicativos CNH do Brasil e gov.br, do Governo Federal, a Carteira de Identidade, exclusivamente expedida pelo aplicativo gov.br e a Carteira de Trabalho Digital, exclusivamente expedida nos aplicativos Carteira de Trabalho Digital e gov.br.

Não serão válidos os documentos impressos ou cópias daqueles listados no subitem 11.1.6. No caso de documento impresso, serão válidos apenas as carteiras ou cédulas originais, conforme subitem 11.1.5.

Não será aceito como documento de identificação o título de eleitor, seja ele impresso ou no formato e-título.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site, não podendo o mesmo alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do concurso.

As provas objetivas terão duração improrrogável de 3 (três) horas a serem realizadas no Município de Assaré (CE), em locais e horários divulgados no Cartão de Identificação do Candidato.

Nos dias de aplicação das provas, os PORTÕES DE ACESSO das unidades de realização de provas obedecerão à seguinte dinâmica:

para os candidatos que farão as provas no turno da manhã, abertura às 8h00 e fechamento às 9h00;

para os candidatos que farão as provas no turno da tarde, abertura às 13h30 e fechamento às 14h30.

Os horários aqui estabelecidos devem estar de acordo com o fuso horário vigente no ESTADO DO CEARÁ, sendo estritamente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato estar no local de realização da prova no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.

Não será permitida a realização da prova em local, horário e data diferentes do designado no Cartão de Identificação.

O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova munido de (o):

Cartão de Identificação;

Documento de Identidade (original) e/ou documento válido, nos termos dos subitens 11.1.5 e 11.1.6. deste Edital;

Caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta (ponta grossa).

Caso o Candidato tenha o Documento de Identificação extraviado e/ou roubado nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao da realização das Provas, e não tenha o documento digital conforme o item 11.1.6, deverá entregar CÓPIA do Boletim de Ocorrências (BO), ocasião em que será submetido a Identificação Especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital em formulário próprio e de fotografia.

Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados) que possam enviar ou receber informações, tais como, bip, walkman, pager, relógio (permitido somente analógico), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, excetuando-se o indicado nos itens 11.2.11 e 11.2.12;

armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;

bolsas, mochilas, malas, pochete (e/ou similares), livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

bonê, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas com smartphone e/ou telefones celulares, obrigatoriamente desligados e acondicionados em saco plástico pequeno (10x20) e lacrável, **fornecido pela CEV**, e que deverão permanecer nessa condição até a saída do candidato da unidade de aplicação de provas.

Os candidatos poderão ingressar nas unidades de aplicação de provas, desde que tenham assinalado tal necessidade no ato de inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital.

Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que o deixe na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira.

Será permitido ao candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que transportado numa sacola transparente.

Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2.7.

Serão disponibilizados 15 (quinze) minutos compreendidos entre o fechamento do portão e o início da prova, para que:

A equipe de aplicação de provas faça a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque candidatos locados em salas erradas e faça a abertura do pacote de provas e a entrega aos candidatos;

Os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova.

As instruções contidas na capa da prova são partes integrantes deste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.

O Cartão-Resposta será entregue ao candidato após uma hora da prova, e, por motivo de segurança, o candidato deverá: conferir os dados contidos no seu Cartão-Resposta e obrigatoriamente assiná-lo no local indicado. O candidato somente poderá se ausentar de local de provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo assinar a lista de frequência sob pena de eliminação do Certame.

Para assinalar a Cartão-Resposta, **documento único e definitivo para efeito de avaliação**, o candidato deverá usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta (escrita grossa).

Após o encerramento da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Frequência e devolver o Cartão-Resposta ao Fiscal de Sala. Caso o candidato se ausente sem devolver o Cartão-Resposta ou extravie o mesmo, será eliminado do certame.

O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.

Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados conforme Cronograma de Execução do Concurso (Anexo II) através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (escore bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

A nota final do candidato será calculada conforme quadro abaixo:

CARGO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	NOTA FINAL (PONTOS)
PROFESSOR	Português	10	1,5	15,0	100,0
	Conhecimentos Gerais	10	1	10,0	
	Raciocínio Lógico	5	1	5,0	
	Legislação Educacional	5	2	10,0	
	Conhecimentos Específicos	20	3	60,0	

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Português	10	2	20,0	100,0
	Conhecimentos Gerais	10	1	10,0	
	Raciocínio Lógico	5	1,5	7,5	
	Conhecimentos Específicos	25	2,5	62,5	
CARGOS DE NÍVEL E MÉDIO MÉDIO/TÉCNICO	Português	10	2,5	25,0	100,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,0	
	Conhecimentos Específicos	20	3	60,0	
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Português	10	4	40	100,0
	Conhecimentos Gerais	20	3	60	

Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda.

As questões cujo campo de marcação da resposta não esteja devidamente preenchido, de acordo com as instruções previstas neste edital, na capa do caderno de provas e no cartão-resposta, poderão não ser computadas no processamento eletrônico. O correto preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo recontagem de pontos nem atribuição posterior de pontuação em razão de marcações realizadas em desacordo com as instruções.

O candidato que não atingir o perfil de classificação para o cargo pretendido, indicado no item 9 deste Edital será automaticamente desclassificado do concurso.

DA PROVA DIDÁTICA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

A data da aplicação da PROVA DIDÁTICA será disponibilizada no site da CEV, conforme Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso).

A PROVA DIDÁTICA será de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada pela Comissão Executiva Vestibular (CEV/URCA), no Município de Assaré (CE).

Os candidatos serão convocados por ordem alfabética dos habilitados para realização da PROVA DIDÁTICA. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto, nos termos dos subitens 11.1.5 ou 11.1.6.

Os candidatos ao Magistério deverão comparecer em local, data e hora divulgadas na Convocatória para Sorteio dos Temas a serem apresentados em forma de aula expositiva.

O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora do Concurso, a cargo da CEV/URCA.

O tema sorteado para a aula expositiva constará de uma lista de 10 (dez) temas (Anexo IV deste Edital), sendo sorteado apenas um entre os dez, devendo o candidato se restringir ao tema sorteado na apresentação da sua aula.

Não será realizado sorteio fora dos locais e horários definidos pela CEV/URCA. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema no local e horário constantes na Convocatória estará ELIMINADO do concurso. A CEV admitirá uma tolerância de 15 (quinze) minutos ao horário do sorteio.

Realizado o sorteio, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) para preparação da aula, devendo, neste prazo, comparecer ao mesmo local do sorteio para a realização da aula.

Em nenhuma hipótese será admitida a realização da aula fora dos locais e horários definidos pela CEV/URCA. O candidato que não comparecer à prova didática no prazo estabelecido estará ELIMINADO do concurso. A CEV admitirá uma tolerância de 15 (quinze) minutos ao horário da prova didática.

A prova didática se constituirá de uma aula com duração entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, cuja avaliação valerá 100,0 (cem) pontos, sendo a nota mínima para aprovação 50,0 (cinquenta) pontos, com até uma casa decimal. A nota inferior a 50,0 pontos na avaliação geral da prova didática implicará na eliminação do candidato.

A Banca Examinadora da aula expositiva será composta por 03 (três) professores da área a qual o candidato está concorrendo.

O candidato que ministrar aula com tema diferente daquele que foi sorteado ou que, durante a sua apresentação, fugir do tema proposto, será avaliado com nota zero em todos os aspectos, e, portanto, estará desclassificado do concurso.

A aula ministrada deverá abordar o tema sorteado, observando-se as seguintes formas de abordagem:

Caso o tema sorteado corresponda a conteúdo da Educação Básica na área de atuação pretendida, o candidato poderá desenvolver uma simulação de aula adequada ao nível ou série em que tal conteúdo é ministrado, devendo contemplar os aspectos previstos no **Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Didática (subitem 13.20 deste Edital)**.

Caso o tema sorteado corresponda a aspectos teóricos da área de atuação pretendida, o candidato poderá desenvolver uma exposição fundamentada nos conceitos e na literatura pertinente, contemplando, sempre que possível, os desdobramentos práticos do tema em sala de aula, em consonância com os critérios estabelecidos no **Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Didática (subitem 13.20 deste Edital)**.

O candidato que utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos ou que ultrapassar 40 (quarenta) minutos de aula será punido com uma diminuição de 2 (dois) pontos por cada minuto não atingido ou ultrapassado, até um limite de 5 (cinco) minutos.

O candidato que utilizar tempo inferior a 25 (vinte e cinco) minutos ou que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos de aula será considerado REPROVADO NO CRITÉRIO DE TEMPO e estará DESCLASSIFICADO do concurso.

Ainda que o candidato ministre sua aula dentro do tempo estabelecido, estará sujeito a obter uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) no critério USO ADEQUADO DO TEMPO, a julgar pela distribuição do conteúdo e das propostas de atividades dentro da aula apresentada, cabendo à Banca Examinadora o julgamento pertinente ao uso adequado do tempo.

Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a URCA a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.

A não entrega do plano de aula não se caracteriza, por si só, em desclassificação ou eliminação do candidato, apenas na atribuição da pontuação zero no item “APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA”.

A pontuação atribuída na PROVA DIDÁTICA, bem como a respectiva justificativa, será registrada pelos examinadores na Ficha de Avaliação do Candidato.

A Ficha de Avaliação do Candidato é composta pelos critérios de avaliação abaixo:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

ASPECTOS TÉCNICOS	ASPECTOS PRÁTICOS
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA – adequação ao tema sorteado, obediência aos modelos vigentes (0-10 pontos).	CONTEÚDO – domínio do tema abordado (0-20 pontos).
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS – quadro, projetor, cartaz, texto de suporte, atividades, dentre outros (0-10 pontos).	CONTEXTO – adequação do conteúdo à BNCC e à literatura corrente (0-15 pontos).
USO ADEQUADO DO TEMPO – início da aula, distribuição do tempo dentro das atividades propostas e encerramento (0-10 pontos).	DIDÁTICA – utilização dos processos de ensino e de aprendizagem, linguagem acessível, reiteração de assuntos relevantes (0-15 pontos).
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO EM SALA DE AULA – dinamicidade, atenção aos diferentes espaços, postura (0-	AValiação – detalhamento da maneira de verificar a aprendizagem (0-10 pontos).

10 pontos).	
TOTAL ASPECTOS TÉCNICOS: 40 PONTOS	TOTAL ASPECTOS PRÁTICOS: 60 PONTOS
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA: 100,0 PONTOS	

Nas Fichas de Avaliação do Candidato, de uso exclusivo da Banca Examinadora, serão marcadas as pontuações atribuídas em cada um dos itens listados no Quadro de Critérios de Avaliação da Prova Didática por cada avaliador, bem como as justificativas das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

Ao término da aula, o candidato e os membros da Banca Examinadora assinarão a **Ata de Sala**, na qual serão registrados o nome completo do candidato, o tema sorteado, a data, os horários de início e término, a duração em minutos e eventuais observações que a Banca Examinadora julgar pertinentes, **para fins de ciência e concordância do candidato quanto às informações registradas**.

Não será permitido ao candidato oferecer ou portar quaisquer brindes, presentes ou materiais de caráter pessoal destinados à Banca Examinadora, sendo tais condutas vedadas e passíveis de desclassificação do certame.

A nota do candidato na **PROVA DIDÁTICA** corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada um dos três avaliadores, aplicando-se as regras de arredondamento para uma casa decimal.

Poderão existir divergências entre as notas atribuídas pelos avaliadores, uma vez que cada um possui autonomia técnica para a avaliação, sendo a média aritmética o único valor considerado para efeito de nota final da **PROVA DIDÁTICA**.

Não haverá segunda chamada para a **PROVA DIDÁTICA** e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pela CEV.

Após o resultado da **PROVA DIDÁTICA** os candidatos poderão interpor recurso por meio da página do certame, na área do candidato, nos moldes estabelecidos no item 18 deste Edital e no prazo estipulado no Anexo II.

Não serão analisados recursos enviados por e-mail ou qualquer outro veículo que não seja a área do candidato.

Os candidatos poderão solicitar, por e-mail, cópia de suas Fichas de Avaliação no período compreendido entre a divulgação do resultado da Prova Didática e o primeiro dia útil subsequente, no endereço assare2026@urca.br.

Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

DA PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA PARA O CARGO DE ADVOGADO

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA

A **PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA** será aplicada no mesmo dia da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, em contraturno, para o cargo de Advogado, conforme Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso).

A prova terá duração improrrogável de 3 (três) horas a serem realizadas no Município de Assaré (CE), em locais e horários divulgados no Cartão de Identificação do Candidato.

Todos os candidatos inscritos para o cargo de Advogado deverão realizar a **PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA**, sendo desclassificados do certame aqueles que não a realizarem.

Para a realização da **PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA** aplicar-se-ão, no que couber, os mesmos procedimentos previstos para a **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, constantes do subitem 11.1, com todos os seus subitens, bem como dos subitens 12.2.1 a 12.2.19 deste Edital.

DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA

A **PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA** consistirá na elaboração de peça jurídica, a partir de situação hipotética apresentada no Caderno da Prova, em conformidade com o conteúdo programático deste Edital.

Para elaboração da peça jurídica o candidato deverá:

identificar a peça jurídica que se adeque ao caso exposto;

elaborar a peça jurídica de acordo com as normas legais vigentes;

observar que a quantidade de laudas dependerá da capacidade de articulação, exposição e argumentação do candidato;

observar a devida adequação às normas gramaticais de maneira a tornar a peça jurídica coerente;

anexar o rascunho da peça jurídica.

A peça jurídica deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul.

O candidato **não** poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

O candidato deverá conferir seus dados no cabeçalho da folha oficial e assinar apenas no campo indicado.

Para fins de correção, o cabeçalho da folha oficial será destacado, de modo que a banca avaliadora receberá apenas as laudas contendo o texto produzido pelo candidato, em formato de cópia cega, as quais serão posteriormente validadas por meio do código de barras identificador do candidato.

O candidato poderá utilizar nome ficcional no desenvolver de sua peça jurídica.

É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva.

A **FOLHA OFICIAL** será o único meio válido para a avaliação da peça.

Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

Em hipótese alguma, haverá substituição da **FOLHA OFICIAL** por erro do candidato.

Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar desenvolvendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva (**FOLHA OFICIAL**).

Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura feita pelo candidato no desenvolver da peça, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova e consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

Nos casos de fuga do tema da peça solicitada, de ausência de texto ou de produção de texto com menos de três laudas completas na **FOLHA OFICIAL**, o candidato receberá nota zero.

Ao candidato que desenvolver o texto fora do tema solicitado ou elaborar peça inadequada para a solução do problema proposto, será atribuída a nota zero.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA

Serão corrigidos apenas as peças dos candidatos não eliminados e melhores classificados na Primeira Etapa (**PROVA ESCRITA OBJETIVA**), em número igual ou até 04 (quatro) vezes o número de vagas, acrescido do cadastro de reserva, respeitando-se os empatados na última colocação.

A avaliação da **PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA** observará os seguintes critérios:

Estrutura e formalidades da peça jurídica (20 pontos) – avalia-se a adequação ao tipo de peça exigida, correção da forma e observância das regras processuais aplicáveis, organização lógica das partes da peça (endereço, qualificação, fundamentação, pedidos, fecho etc.).

Conteúdo jurídico (40 pontos) – avalia-se a pertinência da peça em relação à situação hipotética apresentada, domínio do conteúdo programático aplicável, correta utilização de fundamentos jurídicos (constitucionais, legais, jurisprudenciais e doutrinários, quando couber).

Clareza, coesão e linguagem (20 pontos) – avalia-se a clareza e objetividade na exposição das ideias, a coesão e a coerência argumentativa, o uso adequado da linguagem técnico-jurídica.

Correção gramatical (20 pontos) – avalia-se a adequação ortográfica e gramatical, bem como o respeito às normas de pontuação e acentuação.

A avaliação será realizada por comissão julgadora composta por dois docentes: um com formação e atuação na área do cargo pretendido, responsável pelos critérios I, II e III; e outro com formação e atuação em Língua Portuguesa, responsável pelo critério IV. A nota da PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA será a soma das avaliações dos dois docentes.

PROVA DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

A Prova de Títulos, aplicável a todos os candidatos de nível superior, terá caráter classificatório e somente será aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do item 9 e seus subitens deste Edital.

A apresentação dos títulos será de forma *online* em período indicado no Cronograma de Execução do Concurso (Anexo II).

Para efeito de pontuação na PROVA DE TÍTULOS, só serão aceitos os títulos emitidos até a data da **véspera** do INÍCIO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, previsto no Anexo II (Cronograma de Execução do Concurso).

O candidato deverá preencher o Formulário de Títulos (Anexo V deste Edital), disponível no endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, e anexar cópia autenticada de toda a documentação comprobatória.

Os documentos não autenticados serão desconsiderados na contabilização da pontuação da PROVA DE TÍTULOS.

Serão aceitos como autenticação os selos de cópias autenticadas em cartório ou validações eletrônicas por meio de código verificável de forma *online*.

Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	NÚMERO TÍTULOS	MÁXIMO	DE	PONTUAÇÃO
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	1			2,0
B	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), em área afim com a área de atuação do cargo.	1			1,5
C	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), em área não relacionada com a área de atuação do cargo.	1			1,0
D	Certificado de curso de pós-graduação – Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	1			1,5
E	Certificado de curso de pós-graduação – Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), em área afim com a área de atuação do cargo.	1			1,0
F	Certificado de curso de pós-graduação – Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), em área não relacionada com a área de atuação do cargo.	1			0,5
G	Certificado de curso de pós-graduação – Especialização, <i>lato sensu</i> (Título de Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	2			0,8
H	Certificado de curso de pós-graduação – Especialização, <i>lato sensu</i> (Título de Especialista), em área afim com a área de atuação do cargo.	1			0,6
I	Certificado de curso de pós-graduação – Especialização, <i>lato sensu</i> (Título de Especialista), em área não relacionada com a área de atuação do cargo.	1			0,3

Considerar-se-á:

I – **Área estritamente relacionada:** aquela que corresponde de forma direta e exclusiva ao campo de atuação específico exigido para o cargo, abrangendo apenas títulos que guardem pertinência imediata, inequívoca e exclusiva com as atribuições do cargo. Não se incluem nesta categoria áreas gerais ou de natureza interdisciplinar que, embora relacionadas ao campo de atuação, não sejam privativas ou específicas do cargo em questão.

II – **Área afim:** aquela que, embora não corresponda de forma direta e exclusiva ao campo de atuação específico do cargo, apresenta proximidade ou complementaridade temática, de modo a contribuir de forma relevante para o desempenho das atribuições do cargo.

III – **Área não relacionada:** aquela que não guarda relação de pertinência direta nem de afinidade com o cargo pretendido, não contribuindo de forma significativa para as atribuições inerentes à função.

A pontuação máxima dos títulos será de 10,0 (dez) pontos. O candidato que apresentar títulos superiores à pontuação exigida terá o excedente desconsiderado.

Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma dos subitens 15.3 e 15.4 no prazo estipulado no Edital para a avaliação de títulos.

Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico, exceto se houver determinação expressa da CEV por meio de publicação na página do certame, em virtude de falhas no sistema de recebimentos.

Não será computado como título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público.

Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

Para os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado ou Mestrado, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pela Capes, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição brasileira competente, conforme Resolução nº 01/2022, do Conselho Nacional de Educação.

Para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização ou Residência, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do certificado com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC. Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas “a” e “b”, subitem 15.12 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.

Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo constante no Cronograma de Execução do Concurso.

A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

Após o resultado da PROVA DE TÍTULOS, os candidatos poderão interpor recurso, por meio da página do certame, na área do candidato, nos moldes estabelecidos no item 18 deste Edital e no prazo estipulado no Anexo II.

O recurso contra o resultado da PROVA DE TÍTULOS **destina-se à contestação de possíveis erros de interpretação da Comissão** ou erro material na atribuição da nota, não sendo admitida a **juntada de documentos não entregues no prazo estabelecido, nem tampouco a retificação de documentos** entregues fora dos padrões estabelecidos neste Edital.

A Comissão Examinadora de Títulos enviará parecer fundamentado em resposta ao recurso, por meio da página do candidato. No caso de deferimento do recurso, total ou parcial, a alteração da nota será divulgada no resultado pós recurso. No caso de indeferimento, a nota permanecerá a mesma divulgada preliminarmente.

Serão exigidos, no ato da posse dos candidatos aprovados no concurso e convocados, os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará na perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para os candidatos aos cargos de nível fundamental, médio e médio/técnico com etapa única, a nota final no concurso será a nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Para os candidatos ao cargo de Advogado, a nota final de aprovação no concurso será composta pela média aritmética entre a PROVA ESCRITA OBJETIVA e a PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA, e a essa média será somada a pontuação da PROVA DE TÍTULOS.

Para os candidatos aos cargos de Professor, a nota final de aprovação no concurso será composta pela média aritmética entre a PROVA ESCRITA OBJETIVA e a PROVA DIDÁTICA, e a essa média será somada a pontuação da PROVA DE TÍTULOS.

Para os demais cargos de nível superior, a nota final de aprovação no concurso será composta pela soma entre a nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA e a da PROVA DE TÍTULOS.

A classificação será feita em função da nota final do candidato, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e o limite de vagas.

Em caso de empate no total de pontos, o desempate ocorrerá conforme os critérios abaixo, observada a ordem sucessiva, de acordo com o cargo:

CARGO DE ADVOGADO

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior nota na PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA;

Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior idade.

CARGO DE PROFESSOR

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior nota na PROVA DIDÁTICA;

Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior idade.

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior idade.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior idade.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Maior idade.

A aprovação do candidato não gera o direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da administração municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como o número de vagas.

As vagas definidas no Anexo I deste Edital, que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

As vagas definidas no Anexo I deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros, por reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

A aprovação e a classificação final no concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas.

DA DESCLASSIFICAÇÃO / ELIMINAÇÃO

Será DESCLASSIFICADO / ELIMINADO, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

Não comparecer à PROVA ESCRITA OBJETIVA, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário preestabelecido para a início das mesmas;

Não comparecer à PROVA DIDÁTICA ou à PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA, no que couber a cada cargo, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário preestabelecido para a início das mesmas;

Obtiver nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no item 9 deste Edital, de acordo com o cargo pretendido pelo candidato;

Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

Durante a realização das provas objetivas for surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do concurso, em qualquer das suas etapas;

Fizer anotações de suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;

Não devolver o cartão-resposta da PROVA ESCRITA OBJETIVA;

Apresentação de manifestação de celular, alarme e dispositivos sonoros na unidade de aplicação da PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Não devolver seu caderno de prova caso retire-se do certame 1 (uma) hora antes do horário do término da PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado à CEV, no prazo estipulado pela mesma, de acordo com o Anexo II, nos resultados abaixo descritos e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:

contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa;

contra questões da PROVA ESCRITA OBJETIVA e Gabarito Oficial;
 contra o resultado da PROVA ESCRITA OBJETIVA;
 contra o resultado da PROVA DIDÁTICA;
 contra o resultado da PROVA DE REDAÇÃO TÉCNICA;
 contra o resultado da PROVA DE TÍTULOS;
 contra a classificação final.

Os recursos poderão ser interpostos através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, conforme Anexo II - Cronograma de Execução do Concurso, podendo, o recorrente, anexar documento digitalizado que se façam necessários à comprovação da reclamação, sendo indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

A CEV constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

As decisões dos recursos previstos neste Edital serão emitidas pela CEV/URCA, através de parecer específico a ser divulgado na área do candidato.

Havendo alterações no resultado oficial do concurso em razão de julgamento de recursos apresentados à CEV, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.

Somente serão aceitos recursos enviados através do meio especificado no subitem 18.2 deste Edital.

Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de recurso já julgado.

As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da PROVA ESCRITA OBJETIVA, resultado oficial preliminar, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicados no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes. Quando ocorrer retificação de Gabarito Oficial, somente será contemplado com a pontuação, o candidato que tenha marcado a letra retificada.

Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

DOS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

Os resultados finais de cada cargo serão divulgados tão logo sejam concluídas todas as etapas referentes àqueles cargos pela Comissão Executiva Vestibular da URCA através do site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes, e também, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

O Resultado Final relacionará, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no concurso, os candidatos situados dentro do limite de vagas oferecidas por cargo.

Não serão divulgados resultados por canais distintos dos relacionados no subitem 20.1. A CEV não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

A CEV não informará resultado por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou qualquer tipo de comunicação direta com o candidato.

A homologação ficará a cargo do Executivo Municipal, podendo ocorrer após o resultado final de cada categoria.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Assaré.

O candidato deverá entregar toda a documentação e exames médicos necessários e se submeter a todos os procedimentos requeridos de acordo com a legislação municipal e o Edital de convocação.

A não aprovação no exame admissional implica na desclassificação no Concurso Público.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Os resultados finais do Concurso Público serão homologados por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Assaré (CE), publicado na imprensa local e no site da Prefeitura Municipal de Assaré, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será convocado para nomeação e posse, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo, devendo tomar posse **no prazo de 30 (trinta) dias a partir da convocação**. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Concurso Público, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaré (CE), e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Local do Município e do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Aprece), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Os candidatos aprovados no concurso manterão atualizados os dados referentes ao endereço residencial e telefone, com o objetivo de facilitar o processo de convocação.

Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os documentos constantes na convocatória expedida pelo Poder Executivo Municipal, observados os requisitos legais e regulamentares vigentes.

Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ (CE), reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de vagas ofertadas neste concurso, no prazo de vigência da data de publicação da homologação. Poderá ainda, o Executivo Municipal, executar as nomeações de acordo com as determinações legais, que porventura sejam normatizadas pelos órgãos competentes durante toda a sua vigência.

Na forma do Art. 41 da Constituição Federal, os candidatos nomeados aos cargos, somente terão estabilidade após o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório.

Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar que no ato da nomeação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais, ordens de serviços, convocatórias e todos os comunicados referentes a este concurso.

Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Poder Executivo Municipal, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública. A homologação será publicada em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso.

A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público, divulgados no endereço eletrônico www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

A Comissão Executiva Vestibular- CEV/URCA responsabilizar-se-á pela elaboração, aplicação e correção da Prova Escrita Objetiva, da Prova Didática, da Prova de Redação Técnica e da Prova de Títulos, recursos administrativos e pela Divulgação Final dos resultados obtidos pelos candidatos.

A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Executiva Vestibular - URCA até a conclusão e homologação do concurso, que providenciará o arquivamento e a posterior incineração dos documentos dos candidatos que não atingirem o perfil de classificação, provas e cartões-respostas, de acordo com as leis vigentes.

Não será de responsabilidade da CEV/URCA, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de provas nos locais a serem divulgados.

A Comissão Executiva Vestibular divulgará, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, ordem de serviços, avisos, convocatória, comunicados e procedimentos complementares relativos ao concurso.

Nas situações que se fizerem necessárias, a Comissão Executiva Vestibular poderá, a qualquer tempo, durante a aplicação do Concurso, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa no candidato.

Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

O Edital / Anexos e demais informações serão encontrados no site www.urca.br/cev/concursos-e-selecoes.

Os casos omissos até a publicação final do resultado do concurso público serão resolvidos pela Comissão Executiva Vestibular - CEV/URCA, no que concerne ao concurso.

Fica eleito o foro da Comarca de Assaré (CE), para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Concurso Público, objeto integrante deste Edital.

Assaré (CE), aos 19 de dezembro de 2026.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Chefe do Poder Executivo Municipal de Assaré (CE)

ANA JOSICLEIDE MAIA

Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:93917708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2025.

Altera a Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, dispondo sobre a criação dos cargos comissionados de Assessor(a) da Mesa Diretora, Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Mirim, Ouvidor(a) Geral, Chefe de Comunicação e de Rádio e TV Legislativa, Coordenador(a) de Cerimonias e Eventos, e Assessor(a) Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Cariús/CE, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cariús, Estado do Ceará, os cargos de Assessor(a) da Mesa Diretora, Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Mirim, Ouvidor(a) Geral, Chefe de Comunicação e de Rádio e TV Legislativa, Coordenador(a) de Cerimonias e Eventos, e Assessor(a) Parlamentar, onde todos serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, sendo que fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15 (...):**

(...);

01 (um) Assessor(a) da Mesa Diretora;

01 (um) Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Mirim;

01 (um) Ouvidor(a) Geral;

01 (um) Chefe de Comunicação e de Rádio e TV Legislativa;

01 (um) Coordenador(a) de Cerimonias e Eventos;

11 (onze) Assessores Parlamentares.”

Art. 2º O Anexo II, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passando a vigorar com as devidas adições:

“

Nº DE VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
01	Assessor(a) da Mesa Diretora	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 2.000,00
01	Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Mirim	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.700,00
01	Ouvidor(a) Geral	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.700,00
01	Chefe de Comunicação e de Rádio e TV Legislativa	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.700,00
01	Coordenador(a) de Cerimonias e Eventos	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.700,00
11	Assessor(a) Parlamentar	2º Grau ou Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.700,00

”

Art. 3º A descrição das atribuições dos cargos de Tesoureiro e Assessor Jurídico da Procuradoria da Mulher constará no Anexo IV, Quadro de Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, onde o referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação e com as devidas adições:

“

CARGO	ATRIBUIÇÃO
(...)	(...)
Assessor(a) da Mesa Diretora	- Prestar assessoramento político-parlamentar direto e de alta confiança à Mesa Diretora, subsidiando as decisões estratégicas do órgão máximo de deliberação da Câmara; - Coordenar a análise de matérias complexas e estratégicas, elaborando relatórios executivos e pareceres para orientar as deliberações da Mesa Diretora; - Assessorar na formulação e supervisão de procedimentos internos, recomendando medidas preventivas para garantir a conformidade legal e regimental das atividades legislativas; - Dirigir o acompanhamento e controle dos atos determinados pela Mesa Diretora, coordenando estudos, levantamentos e planejamentos estratégicos; - Chefiar a articulação institucional entre os diversos setores administrativos da Câmara, assegurando o alinhamento operacional com as diretrizes da Mesa Diretora; - Supervisionar o recebimento e encaminhamento de documentos oficiais de alto nível dirigidos à Presidência e à Mesa Diretora; - Assessorar na preparação de expedientes e pautas para as reuniões deliberativas da Mesa Diretora; - Exercer outras atribuições de direção, chefia e assessoramento superior determinadas pela Presidência da Câmara.
Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Mirim	- Coordenar estrategicamente o programa Câmara Mirim, atuando como assessor direto da Mesa Diretora para o planejamento, supervisão e avaliação das atividades de formação cívica e política; - Dirigir a articulação político-pedagógica do programa, estabelecendo diretrizes, metas e políticas institucionais em consonância com os objetivos do Poder Legislativo; - Chefiar o relacionamento institucional com entidades educacionais, autoridades e parceiros estratégicos do programa; - Assessorar os parlamentares mirins em nível estratégico, orientando sobre o processo legislativo e a representação institucional; - Supervisionar e dirigir a organização de eventos e solenidades de alto nível do programa, garantindo alinhamento com a imagem e valores institucionais da Câmara Municipal; - Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e projetos de desenvolvimento do programa para apresentação à Mesa Diretora; - Exercer outras atividades de direção, chefia e assessoramento superior relacionadas a programas de cidadania, por designação da Presidência.
Ouvidor(a) Geral	- Dirigir e coordenar a política de transparência e participação social do Poder Legislativo, atuando estrategicamente para o fortalecimento da relação institucional com a sociedade; - Chefiar a estrutura de ouvidoria, supervisionando o recebimento, análise estratégica e encaminhamento das manifestações da sociedade civil; - Assessorar diretamente a Presidência na formulação de respostas a demandas complexas e sensíveis, atuando como canal de alta confiança entre a gestão e o cidadão; - Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, análises de dados e recomendações estratégicas para o aprimoramento dos serviços e da atuação legislativa; - Dirigir a formulação e implementação de planos e projetos para modernização dos canais de comunicação e participação popular; - Supervisionar a organização e simplificação dos procedimentos de acesso do cidadão à Câmara Municipal; - Chefiar o monitoramento de prazos e providências relativas às manifestações recebidas, assegurando a tempestividade e efetividade da resposta institucional; - Exercer outras atividades de direção, chefia e assessoramento superior que visem garantir a legitimidade e transparência do Poder Legislativo perante a comunidade.
Chefe de Comunicação e de Rádio e TV Legislativa	- Dirigir e planejar estrategicamente a política de comunicação institucional da Câmara Municipal, definindo diretrizes para divulgação dos trabalhos legislativos; - Chefiar e supervisionar a produção de conteúdos informativos e institucionais para todos os canais de comunicação, inclusive rádio, televisão e plataformas digitais; - Coordenar o relacionamento institucional com órgãos de comunicação e imprensa, atuando como porta-voz oficial quando designado; - Assessorar a Mesa Executiva na formulação e execução do plano de comunicação estratégica da Câmara; - Dirigir e supervisionar todas as operações de Rádio e TV Legislativa, incluindo a gestão de recursos materiais, equipes técnicas, programação e produção; - Chefiar o planejamento e execução de protocolos de comunicação em eventos, solenidades e audiências públicas de alto nível; - Coordenar a supervisão de cenários, locações, estúdios e infraestrutura técnica de transmissão; - Supervisionar a produção técnica, orientando equipes sobre direção de imagens, som, efeitos e transmissões; - Exercer outras atividades de direção, chefia e assessoramento superior inerentes à comunicação institucional e aos programas de Rádio e TV.
Coordenador(a) de Cerimoniais e Eventos	- Coordenar e supervisionar o planejamento estratégico de cerimoniais, solenidades, sessões especiais e eventos institucionais de alto nível da Câmara Municipal; - Dirigir a elaboração de protocolos e roteiros cerimoniais, assegurando conformidade com normas oficiais e preservação da imagem institucional; - Chefiar a organização e execução de eventos oficiais de grande relevância, tais como posses, aberturas de sessões legislativas, congressos e seminários; - Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em questões protocolares e de representação institucional em eventos externos; - Coordenar a recepção de autoridades de alto nível, dignitários e convidados especiais, garantindo tratamento protocolar adequado; - Supervisionar a gestão de espaços, agendamentos e infraestrutura para realização de eventos institucionais; - Dirigir a condução de cerimônias oficiais, atuando como mestre de cerimônias quando necessário; - Chefiar a articulação com diferentes setores da Câmara para execução coordenada de eventos institucionais; - Exercer outras atividades de direção, chefia e assessoramento relacionadas ao cerimonial e protocolo institucional.
Assessor(a) Parlamentar	- Prestar assessoramento político-legislativo direto e de alta confiança ao parlamentar, auxiliando na formulação de estratégias de atuação, posicionamentos e articulações políticas; - Assessorar na análise do cenário político e na articulação institucional com agentes públicos e privados, por delegação e em nome do parlamentar; - Chefiar as atividades do gabinete parlamentar, coordenando a agenda política, prioridades de atuação e estratégias de comunicação do mandato; - Assessorar o parlamentar na interpretação estratégica de demandas da comunidade, auxiliando na tradução de necessidades sociais em propostas legislativas; - Representar politicamente o parlamentar em reuniões, audiências e eventos quando designado, em função da relação de estrita confiança; - Coordenar a elaboração de proposições legislativas (projetos, emendas, requerimentos, indicações, moções), incluindo pesquisa legislativa e fundamentação técnica; - Assessorar na preparação de pronunciamentos, pareceres e manifestações políticas para o plenário; - Supervisionar o acompanhamento de prazos, tramitação de proposições e procedimentos regimentais de interesse do mandato; - Coordenar o atendimento político à comunidade, articulando demandas e soluções em nome do parlamentar; - Assessorar na participação em audiências públicas, sessões e eventos legislativos, prestando suporte estratégico ao parlamentar; - Exercer outras atividades de assessoramento político-legislativo, direção de gabinete e representação do mandato, conforme delegação do parlamentar.

”

Art. 4º Acrescente-se um parágrafo único para o artigo 17 da Lei Municipal Nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...):

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade do Vereador indicante todos os atos realizados pelo respectivo Assessor Parlamentar, sendo a Câmara Municipal isenta de responsabilidade pelos atos dos quais não hajam nexos, nem dolo.”

Art. 5º Acrescente-se o artigo 18-A na Lei Municipal Nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18-A É de inteira responsabilidade do cidadão a ser nomeado, seja para cargo efetivo, comissionado ou temporário, a apresentação da documentação exigida pela Secretaria da Câmara Municipal para a devida investidura no cargo:

I – Documento de identificação com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Título de Eleitor e o último Comprovante de Quitação Eleitoral;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VI – Comprovante de quitação militar (apenas se do sexo masculino);

VII – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII – Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes, se houver;

IX – Comprovante da escolaridade exigida para o exercício do cargo;

X – Autodeclaração de não acumulação de cargos nas três esferas ou declaração de acumulação lícita, demonstrando a compatibilidade de horário nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

XI – Autodeclaração de Bens;

XII – Autodeclaração Étnico-Racial;

XIII – Autodeclaração de Gênero;

XIV – Certidão criminal de antecedentes da Polícia Civil do Estado do Ceará e as Certidões Criminais e Para Fins Eleitorais de 1ª e 2ª instâncias da Justiça Comum do Estado do Ceará e da Justiça Federal dos seis Tribunais Regionais Federais, Certidão Criminal Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Criminal da Polícia Federal;

XV – E-mail e telefone para contato; e

XVI – Outros documentos exigidos, de acordo com a especificidade do cargo e a pedido da Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º. Os dados pessoais cadastrados pela Câmara Municipal de Cariús/CE que contenham informação confidencial ou privilegiada terão seu sigilo protegido nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 2º. Os dados pessoais e documentos constantes no caput deste artigo poderão ser objeto de compartilhamento, com vistas a possibilitar o cumprimento das competências legais dos órgãos e entidades de direito público com os quais a Câmara Municipal seja jurisdicionada e fiscalizada para fins de cooperação para tratamento compartilhado de banco de dados pessoais.”

Art. 6º As despesas inerentes à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 7º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, aos 19 de dezembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:FCFF77DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2026 no montante de 459.186.880,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, dos Art. 107 ao 114 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Morada Nova para o exercício de 2026, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Municipal direta e dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de 459.186.880,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento a seguir:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 270.706.607,00 (duzentos e setenta milhões setecentos e seis mil seiscentos e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 188.480.273,00 (cento e oitenta e oito milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e três reais).

RECEITAS	VALOR EM R\$
Receitas Correntes	428.499.350,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.289.800,00
Contribuições	25.500.000,00
Receita Patrimonial	8.460.000,00
Receita de Serviços	17.230.000,00
Transferências Correntes	343.163.450,00
Outras Receitas Correntes	2.856.000,00
Receita de Capital	16.639.800,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	16.569.800,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	42.105.000,00
Contribuições – Intra Orçamentária	26.500.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra	15.005.000,00
Deduções de Receitas	(28.057.270,00)
Dedução do Fundeb	(28.056.270,00)
Outras Deduções da Receita	(1.000,00)
TOTAL GERAL	459.186.880,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, considerando os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em 459.186.880,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 270.706.607,00 (duzentos e setenta milhões setecentos e seis mil seiscentos e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 188.480.273,00 (cento e oitenta e oito milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e três reais).

Art. 4º A Despesa Orçamentária autorizada, apresenta detalhamentos das ações, objetivos e metas instituídos nos programas de governo contemplados no Plano Plurianual 2026-2029, disposto por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será executada em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Câmara Municipal de Morada Nova	12.000.000,00
Secretaria da Articulação Institucional	5.751.923,30
Secretaria da Saúde – SESA	112.155.273,00
Sec. da Educação, Ciência e Tecnologia	132.599.160,50
Secretaria da Assistência Social – SAS	13.636.000,00
Autorquia Municipal de Trânsito – AMT	6.217.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	21.055.000,00
Instituto de Prev. Dos Servidores de Morada Nova – IPREMN	62.689.000,00
Secretaria de Administração – SEAD	2.260.000,00
Secretaria de Planejamento e Finanças – SEFIN	26.397.523,00
Secretaria de Agric. Pec. e Recursos Hídricos – SEAGRI	7.544.000,00
Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT	5.609.300,00
Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV	2.566.200,00
Instituto de Meio Ambiente – IMAMN	5.433.000,00
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA	41.602.800,00
Secretaria de Des. Econômico e Empreendedorismo	935.400,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	735.300,00
TOTAL GERAL	459.186.880,00

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI- as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

Código	Fonte	Valor R\$
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	101.148.246,50
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	20.214.860,50
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	37.122.773,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	16.600.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	36.400.000,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	6.900.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	16.125.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	6.100.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	11.925.000,00
1550000000	Transferência do Salrio-Educação	5.030.000,00
1551000000	Transferência de Recursos do PDDE	30.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	3.030.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	1.380.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	1.710.000,00
1570000000	Transf. do Governo Federal Convênio Vinc. Educação	1.020.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	6.005.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	49.550.000,00
1601000000	Transf. Fundo a Fundo. SUS Bloco Reestruturação	2.050.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	7.465.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	4.035.000,00
1621000000	Transferência SUS – Governo Estadual	5.000.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	12.500,00
1632000000	Transf. Estado ref. A Convênios e Outros Repasses Sa	755.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	3.295.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	205.000,00
1665000000	Transf. Convênios e Outros Rep Vinc. Ass. Social	5.000,00
1665000001	Transf. Convênio União Assist. Social	5.000,00
1665000002	Transf. de Conv. Estado Assis Social	35.000,00
1669000000	Outros Recursos à Assistência Social	146.000,00
1700000000	Outros convênios da União	6.403.500,00
1701000000	Outros convênios do Estado	8.849.000,00
1704000000	Transf. União Comp. Financ Exp. de Rec. Naturais	1.915.000,00
1705000000	Transf. Estado. Comp. Financ. Exp. de Rec. Naturais	10.000,00
1706000000	Transferência Especial da União	6.000.000,00
1708000000	Transferência Comp. Financeira Recursos Minerais	200.000,00
1718000000	Auxílio Financeiro Crédito Tributário ICMS	75.000,00
1718100100	Auxílio Financeiro Crédito Tributário ICMS Educação	5.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	500.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	1.690.000,00
1750000000	CIDE	101.000,00

175100000	Contribuição de iluminação pública	7.010.000,00
175200000	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.065.000,00
175400000	Recursos de Operações de Crédito	51.000,00
175500000	Alienação de Bens Ativos Adm Direta	20.000,00
1800111101	Rec. Vinc. RPPS Executivo – Plano Previdenciário	6.929.000,00
1801211101	RPPS Financeiro Executivo	53.760.000,00
180200000	Rec. Vinculados RPPS Taxa de Administração	2.000.000,00
189900000	Outros Recursos Vinculados	17.994.000,00
1899000001	Recursos Direitos da Criança e Adolescente	500.000,00
1899000002	Recursos destinado ao Meio Ambiente	810.000,00
TOTAL RS		459.186.880,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, para fins de garantir a adequação orçamentária e a regularidade das contratações públicas municipais, na realização de alteração das despesas previstas nesta Lei, observar-se-á, previamente, a adoção das exigências legais nos dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro vigentes.

Art. 12. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 13. Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os demais integrantes a seguir:

- I - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função;
- II - Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias;
- III - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
- V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- VII - Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por ações;
- VII - Demonstrativo das Funções, Sub - funções e Programas por vínculo de recursos;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
- X - Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento;
- XI - Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 14. A Chefe do Poder Executivo estabelecerá através de Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária – QDD para o exercício financeiro de 2026, por elemento de despesa e fonte de recursos nos projetos, atividades e operações especiais contemplados nesta Lei.

Art. 15. Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009 e Instruções Normativas ou Acórdãos com entendimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo para o exercício de 2026, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2025, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 16. A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para fins de adequação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo e do Poder Legislativo no decorrer da execução orçamentária e financeira fica autorizado o percentual de cinquenta por cento de suplementação da despesa fixada para o exercício de 2026 nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 17. O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1D7A8883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA OS CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, JULIANA MONTEIRO ABREU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO a competência municipal definida pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das taxas dos processos administrativos de licenciamento ambiental aos parâmetros atualmente praticados pelo Estado do Ceará, tomando como referência o valor atualizado da UFIRCE;
CONSIDERANDO que o Município evocará o instituto da **delegação de competência** para o exercício do licenciamento ambiental, a ser realizado por meio de **consórcio público**, nos termos da legislação vigente, visando à otimização da gestão administrativa, ao fortalecimento da capacidade técnica e à maior eficiência na condução dos processos de licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no município de Quiterianópolis-Ce, estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição estabelecidas neste Decreto;
CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;
CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis-ce, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos intervalos de cobrança aplicáveis às taxas de processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos da tabela abaixo.

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações (Real)

Intervalo	LP1	LI2	LO3	LPI4	LIO5	LIAM6	LIALT7	LU8	LAC9	AUT AMB10
A	589,96	824,74	589,96	1.414,70	939,12	824,74	589,96	511,70	668,22	24,08
B	704,34	939,12	704,34	1.643,46	1.017,38	939,12	704,34	668,22	782,60	96,32
C	824,74	1.059,52	824,74	1.884,26	1.216,04	1.059,52	824,74	782,60	903,00	120,40
D	1.017,38	1.252,16	1.017,38	2.269,54	1.565,20	1.252,16	1.017,38	939,12	1.095,64	234,78
E	1.216,04	1.643,46	1.216,04	2.859,50	1.799,98	1.643,46	1.216,04	1.173,90	1.360,52	589,96
F	1.372,56	2.269,54	1.763,86	3.642,10	3.521,70	2.269,54	1.565,20	1.799,98	1.799,98	589,96
G	2.076,90	3.130,40	2.582,58	5.207,30	4.695,60	3.130,40	1.878,24	2.594,62	2.594,62	704,34
H	2.582,58	4.659,48	3.642,10	7.242,06	7.043,40	4.659,48	2.076,90	3.630,06	3.630,06	824,74
I	3.599,96	6.730,36	5.165,16	10.330,32	9.391,20	6.730,36	3.130,40	5.165,16	5.165,16	1.017,38
J	4.659,48	9.860,76	7.747,74	14.520,24	13.304,20	9.860,76	4.659,48	7.422,66	7.422,66	1.222,06
L	7.747,74	15.025,92	10.956,40	22.773,66	19.565,00	15.025,92	5.712,98	11.245,36	11.245,36	1.565,20
M	10.330,32	20.269,34	15.495,48	30.599,66	23.478,00	20.269,34	7.747,74	15.363,04	15.363,04	2.052,82
N	16.591,12	30.990,96	23.791,04	47.582,08	27.391,00	30.990,96	11.895,52	23.791,04	23.791,04	2.582,58
O	20.738,90	40.851,72	30.990,96	61.590,62	31.304,00	40.851,72	15.495,48	30.858,52	30.858,52	3.130,40
P	26.999,70	52.747,24	41.321,28	79.746,94	35.217,00	52.747,24	20.738,90	40.358,08	40.358,08	3.642,10
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.147,78
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.659,48
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.165,16
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.712,98
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.260,80

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Única / 9Licença por Adesão e Compromisso/ 10Autorização Ambiental.
Art. 2º. Este decreto regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita do Município de Quiterianópolis/CE

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:A640F318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 17.12.002-2025.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 17.12.002-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA RISONETE BEZERRA DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF n.º 641.873.493-91, na qualidade de viúva do ex-servidor **FRANCISCO LAECIO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 480.996.863-49, ex-servidor público municipal então exercente da função de Professor, então lotado na Secretaria de Educação, 100 horas mensais, matrícula n.º 00447471, com admissão em 01/10/1998, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88 (redação da EC n.º 103/2019), e na legislação municipal, Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, e Lei Complementar n.º 25/2022 art. 24, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 21/09/2025. A Pensão em referência será paga no valor total de R\$ 1.182,35 (hum mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de forma vitalícia, a iniciar em 13/11/2025, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 4.185,98
Sexta Parte	R\$ 697,66
Gratificação Inc. Profissional 15%	R\$ 627,90
Quinquênio (25%)	R\$ 1.046,50
Total Remuneração Cargo Efetivo	R\$ 6.558,04
Total de 100% das remunerações	R\$ 914.909,33
Valor da Média	R\$ 2.815,11
Valor do Benefício Proporcional ao TC (70%)	R\$ 1.970,58
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.970,58

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:

Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
RISONETE BEZERRA DA SILVA	Cônjuge	Vitalícia	60% do valor do benefício de aposentadoria	R\$ 1.182,35
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R\$ 1.182,35

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como observando, quando do seu pagamento, a existência de outra fonte de renda formal e os ditames do art. 10 §7º da CF/88.

Quixadá – CE, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CEDFC92F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 90/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE RUSSAS, EM FACE DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO (GID), DE ACORDO COM OS ARTIGOS 77 A 81 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 28 DE JUNHO DE 2010, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de premiação aos profissionais da educação e às escolas públicas da rede municipal de ensino, da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), conforme estabelecido nos artigos 77 a 81 da Lei nº 1.285, de 28 de junho de 2010, para os profissionais e para as escolas de que tratam o anexo I e II deste decreto, em razão da premiação no SPAECE ALFA (2024) e no SMAEF (2024).

Art. 2º - A premiação será concedida com base no desempenho das escolas municipais nas avaliações externas, conforme critérios estabelecidos nos artigos 77 e 81 da Lei nº 1.285/2010.

Art. 3º - Serão premiadas as escolas municipais, nas categorias estabelecidas no art. 79 da Lei nº 1.285/2010, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O prêmio da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) será pago aos profissionais da educação das escolas premiadas, conforme os critérios estipulados nos artigos 77 a 81 da Lei nº 1.285/2010, cuja relação nominal é a constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - O prêmio da escola deverá ser utilizado na melhoria das suas condições de funcionamento, que inclui pequenas reformas e aquisição de materiais didáticos e/ou permanentes.

Art. 6º - Os valores das premiações das escolas serão realizados conforme estabelecido no §1º, b) do art. 80 da Lei nº 1.285/2010.

Art. 7º - Os valores das premiações dos profissionais das escolas premiadas serão realizados conforme estabelecido no §1º, a) do art. 80 da Lei nº 1.285/2010.

Art. 8º - O período de apuração da referida premiação é 2024.

Art. 9º - As escolas premiadas deverão elaborar Plano de Trabalho para utilização dos recursos da premiação.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho elaborado deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, registrado em Ata e, posteriormente, submetido à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar.

Art. 10 – A execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às escolas premiadas deverão ser realizados em conjunto com o Conselho Escolar, conforme estipulado no art. 81 da Lei nº 1.285/2010.

§1º. O detalhamento da aplicação dos recursos e a respectiva documentação comprobatória de cada etapa das despesas realizadas deverão ser registradas em ata do Conselho Escolar.

§2º. A documentação relativa às despesas realizadas e ata do Conselho Escolar deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Gestão da Secretaria da Educação e Desporto Escolar que, após análise e aprovação, enviará à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 11 – Os recursos para o pagamento das premiações provirão do Fundo Municipal de Educação (FME).

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 19 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO nº 90/2025 de 19 de dezembro de 2025.

PREMIAÇÕES DAS ESCOLAS – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO (GID) – ART. 80, § 1º, B) DA LEI MUNICIPAL Nº 1285/2010

PREMIAÇÕES BASEADAS NO SPAECE/ALFA 2024:

Escola Municipal Maria Martins de Carvalho

Classificação: 1º lugar

Valor da premiação: R\$ 5.000,00

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima

Classificação: 2º lugar

Valor da premiação: R\$ 3.000,00

Escola Municipal João Rebouças do Amaral

Classificação: 3º lugar

Valor da premiação: R\$ 2.000,00

PREMIAÇÕES BASEADAS NO SMAEF 2024:

Escola Municipal Uirandé Augusto Borges

Classificação: 1º lugar

Valor da premiação: R\$ 5.000,00

Escola Municipal Tia Benilce

Classificação: 2º lugar

Valor da premiação: R\$ 3.000,00

Escola Municipal Francisco Sérgio Rebouças

Classificação: 3º lugar

Valor da premiação: R\$ 2.000,00

ANEXO II – DECRETO nº 90/2025 de 19 de dezembro de 2025.**PREMIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PREMIADAS CONSTANTES DO ANEXO I – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO (GID) – ART. 80, § 1º, A) DA LEI MUNICIPAL Nº 1285/2010**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL	
1	ANA PAULA SILVA FERREIRA BARRO.
2	EDINA MARIA DA SILVA ARAÚJO.
3	FRANCISCA MISLENE DA SILVA SOUSA.
4	FRANCISCA GALDÊNIA DA SILVA.
5	FELIPE DE SOUSA LIMA.
6	GERLENE FRANCISCA DA SILVA.
7	GERLYA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
8	IZABEL CRISTINA ROMÃO DA SILVA.
9	JUCICLEIDE DA SILVA SABOIA
10	MARIA JANIelly DE SOUSA RODRIGUES.
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SABOIA SILVA.
12	MARIA ELIZABETE BATISTA ROMÃO.
13	MÁRCIA DE MOURA FRANCO.
14	MARIA DO CARMO NOGUEIRA ALVES.
15	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SABOIA.
16	RAIMUNDO ORIANO GOMES DA FROTA.
17	RAUL MOESIO LIMA MAIA.
18	SIRLEIDE TEIXEIRA BATISTA.

ESCOLA MUNICPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	
1	ROSENI GONÇALVES DE OLIVEIRA TOMAZ
2	MAITÉ BONATES DE SOUSA LIMA
3	REGIANE MORAIS DE FREITAS
4	ANTÔNIA EUGÊNIA DE SOUZA DOS SANTOS
5	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE OLIVEIRA
6	NATÉRCIA KAREN DA SILVA REBOUÇAS
7	FERNANDA ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA
8	LÚCIA MARIA DAMASCENO DE ALMEIDA SOUSA
9	FRANCILIANA DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO
10	FRANCISCA DE SOUSA VIDAL
11	BRUNA JAQUELINE DE ALMEIDA
12	ALEXANDRA DE ROCHA ANDRADE
13	LORENA MAIA GONÇALVES
14	MICAELE DE SOUSA VIDAL
15	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA
16	JOSIVÂNIA DA SILVA MAIA
17	NATANNE DA SILVA LIMA
18	FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA JÚNIOR
19	FABIANA KELLY DA SILVA AMORIM
20	LILIANE DANTAS NUNES
21	CARLOS JANERLÂNDIO SILVA ARAÚJO
22	FRANCISCO GESMAEL DO NASCIMENTO SILVA
23	ANA PAULA DOS SANTOS CARMO
24	VERÔNICA CARVALHO GUIMARÃES
25	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA NETO
26	GILDENOR DE OLIVEIRA ROCHA
27	JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA CARMO
28	ANA MARIA DA SILVA MAIA
29	MARIA ELIANA DA SILVA BESERRA BATISTA

ESCOLA MUNICIPAL TIA BENILCE	
1	ADRIANA LOPES DA ROCHA LIMA
2	ANA PAULA DA SILVA MEIRELES
3	ANDREIA RIBEIRO
4	ANDREZA SOARES PINHEIRO
5	ARIMA FERREIRA DA SILVA
6	AURILENE FERNANDES DOS SANTOS
7	BRUNA KELLY DA SILVA LIMA
8	CLAUDIA PEREIRA DA COSTA
9	CRISTIANE DE SOUSA PEREIRA MARTINS
10	DELLIS MARIA CAMPOS DO CARMO
11	DULCILENE GONCALVES DA SILVA
12	ELENILSA BENEDITO DA SILVA
13	ELIZABETH ALVES HENRIQUE
14	FRANCISCA ESTER SALES MENEZES
15	FRANCISCO DIEGO DE LIMA
16	FRANCISCO WESLEY RODRIGUES DA ROCHA
17	GISELLE MARTINS DA SILVA DANTAS
18	GLEICE KELLE SAMPAIO NOGUEIRA
19	ISABELY TEIXEIRA DA SILVA
20	KATIANE DANTAS DE ANDRADE
21	LEILIANA DE LIMA NOGUEIRA DANTAS
22	LUANA DE LIMA FERREIRA
23	MARIA DO SOCORRO VIEIRA CARNEIRO SOUSA
24	MARIA EUNICE SOMBRA
25	MARIA GECICLEUDA DE LIMA
26	MARIA HELOISA PINHEIRO

27	MARIA LISTE CARNEIRO
28	MARIA VALDILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
29	MARIANA DE SOUSA NUNES
30	MARIANA DE SOUSA NUNES
31	MAYARA DE ARAUJO SILVA
32	MONICA COSTA CORDEIRO
33	NATERCIA KAREN DA SILVA REBOUÇAS
34	NAYANNE SOMBRA DE SOUSA
35	ROSILENE BATISTA SALES
36	ROSILENE CARNEIRO LIMA
37	ROZÂNGELA DAS CHAGAS CORDEIRO OLIVEIRA
38	SILVANA FERNANDES DE LIMA
39	TALITA ROBERTA SOMBRA RODRIGUES
40	THAMIRES SILVA MAIA
41	VANIA MARIA FERREIRA PINHEIRO
42	ANGÉLICA CONCEIÇÃO GONÇALVES MATOS
43	DAYSE CARLA FARIAS DE SOUSA
44	MARIA RUBÊNIA FARIAS DA SILVA
45	NÁDIA ALANA SANTIAGO SILVA

ESCOLA MUNICIPAL UIRANDÉ AUGUSTO BORGES	
1	MARTA MARIA DA SILVA
2	FRANCISA MICHELINE GONZAGA DA SILVA
3	MARIA JOSE TEIXEIRA SARAIVA
4	FELIPE DE SOUSA DE LIMA
5	MARIA FRANCIMEIRE DA ROCHA
6	MARIA ALINE DE SOUSA ROCHA
7	GERLENE FRANCISCA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SERGIO REBOUÇAS		
1	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	
2	FRANCISCA ISABELA DA SILVA LIMA	
3	ROSIANE MALVEIRA DA SILVA	
4	ELAYNE TAMARA DE SANTANA	
5	MARIA ZUÍTA DA SILVA OLIVEIRA	
6	MARIA VALDELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	
7	ANTONIA ERINEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA	
8	SHEILA PEREIRA DAMASCENO	
9	MARIA JAILZA DA SILVA ROCHA	
10	FRANCISCA ALINE SILVEIRA	
11	ALAN ROBSON DA SILVA	
12	MARIA SILVERLÂNDIA DA SILVA	
13	FRANCISCO NEDIVAN CARLOS SILVA	
14	DARA ELEN DE SOUSA MATOS	
15	FRANCISCO VALBERLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
17	JOANA PAULA SILVA NASCIMENTO	
18	MARIA GERSIANA DA SILVA	
19	FRANCISCA ARTELIANE DA SILVA	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTINS DE CARVALHO	
1	FRANCISCO DAGMAURO DE LIMA
2	HILBANA AQUINO FIGUEIREDO
3	ZUZILENE ALVES LIMA
4	ANA LÚCIA MACIEL DA COSTA
5	ANA NEIDE ARAÚJO LIMA SILVA
6	ANTÔNIO WANDERSON DE SOUSA PASCOAL
7	CESARINA CARVALHO LOPES
8	FRANCISCA EVILANDE DA COSTA
9	FRANCISCA MÔNICA DA COST
10	FRANCISCO DANIEL DE LIMA
11	GLAUCIENE MARIA CORDEIRO BEZERRA MENDONÇA
12	HÉLYA MARIA SANTIAGO SILVA
13	JOANILIA GONÇALVES PEREIRA
14	JOSÉ SAMUEL NOGUEIRA DA COSTA
15	JOSÉ WILSON CORREIA GARCIA
16	JÚLIO SILVA DE OLIVEIRA
17	LAIANE DA SILVA PINTO
18	MARIA DAS DORES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
19	MARIA ALDENEIDE DOS SANTOS
20	MARIA CLAUDEIDE FARIAS
21	MAYARA DE DEUS SANTOS
22	NATANY ELLEN SARAIVA BRAGA
23	NAYANNE SOMBRA DE SOUSA
24	RINA MARA DE SANTIAGO ALMEIDA
25	VICTA VITÓRIA DA COSTA GOMES
26	WANDERLANIA DOS SANTOS SILVA
27	WILLIANA DE LIMA NASCIMENTO
28	MONICA ERIKA MARTINS RODRIGUES
29	ERICA AMANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
30	ERIVANDA DA SILVA XAVIER
31	ADRIAN HENRIQUE DA SILVA FREIRE
32	ADRIANA DA SILVA MENDES
33	ELIZA MARIA DE CARVALHO CASTRO
34	SELMA DE LIMA COUTO
35	MARIA ALBEIZA DA SILVA SANTOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIGABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para criação de novos cargos e realização de concurso público, regulamenta normas gerais de ingresso no serviço público municipal, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Umari, Ceará, a realizar concurso público de provas e títulos para selecionar candidatos às vagas imediatas e cadastros de reserva dos cargos de provimento efetivo especificados no Anexo I desta lei.

§ 1º - A especificação dos cargos, número de vagas imediatas e cadastros de reserva, carga horária, e remuneração, estão previstos no Anexo I desta lei.

§ 2º - Os requisitos qualificatórios para ingresso, e atribuições de cada cargo, estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica autorizada a criação e o provimento dos cargos públicos discriminados no Anexo I desta lei, que serão providos através do concurso público mencionado no Artigo 1º.

Art. 4º - O concurso público será regido por edital próprio, elaborado por instituto idôneo a ser contratado pelo Município, observando as normas e exigências legais pertinentes.

Art. 5º - O número de vagas a serem preenchidas, a remuneração, os requisitos mínimos para ingresso nos cargos, as etapas do concurso, bem como outras informações relevantes serão divulgadas e regidas pelo edital de convocação específico do certame, em consonância com esta lei e demais normas legais aplicáveis.

Art. 6º - Após a realização do concurso público e a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados nos cargos para os quais foram aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 7º - A investidura nos cargos públicos criados por esta lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital do Concurso, o limite de idade estabelecido no Art. 7º, XXXIII, da CRFB/88, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital do Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo, ou, se posterior a sua homologação, declarada sem efeito a sua admissão.

Art. 8º - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 9º - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação, prorrogável por igual período mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

Art. 10 - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, de títulos, práticas e físicas realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital do Concurso.

Art. 11 - O resultado final do concurso público será divulgado pela Comissão Organizadora, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora prevista no Caput deste artigo será composta de servidores públicos do município, com no mínimo 2/3 (dois terços) de servidores do quadro efetivo, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

Art. 12 - Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado e fundamentado, nos termos do Edital do Concurso.

Parágrafo Único. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 13 - 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital do Concurso serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência não os impossibilite ao exercício das funções específicas do cargo.

§ 1º - As vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência física eventualmente não preenchidas, poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser preenchida por candidato não portador de deficiência.

§ 2º - Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo, será levado em consideração o número total vagas ofertadas, e não o número total de cargos públicos.

§ 3º - Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

§ 4º - É considerada deficiência, que assegura o direito a concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

Art. 14 - O provimento dos cargos a que se refere esta lei, dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da CRFB/88.

Art. 15 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 16 – A presente lei segue acompanhada de Estudo de Impacto Financeiro e parecer contábil, em consonância com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI Nº 452/2025

CARGOS, NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS E CADASTROS DE RESERVA, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
SEC. EDUCAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	04	06	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	04	06	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	04	200h/m	R\$ 4.867,77
SEC. EDUCAÇÃO	PROFESSOR (FUNDAMENTAL I)	01	04	100h/m	R\$ 2.433,88
SEC. EDUCAÇÃO	PROFESSOR PORTUGUÊS (FUNDAMENTAL II)	01	04	100h/m	R\$ 2.433,88
SEC. EDUCAÇÃO	PROFESSOR MATEMÁTICA (FUNDAMENTAL II)	01	04	100h/m	R\$ 2.433,88
SEC. EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (FUNDAMENTAL II)	01	04	100h/m	R\$ 2.433,88
SEC. SAÚDE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	04	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. SAÚDE	VIGIA	03	04	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. SAÚDE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	02	05	40h/s	DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
SEC. SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	05	40h/s	DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
SEC. SAÚDE	ATENDENTE DE UBS	02	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. SAÚDE	MOTORISTA CARTEIRA (B)	02	04	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. SAÚDE	MOTORISTA CARTEIRA (D)	02	04	40h/s	R\$ 1.800,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	04	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	AUX. DE ALMOXARIFADO	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA CARTEIRA (B)	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. TRANSPORTE	MOTORISTA (B)	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. TRANSPORTE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - TRATORISTA	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. TRANSPORTE	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	02	04	40h/s	R\$ 2.300,00
SEC. TRANSPORTE	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	02	40h/s	R\$ 3.000,00
SEC. INFRAESTRUTURA	COVEIRO	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. INFRAESTRUTURA	ELETRICISTA	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE ALMOXARIFADO	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. CULTURA	VIGIA	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. CULTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. AGRICULTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. AGRICULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	02	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	01	20h/s	R\$ 3.036,00
SEC. MEIO AMBIENTE	EDUCADOR AMBIENTAL	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. FINANÇAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01	03	40h/s	R\$ 1.518,00
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	GUARDA MUNICIPAL	03	06	200h/m	R\$ 1.518,00
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CORREGEDOR	01	03	100h/m	R\$ 1.518,00
TOTAL DE CARGOS: 53 VAGAS IMEDIATAS + 120 VAGAS CADASTRO DE RESERVA					

h/s = horas semanais;

h/m = horas mensais.

ANEXO II – LEI Nº 452/2025

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

QUADRO A – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	EXIGÊNCIAS/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais tem como finalidade executar atividades de apoio funcional, conservação e manutenção das dependências, equipamentos e bens públicos municipais, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços da Administração, executando serviços de limpeza, conservação e higienização em prédios,

		dependências, mobiliários, pátios e áreas públicas; Realizar serviços de copa, preparo e distribuição de café, lanches e refeições simples; Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Recolher e acondicionar adequadamente o lixo, observando normas de higiene e segurança; Auxiliar em pequenos reparos, mudanças e transporte de móveis, equipamentos e materiais; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	O cargo de Merendeira tem como finalidade preparar, acondicionar e distribuir a alimentação escolar, observando as normas de higiene, segurança alimentar e qualidade nutricional, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos alunos da rede municipal de ensino.
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	O cargo de Vigia tem como finalidade zelar pela guarda, segurança e integridade dos bens, prédios, instalações, equipamentos e espaços públicos do Município, prevenindo atos de vandalismo, furtos e danos ao patrimônio público, colaborando com as forças de segurança dentro dos limites da sua competência.
MOTORISTA (B)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH CATEGORIA (B) OU SUPERIOR	O cargo de Motorista Categoria B tem como atribuições conduzir veículos oficiais leves, de acordo com as normas de trânsito e orientações da administração, assegurando o transporte seguro de pessoas, materiais e documentos a serviço do Município; Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Realizar verificações diárias nos veículos antes do uso, como níveis de óleo, água, combustível, estado dos pneus, freios e sistema elétrico, comunicando qualquer irregularidade ao setor competente; Efetuar pequenos reparos de emergência no veículo, quando necessário; Manter controle e registro das viagens realizadas, quilometragem, consumo de combustível e eventuais ocorrências; Observar as regras de segurança no transporte de passageiros, especialmente alunos e pacientes; Responsabilizar-se pela guarda e uso correto dos documentos do veículo e da carga transportada; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
MOTORISTA (D)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH CATEGORIA (D) OU SUPERIOR	O cargo de Motorista Categoria D tem como atribuições conduzir veículos oficiais de médio e grande porte, de acordo com as normas de trânsito e orientações da administração, assegurando o transporte seguro de pessoas, materiais e documentos a serviço do Município; Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Realizar verificações diárias nos veículos antes do uso, como níveis de óleo, água, combustível, estado dos pneus, freios e sistema elétrico, comunicando qualquer irregularidade ao setor competente; Efetuar pequenos reparos de emergência no veículo, quando necessário; Manter controle e registro das viagens realizadas, quilometragem, consumo de combustível e eventuais ocorrências; Observar as regras de segurança no transporte de passageiros, especialmente alunos e pacientes; Responsabilizar-se pela guarda e uso correto dos documentos do veículo e da carga transportada; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH CATEGORIA (B) OU SUPERIOR - CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	O cargo de Operador de Máquinas Agrícolas - Tratorista tem como finalidade operar tratores e equipamentos agrícolas ou de terraplanagem pertencentes ao Município, executando serviços de preparo de solo, conservação de estradas, transporte de materiais e demais atividades que exijam o uso de máquinas agrícolas ou similares, de forma segura, eficiente e responsável; Executar serviços de manutenção básica nos tratores e equipamentos, como lubrificação, limpeza, abastecimento e verificação de níveis de óleo, água e combustível; Zelar pela conservação, bom funcionamento e uso adequado das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito, dano ou irregularidade observada durante o uso das máquinas; Obedecer às normas de segurança no trabalho e às instruções de operação dos equipamentos; Auxiliar nas atividades de transporte e apoio operacional a obras, serviços públicos e programas agrícolas do Município; Manter registro das atividades executadas, consumo de combustível e horas de operação das máquinas; Cooperar com as equipes de obras e agricultura na execução dos serviços municipais; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH CATEGORIA (B) OU SUPERIOR - CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA - SUBMISSÃO A PROVA PRÁTICA REGIDA POR EDITAL	O cargo de Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira tem a atribuição de operar máquinas pesadas para serviços de terraplanagem, abertura e conservação de estradas, obras públicas, limpeza de vias e demais atividades de infraestrutura urbana e rural do Município; Executar serviços de movimentação de terra em obras públicas, construção de bueiros, açudes, aterros e demais atividades correlatas; Verificar diariamente as condições de funcionamento das máquinas antes do início das atividades, observando níveis de óleo, água, combustível, sistema hidráulico, freios e pneus; Zelar pela conservação, limpeza e bom estado de funcionamento das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar pequenos reparos e manutenções preventivas, comunicando à chefia imediata qualquer defeito ou anormalidade; Observar e cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios; Preencher relatórios de uso e controle das máquinas, indicando horas trabalhadas, consumo de combustível e serviços realizados; Operar as máquinas com cautela, evitando danos ao patrimônio público e à segurança de terceiros; Auxiliar em outras atividades funcionais e de apoio determinadas pela chefia imediata, executando outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH CATEGORIA (D) OU SUPERIOR - CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA - SUBMISSÃO A PROVA PRÁTICA REGIDA POR EDITAL	O cargo de Operador de Motoniveladora tem como atribuições operar máquinas pesadas destinadas à terraplanagem, nivelamento e manutenção de vias, estradas, terrenos e outras obras públicas municipais, garantindo eficiência, segurança e conservação do patrimônio público; Operar motoniveladora em serviços de abertura, alargamento, nivelamento, revestimento e conservação de estradas vicinais e vias públicas municipais; executar serviços de terraplanagem, corte, aterro, regularização e acabamento de superfícies de solo para obras públicas; efetuar a limpeza e desobstrução de valas, canais e sarjetas, quando necessário; Verificar, antes do início das atividades, as condições de funcionamento da máquina, observando níveis de óleo, água, combustível, estado de pneus e sistema hidráulico; Realizar pequenos reparos e manutenções preventivas, bem como zelar pela conservação e limpeza da motoniveladora; Registrar diariamente as atividades executadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e eventuais ocorrências; Operar a máquina observando as normas de segurança e de operação, evitando danos ao equipamento e a terceiros; Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito,

		acidente ou irregularidade verificada durante o serviço; Manter conduta ética e respeitosa no ambiente de trabalho, zelando pelo nome e patrimônio do Município; e executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	O cargo de Coveiro tem como atribuições executar os serviços de sepultamento, exumação e conservação dos cemitérios públicos do Município, assegurando o cumprimento das normas de higiene, segurança, e legais, e respeito às práticas funerárias; Executar serviços de abertura, preparo e fechamento de covas e jazigos nos cemitérios municipais; Realizar sepultamentos e exumações, observando as normas sanitárias e as determinações legais; Preparar o local para realização de cerimônias fúnebres, garantindo limpeza, organização e segurança do espaço; Fazer a limpeza, conservação e manutenção das áreas internas e mediações externas dos cemitérios, capelas e dependências administrativas; Controlar o uso das sepulturas, colaborando com o registro e identificação dos locais de sepultamento; Auxiliar no controle e atualização de livros e registros de sepultamentos e exumações, quando solicitado; Zelar pelo cumprimento das normas de respeito e dignidade no trato com os familiares e com os restos mortais; Comunicar à chefia imediata qualquer ocorrência irregular, dano ou necessidade de manutenção; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CURSO PROFISSIONALIZANTE ESPECÍFICO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTABELECIDA EM EDITAL	O cargo de Eletricista tem como atribuições executar, inspecionar e manter em funcionamento as instalações elétricas prediais e de iluminação pública do Município, assegurando o uso seguro, eficiente e contínuo da energia elétrica em prédios, praças e demais logradouros públicos; Executar serviços de instalação, manutenção e reparo em redes e equipamentos elétricos de prédios, escolas, unidades de saúde e demais dependências públicas municipais; Realizar inspeções periódicas em instalações elétricas, identificando falhas, sobrecargas, curtos-circuitos e demais irregularidades; Instalar e substituir lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, fusíveis, cabos e demais componentes elétricos; Auxiliar na manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, realizando trocas de lâmpadas, relés e braços de iluminação, quando necessário; Zelar pela segurança na execução dos serviços, observando as normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e demais regulamentações aplicáveis; Elaborar relatórios e registros das atividades executadas, informando materiais utilizados e serviços realizados; Sugerir melhorias e adequações nas instalações elétricas visando economia de energia e segurança; Manter as ferramentas, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e uso; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

QUADRO B – ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Agente Administrativo tem como atribuições executar atividades administrativas, de apoio técnico e operacional nos órgãos e unidades da administração pública municipal, contribuindo para o bom funcionamento e organização dos serviços públicos; Executar tarefas administrativas relacionadas à organização de documentos, arquivos e processos, garantindo controle, atualização e conservação; Receber, conferir, registrar, protocolar e distribuir correspondências, ofícios e comunicados internos e externos; Preencher, conferir e digitar documentos oficiais, planilhas, formulários e relatórios, utilizando recursos de informática e sistemas administrativos; Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, fornecendo dados e informações quando solicitado; Controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e recursos, mantendo registro atualizado e solicitando reposição quando necessário; Atender ao público interno e externo, prestando informações e orientações sobre procedimentos e serviços municipais; Auxiliar na organização de reuniões, eventos e atividades administrativas do órgão ou unidade municipal; Executar tarefas de apoio contábil e financeiro, quando designado; Observar e cumprir as normas de segurança, confidencialidade e sigilo relacionadas às informações e documentos da Administração Pública; Cumprir ordens de serviço e instruções da chefia imediata, garantindo pontualidade e eficiência na execução das tarefas; e executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Auxiliar de Almoarifado tem como atribuições executar atividades de apoio relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais, equipamentos e suprimentos pertencentes à administração pública municipal, garantindo organização, controle e bom uso dos recursos; Receber, conferir e registrar materiais, equipamentos e suprimentos, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as notas fiscais; Organizar, armazenar e etiquetar produtos no almoxarifado, mantendo o local limpo e seguro; Controlar o estoque de materiais, registrando entradas, saídas e movimentações em sistema de controle ou planilhas; Fornecer materiais e equipamentos aos setores ou servidores municipais conforme requisições autorizadas; Zelar pela conservação e bom estado dos materiais armazenados, identificando produtos vencidos, danificados ou em condições inadequadas; Auxiliar na realização de inventários periódicos, conferindo saldo físico e contábil do estoque; Manter atualizados os registros e relatórios de estoque, fornecendo informações quando solicitadas pela chefia; cumprir normas de segurança no trabalho e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário; Auxiliar no transporte interno de materiais, quando necessário; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições atuar na promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da comunidade, desenvolvendo ações educativas, de orientação e de vigilância em saúde junto às famílias de sua área de abrangência, em conformidade com o Programa de Saúde da Família (PSF) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF); Realizar visitas domiciliares às famílias de sua área de atuação, acompanhando a saúde individual e coletiva; Identificar situações de risco à saúde e encaminhar casos para as unidades de saúde; Registrar informações sobre as condições de saúde das famílias, mantendo dados

		atualizados em sistemas de informação de saúde; Orientar a população sobre prevenção de doenças, higiene, vacinação, nutrição, planejamento familiar e hábitos de vida saudáveis; Mobilizar a comunidade para participação em programas de saúde e ações preventivas; Auxiliar nas campanhas de vacinação, vacinação domiciliar, controle de endemias e atividades educativas; Acompanhar gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, observando sinais de alerta e encaminhando aos profissionais de saúde; Colaborar com equipes de saúde da família, agentes de vigilância epidemiológica e demais profissionais do setor; Cumprir as normas de segurança, sigilo e ética profissional, zelando pelo respeito à comunidade; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata ou pelo setor de saúde municipal.
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Agente de Combate à Endemias tem como atribuições atuar na prevenção, controle e eliminação de doenças endêmicas e transmissíveis, desenvolvendo ações de vigilância, educação em saúde e controle de vetores, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e orientações da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis, terrenos e logradouros, identificando focos de proliferação de vetores e doenças transmissíveis; Desenvolver ações de vigilância epidemiológica, com registro e monitoramento de casos suspeitos e confirmados de doenças endêmicas; Orientar a população sobre prevenção, higiene e eliminação de criadouros de mosquitos e outros vetores; Participar de campanhas de vacinação, controle de arboviroses, ações de saneamento básico e educação em saúde; Coletar e encaminhar amostras ou informações de campo para avaliação técnica dos órgãos de saúde competentes; Auxiliar no planejamento e execução de medidas de controle e combate a surtos, epidemias ou focos de endemias; Preencher relatórios, planilhas e sistemas de informação em saúde, mantendo registros atualizados das atividades realizadas; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e proteção individual durante as atividades de campo; Trabalhar em parceria com Agentes Comunitários de Saúde, equipes de saúde da família e demais profissionais do setor; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.
ATENDENTE DE UBS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Atendente de UBS tem como atribuições prestar suporte administrativo e acolhimento à população nas unidades básicas de saúde, colaborando com o atendimento clínico e com os serviços administrativos da equipe de saúde, garantindo o bom funcionamento da unidade e a atenção ao paciente; Recepcionar pacientes e visitantes, prestando informações, orientações e encaminhamentos de acordo com os protocolos da unidade; Registrar e atualizar dados cadastrais dos usuários nos sistemas de informação em saúde; Agendar consultas, exames, vacinação e demais serviços da UBS, conforme orientação da equipe de saúde; Organizar e controlar a documentação, prontuários, relatórios e formulários da unidade; Auxiliar na organização de filas, salas de espera e atendimento aos pacientes, zelando pelo conforto e segurança; Controlar o estoque de materiais de consumo e insumos básicos da UBS, solicitando reposição quando necessário; Apoiar as equipes de saúde em campanhas de vacinação, exames e ações preventivas; Observar e cumprir normas de higiene, segurança e ética profissional; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata ou direção da UBS.
EDUCADOR AMBIENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Educador Ambiental tem como atribuições promover ações de educação, conscientização e mobilização da população sobre temas ambientais, conservação dos recursos naturais, sustentabilidade e preservação do patrimônio ecológico do Município; Planejar, organizar e executar atividades educativas sobre meio ambiente junto à comunidade, escolas, associações e demais instituições; Desenvolver projetos, oficinas, palestras e campanhas de conscientização ambiental; Promover a educação ambiental voltada à preservação de áreas verdes, rios, fauna, flora e demais recursos naturais; Elaborar materiais educativos, folhetos, cartilhas e conteúdos digitais sobre meio ambiente e sustentabilidade; Realizar visitas técnicas e educativas em áreas de preservação ambiental, parques e unidades de conservação municipais; Apoiar programas de coleta seletiva, reciclagem, redução de resíduos e manejo sustentável de recursos; Articular ações com escolas, órgãos públicos, empresas e sociedade civil para fortalecimento de políticas ambientais; Monitorar e avaliar os impactos das atividades educativas, propondo melhorias e novas estratégias; Manter registro das atividades realizadas e apresentar relatórios periódicos à chefia imediata; Cumprir normas de segurança, preservação ambiental e conduta ética em todas as atividades; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	O cargo de Fiscal de Tributos tem como atribuições executar atividades de fiscalização, controle e cobrança de tributos municipais, garantindo o cumprimento da legislação tributária, a correta arrecadação de receitas e a preservação do interesse público; Realizar inspeções e auditorias em empresas, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e contribuintes em geral, verificando o cumprimento das obrigações tributárias municipais; Conferir documentos fiscais, declarações, livros contábeis e demais registros exigidos pela legislação tributária; Identificar irregularidades, fraudes ou omissões na arrecadação de tributos e propor medidas corretivas; Notificar contribuintes sobre débitos, pendências fiscais ou necessidade de regularização; Acompanhar e instruir processos administrativos de lançamento, cobrança e fiscalização tributária; Elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados à fiscalização e arrecadação de tributos; Auxiliar na atualização de cadastros de contribuintes e no controle de informações fiscais; Orientar contribuintes quanto ao correto cumprimento das obrigações tributárias municipais; Participar de programas e ações de educação fiscal e cidadania tributária; Cumprir normas de ética, sigilo fiscal e conduta funcional, zelando pelo interesse público; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA (B)	O cargo de Guarda Municipal tem como atribuições proteger o patrimônio público, assegurar a ordem nas áreas de responsabilidade municipal, prevenir ilícitos e atuar na proteção da população, contribuindo para a segurança urbana e o bem-estar da comunidade; Garantir a vigilância e a segurança de prédios, bens, equipamentos e espaços públicos municipais; Realizar rondas preventivas em logradouros, praças, escolas, prédios públicos e áreas de responsabilidade do Município; Controlar o acesso de pessoas e veículos em áreas e edificações públicas, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas; Atuar na prevenção de delitos, danos ao patrimônio público, perturbações da ordem e demais infrações, comunicando imediatamente

		às autoridades competentes; Colaborar com a Polícia Militar, órgãos de segurança pública e demais instituições em ações conjuntas de fiscalização e segurança; Registrar ocorrências e manter relatórios das atividades de vigilância e segurança realizadas; Orientar a população sobre normas de conduta, uso de bens públicos e segurança comunitária; Zelar pelo cumprimento das normas internas de disciplina, conduta ética e sigilo funcional; Participar de treinamentos, capacitações e cursos de atualização relacionados à segurança pública; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.
--	--	---

QUADRO C – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA).	O cargo de Professor de Educação Infantil tem como atribuições planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas e socioeducativas voltadas ao cuidado, à formação integral e ao desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Planejar e executar práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor e social das crianças; Organizar ambientes e experiências de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a autonomia e a convivência coletiva; Elaborar planos de aula, registros, relatórios e avaliações do processo educativo das crianças; Promover o cuidado, a higiene, a alimentação e o bem-estar das crianças durante o período escolar, em conjunto com a equipe de apoio; Estimular a criatividade, a expressão artística, o jogo simbólico, a linguagem oral e corporal por meio de atividades lúdicas e educativas; Manter diálogo constante com as famílias, informando sobre o desenvolvimento das crianças e promovendo a integração entre escola e comunidade; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional; Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da escola (auxiliares, coordenadores, gestores, serviços de apoio); Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela direção escolar ou pela secretaria municipal de educação.
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA).	O cargo de Professor do Ensino Fundamental I tem como finalidade planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos do 1º ao 5º ano, assegurando o desenvolvimento intelectual, social, afetivo e ético, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Planejar e ministrar aulas nas conforme o currículo municipal e a BNCC; Promover o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais para a formação integral do aluno; Elaborar planos de ensino, registros pedagógicos, avaliações e relatórios de acompanhamento individual dos estudantes; Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados que estimulem a participação, o pensamento crítico e a autonomia do aluno; Identificar dificuldades de aprendizagem e adotar estratégias pedagógicas para superação, em parceria com a equipe escolar e a família; Zelar pela disciplina e bom convívio em sala de aula, estimulando valores de respeito, solidariedade e cidadania; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; Manter diálogo constante com pais e responsáveis, informando sobre o desenvolvimento escolar e comportamento do aluno; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e projetos educacionais; Cumprir normas de segurança, ética e sigilo profissional; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela direção escolar ou Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – (LICENCIATURA PLENA EM LETRAS)	O cargo de Professor de Português do Ensino Fundamental II tem como finalidade planejar, ministrar e avaliar o ensino da Língua Portuguesa aos alunos do 6º ao 9º ano, desenvolvendo competências de leitura, escrita, interpretação e produção textual, bem como estimulando o pensamento crítico e a compreensão linguística em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, incluindo leitura, interpretação de textos, gramática, produção textual, ortografia, literatura e comunicação oral e escrita; Elaborar planos de aula, atividades, avaliações e projetos pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral do aluno; Identificar dificuldades de aprendizagem e implementar estratégias pedagógicas de reforço e recuperação; Utilizar metodologias ativas, recursos didáticos e tecnológicos para estimular o interesse, a participação e o pensamento crítico dos estudantes; Promover a leitura crítica e reflexiva, o letramento e a valorização da literatura brasileira e universal; Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, mantendo registros, relatórios e feedbacks às famílias; Colaborar com a equipe escolar na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e demais projetos da escola; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades extracurriculares; Zelar pela disciplina, organização e ambiente de aprendizagem positivo em sala de aula; Cumprir normas de segurança, ética, sigilo e conduta profissional; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela direção escolar ou Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – (LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA).	O cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental II tem como atribuições planejar, ministrar e avaliar o ensino da Matemática aos alunos do 6º ao 9º ano, desenvolvendo competências de raciocínio lógico, resolução de problemas, interpretação de dados, pensamento crítico e aplicação prática de conceitos matemáticos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Elaborar planos de aula, atividades práticas, exercícios e avaliações para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Identificar dificuldades de aprendizagem e aplicar estratégias pedagógicas de reforço e recuperação; Utilizar metodologias ativas, recursos didáticos e tecnológicos que estimulem a participação, o interesse e o pensamento crítico dos alunos; Promover a aplicação prática de conceitos matemáticos no cotidiano, estimulando a resolução de problemas e o raciocínio lógico; Avaliar o desempenho dos alunos, mantendo registros atualizados e fornecendo feedbacks às famílias; Colaborar com a equipe escolar na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e demais projetos educacionais; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades extracurriculares; Zelar pela disciplina, organização e ambiente de aprendizagem positivo em sala de aula; Cumprir normas de segurança, ética, sigilo e conduta profissional; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela direção escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – (LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA, BIOLOGIA, QUÍMICA, OU FÍSICA).	O cargo de Professor de Ciências do Ensino Fundamental II tem como atribuições planejar, ministrar e avaliar o ensino de Ciências aos alunos do 6º ao 9º ano, promovendo o desenvolvimento do pensamento crítico, da investigação científica e da compreensão dos fenômenos naturais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Planejar, organizar e ministrar aulas de Ciências, abordando conteúdos de Biologia, Física, Química, Ecologia e Meio Ambiente; Elaborar planos de aula, atividades práticas, experimentos, avaliações e projetos interdisciplinares; Estimular a curiosidade científica, a investigação e a experimentação como ferramentas de aprendizagem; Identificar dificuldades de aprendizagem e aplicar estratégias pedagógicas de reforço e recuperação; Utilizar recursos didáticos, laboratoriais e tecnológicos para facilitar a compreensão dos conceitos científicos; Avaliar o desempenho dos alunos, mantendo registros atualizados e fornecendo feedbacks às famílias; Colaborar com a equipe escolar na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e demais projetos da escola; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades extracurriculares; Zelar pela disciplina, organização e segurança em sala de aula e laboratórios; Cumprir normas de ética, segurança e sigilo profissional; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela direção escolar ou Secretaria Municipal de Educação.
CORREGEDOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (BACHARELADO EM DIREITO) – COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES JURÍDICAS RELACIONADAS A CORREIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MÍNIMO 06 (SEIS) MESES) – SUBMISSÃO A PROVA DE TÍTULOS REGIDA POR EDITAL.	O cargo de Corregedor tem como finalidade supervisionar, fiscalizar e apurar condutas funcionais e infracionais dos integrantes das forças de segurança municipal garantindo a observância da legislação, normas internas, princípios éticos e disciplinares, zelando pela transparência e integridade das atividades de segurança pública; Assistir o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nos assuntos e questões disciplinares dos servidores integrantes dos órgãos de segurança pública e correlatos, quando solicitado; Manifestar-se, quando solicitado, sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Dirigir, planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades correicionais, assim como distribuir os processos da corregedoria nos órgãos pertinentes; Apreçar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal ou demais órgãos vinculados à secretaria de segurança municipal, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações disciplinares atribuídas aos referidos servidores, cabendo-lhe a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, podendo delegar a membro da Comissão de Processo Administrativo; Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência; Apurar as irregularidades nos órgãos de segurança pública e realizar correições extraordinárias nas unidades, remetendo relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e à Chefia do Poder Executivo municipal; Remeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com cópia integral de todas as peças à Chefia do Poder Executivo municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes dos órgãos de segurança pública, inclusive em estágio probatório, observada a legislação pertinente; Submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com cópia integral de todas as peças à Chefia do Poder Executivo municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação pertinente; Proceder pessoalmente, e sempre que possível, às inspeções ordinárias nas unidades de segurança; Propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e, em grau de instância superior à Chefia do Poder Executivo municipal, a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei; Avocar excepcional e fundamentalmente a apreciação dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações disciplinares imputadas aos agente da segurança municipal, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo secretário municipal de segurança pública, ou pelo chefe do Poder Executivo.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL) – REGISTRO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) – COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES – SUBMISSÃO A PROVA DE TÍTULOS REGIDA POR EDITAL.	O cargo de Engenheiro Ambiental tem como atribuições planejar, coordenar e executar ações e projetos voltados à proteção do meio ambiente, à sustentabilidade urbana e rural, ao controle da poluição, à preservação dos recursos naturais e à implementação de políticas públicas ambientais do Município; Elaborar, coordenar e executar projetos e programas ambientais municipais, incluindo recuperação de áreas degradadas, saneamento, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos e controle da poluição; Emitir pareceres técnicos sobre licenciamento ambiental, uso e ocupação do solo, desapropriações e empreendimentos que impactem o meio ambiente; Fiscalizar e acompanhar obras, empreendimentos e atividades municipais, garantindo conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas; Realizar vistorias, monitoramentos e análises ambientais, identificando impactos e propondo medidas corretivas e preventivas; Elaborar relatórios técnicos, laudos ambientais, pareceres e estudos de impacto ambiental; Apoiar a implementação de políticas públicas de educação ambiental, sustentabilidade e preservação de recursos naturais; Colaborar com outros órgãos públicos, empresas e entidades na execução de programas ambientais e projetos de sustentabilidade; Orientar e capacitar servidores municipais, empreendedores e a comunidade em temas relacionados ao meio ambiente; Acompanhar o cumprimento das normas legais e regulamentares ambientais, propondo ações corretivas quando necessário; Participar da elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente e de planos de gestão ambiental; e executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou Secretaria Municipal do meio ambiente.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C950B79E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 32, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 32, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA OS CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

O PREFEITO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a competência municipal definida pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das taxas dos processos administrativos de licenciamento ambiental aos parâmetros atualmente praticados pelo Estado do Ceará, tomando como referência o valor atualizado da UFIRCE;

CONSIDERANDO que o Município evocará o instituto da **delegação de competência** para o exercício do licenciamento ambiental, a ser realizado por meio de **consórcio público**, nos termos da legislação vigente, visando à otimização da gestão administrativa, ao fortalecimento da capacidade técnica e à maior eficiência na condução dos processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimento potencialmente utilizadores de recursos ambientais no município de Arneiroz/Ce estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição estabelecidas neste Decreto;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz/Ce, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos intervalos de cobrança aplicáveis às taxas de processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos da tabela abaixo.

Tabela 1: Valores para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações (Real)

Intervalo	LP1	LI2	LO3	LPI4	LIO5	LIAM6	LIALT7	LU8	LAC9	AUT AMB10
A	589,96	824,74	589,96	1.414,70	939,12	824,74	589,96	511,70	668,22	24,08
B	704,34	939,12	704,34	1.643,46	1.017,38	939,12	704,34	668,22	782,60	96,32
C	824,74	1.059,52	824,74	1.884,26	1.216,04	1.059,52	824,74	782,60	903,00	120,40
D	1.017,38	1.252,16	1.017,38	2.269,54	1.565,20	1.252,16	1.017,38	939,12	1.095,64	234,78
E	1.216,04	1.643,46	1.216,04	2.859,50	1.799,98	1.643,46	1.216,04	1.173,90	1.360,52	589,96
F	1.372,56	2.269,54	1.763,86	3.642,10	3.521,70	2.269,54	1.565,20	1.799,98	1.799,98	589,96
G	2.076,90	3.130,40	2.582,58	5.207,30	4.695,60	3.130,40	1.878,24	2.594,62	2.594,62	704,34
H	2.582,58	4.659,48	3.642,10	7.242,06	7.043,40	4.659,48	2.076,90	3.630,06	3.630,06	824,74
I	3.599,96	6.730,36	5.165,16	10.330,32	9.391,20	6.730,36	3.130,40	5.165,16	5.165,16	1.017,38
J	4.659,48	9.860,76	7.747,74	14.520,24	13.304,20	9.860,76	4.659,48	7.422,66	7.422,66	1.222,06
L	7.747,74	15.025,92	10.956,40	22.773,66	19.565,00	15.025,92	5.712,98	11.245,36	11.245,36	1.565,20
M	10.330,32	20.269,34	15.495,48	30.599,66	23.478,00	20.269,34	7.747,74	15.363,04	15.363,04	2.052,82
N	16.591,12	30.990,96	23.791,04	47.582,08	27.391,00	30.990,96	11.895,52	23.791,04	23.791,04	2.582,58
O	20.738,90	40.851,72	30.990,96	61.590,62	31.304,00	40.851,72	15.495,48	30.858,52	30.858,52	3.130,40
P	26.999,70	52.747,24	41.321,28	79.746,94	35.217,00	52.747,24	20.738,90	40.358,08	40.358,08	3.642,10
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.147,78
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.659,48
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.165,16
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.712,98
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.260,80

1Licença prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Única / 9Licença por Adesão e Compromisso/ 10Autorização Ambiental.

Art. 2º. Este decreto regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Do Município De Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:715EBFDB

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

